RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 | Ano II | Edição nº 313

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Demonstrativos de receitas e despesas 3
Outros Atos 88

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
10000000000			**RECEITAS CORRENTES**	**11.495.221,85**	**122.111.824,46**	**148.916.200,00**	**-26.804.375,54**
11000000000			**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.495.030,06**	**17.146.899,42**	**19.987.000,00**	**-2.840.100,58**
11100000000			**IMPOSTOS**	**1.171.286,67**	**12.964.830,67**	**13.600.000,00**	**-635.169,33**
11120000000			**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**473.161,13**	**6.526.041,24**	**6.805.000,00**	**-278.958,76**
11125000000			**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**453.560,77**	**6.120.001,94**	**6.409.000,00**	**-288.998,06**
11125001001	0001	0001	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	193.511,01	3.018.888,58	3.330.000,00	-311.111,42
11125001002	0001	0002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	76.458,18	1.357.009,42	1.445.000,00	-87.990,58
11125002000	0001	0003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.789,05	90.763,74	85.000,00	5.763,74
11125003000	0001	0004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	135.819,32	1.176.524,36	1.175.000,00	1.524,36
11125004000	0001	0005	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Divida Ativa	34.983,21	476.815,84	374.000,00	102.815,84
11125300000			**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**19.600,36**	**406.039,30**	**396.000,00**	**10.039,30**
11125301001	0001	0006	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	19.600,36	406.039,30	395.000,00	11.039,30
11125302000	0001	0007	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
11130000000			**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**358.676,21**	**2.745.459,94**	**1.843.000,00**	**902.459,94**
11130300000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**358.676,21**	**2.745.459,94**	**1.843.000,00**	**902.459,94**
11130310000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**173.656,73**	**1.443.197,42**	**1.353.000,00**	**90.197,42**
11130311001	0001	0008	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	173.656,73	1.443.197,42	1.353.000,00	90.197,42
11130340000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**185.019,48**	**1.302.262,52**	**490.000,00**	**812.262,52**
11130341001	0001	0009	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	185.019,48	1.302.262,52	490.000,00	812.262,52
11140000000			**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**339.449,33**	**3.693.329,49**	**4.952.000,00**	**-1.258.670,51**
11145100000			**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**339.449,33**	**3.693.329,49**	**4.952.000,00**	**-1.258.670,51**
11145110000			**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**339.449,33**	**3.693.329,49**	**4.952.000,00**	**-1.258.670,51**
11145111002	0001	0010	ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	51.448,03	566.164,18	674.000,00	-107.835,82
11145111003	0001	0011	ISS FIXO	1.461,54	27.163,23	24.000,00	3.163,23
11145111004	0001	0012	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	252.001,03	2.729.583,64	2.936.000,00	-206.416,36
11145112001	0001	0013	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	822,73	8.323,93	18.000,00	-9.676,07
11145112002	0001	0014	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	4.248,65	37.824,80	26.000,00	11.824,80
11145113000	0001	0015	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	29.092,04	316.317,37	1.262.000,00	-945.682,63

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
11145114000	0001	0016	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	375,31	7.952,34	12.000,00	-4.047,66
11200000000			**TAXAS**	**323.743,39**	**4.182.068,75**	**6.386.000,00**	**-2.203.931,25**
11210000000			**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**78.282,77**	**785.901,20**	**2.128.000,00**	**-1.342.098,80**
11210100000			**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**76.627,85**	**758.228,34**	**2.104.000,00**	**-1.345.771,66**
11210101001	0001	0017	Taxa de Publicidade Comercial	188,06	5.892,32	50.000,00	-44.107,68
11210101002	0003	0018	Taxa de Pátio (Guincho, Remoção e Estadia)	0,00	53.196,90	1.000,00	52.196,90
11210101003	0001	0019	Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares	73.996,18	653.876,91	481.000,00	172.876,91
11210101004	0001	0020	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.983,00	34.059,84	100.000,00	-65.940,16
11210101005	0001	0021	Outras Taxas do Poder de Policia	117,90	1.279,50	100.000,00	-98.720,50
11210101006	0001	0022	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	970.000,00	-970.000,00
11210102000	0001	0023	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	206,81	100.000,00	-99.793,19
11210103003	0001	0024	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	342,71	9.716,06	253.000,00	-243.283,94
11210104001	0001	0025	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	49.000,00	-49.000,00
11215000000			**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**1.654,92**	**27.672,86**	**24.000,00**	**3.672,86**
11215001002	0003	0026	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	792,04	6.678,46	23.000,00	-16.321,54
11215002002	0003	0027	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	42,77	458,75	1.000,00	-541,25
11215003000	0003	0198	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	820,11	20.535,65	0,00	20.535,65
11220000000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**245.460,62**	**3.396.167,55**	**4.258.000,00**	**-861.832,45**
11220100000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**245.460,62**	**3.396.167,55**	**4.258.000,00**	**-861.832,45**
11220101004	0001	0028	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.653,35	70.459,64	350.000,00	-279.540,36
11220101005	0001	0029	Taxas pela Prestação de Serviços de Cemitério	2.877,48	49.914,16	460.000,00	-410.085,84
11220101006	0003	0030	Taxa de Limpeza Pública	159.838,80	2.454.453,47	2.500.000,00	-45.546,53
11220101007	0001	0031	Taxa de CRM Reg Municipal de Transporte Escolar	358,31	8.188,93	50.000,00	-41.811,07
11220101008	0001	0032	Taxa de Expediente	1.140,22	14.388,35	25.000,00	-10.611,65
11220102001	0001	0033	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.090,38	30.554,89	100.000,00	-69.445,11
11220103002	0001	0034	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.111,84	270.046,39	100.000,00	170.046,39
11220103003	0001	0035	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	35.843,95	343.915,86	573.000,00	-229.084,14
11220104000	0001	0036	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.546,29	154.245,86	100.000,00	54.245,86
11300000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
11310000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
11319900000			**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
11319901000	0001	0037	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12000000000			**CONTRIBUIÇÕES**	**292.908,17**	**3.317.869,01**	**3.490.000,00**	**-172.130,99**
12400000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**292.908,17**	**3.317.869,01**	**3.490.000,00**	**-172.130,99**
12410000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**292.908,17**	**3.317.869,01**	**3.490.000,00**	**-172.130,99**
12415000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**292.908,17**	**3.317.869,01**	**3.490.000,00**	**-172.130,99**
12415001003	0003	0038	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	284.141,73	3.160.937,67	3.350.000,00	-189.062,33
12415001004	0003	0229	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	156.931,34	156.931,34	0,00	156.931,34
12415002000	0003	0039	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	-148.164,90	0,00	140.000,00	-140.000,00
13000000000			**RECEITA PATRIMONIAL**	**239.927,42**	**3.115.398,81**	**1.500.200,00**	**1.615.198,81**
13200000000			**VALORES MOBILIÁRIOS**	**238.053,23**	**3.094.779,65**	**1.499.200,00**	**1.595.579,65**
13210000000			**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**238.053,23**	**3.094.779,65**	**1.499.200,00**	**1.595.579,65**
13210100000			**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**238.053,23**	**3.094.779,65**	**1.499.200,00**	**1.595.579,65**
13210101001	0001	0040	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	27.915,67	379.236,20	22.000,00	357.236,20
13210101003	0005	0042	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Saude Federal	35.898,05	445.150,56	230.000,00	215.150,56
13210101004	0002	0043	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Mun Saude Estadual	43.773,29	577.065,92	5.000,00	572.065,92
13210101005	0005	0044	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saude Federal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101006	0003	0045	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Multa de Trânsito	401,69	421,40	1.000,00	-578,60
13210101007	0005	0046	Remuneração de Depósitos Bancários- Alimentação Escolar - PNAE	780,20	6.756,05	1.000,00	5.756,05
13210101008	0005	0047	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	12,45	73,17	1.000,00	-926,83
13210101010	0005	0048	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Creches	0,00	0,00	57.000,00	-57.000,00
13210101011	0005	0049	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Pré- Escola	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101013	0005	0050	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Federal	1.950,78	24.572,78	18.000,00	6.572,78
13210101014	0002	0051	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Estadual	469,62	3.463,81	2.000,00	1.463,81
13210101015	0005	0052	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Assit Social Federal	174,01	2.766,71	1.000,00	1.766,71
13210101016	0003	0053	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun. Assist. Social FUMAS	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101017	0002	0054	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	74,24	163,06	1.000,00	-836,94
13210101018	0005	0055	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Dep Bancários Convênio Federal Educação	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
13210101020	0002	0056	Remuneração de Depósitos Bancários - Dep Bancários Obras Estadual	1.663,17	14.935,84	1.000,00	13.935,84
13210101021	0005	0057	Remuneração de Depósitos Bancários - Dep Bancários Obras Federal	2.297,49	32.826,01	139.000,00	-106.173,99
13210101022	0001	0058	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Saúde	9.327,99	126.830,74	157.000,00	-30.169,26
13210101023	0001	0059	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Educação Infantil	17.970,50	95.776,39	55.000,00	40.776,39
13210101024	0001	0060	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Cidadania	1.225,93	25.694,95	15.000,00	10.694,95
13210101025	0001	0061	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Obras	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101026	0001	0062	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Próprios	45.912,91	634.097,24	581.200,00	52.897,24
13210101027	0001	0063	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Alienação de Bens	171,24	1.763,55	10.000,00	-8.236,45
13210101028	0001	0064	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Compensação Financeira p/ Rec. Hidrícos	444,61	5.871,73	3.000,00	2.871,73
13210101030	0003	0066	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo M. Cultura	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101031	0003	0067	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCAD	1.151,01	22.444,30	21.000,00	1.444,30
13210101032	0003	0068	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Social de Solidariedade	133,01	1.584,28	1.000,00	584,28
13210101034	0003	0069	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP	24.937,46	308.891,77	10.000,00	298.891,77
13210101035	0003	0070	Remuneração de Depósitos Bancários -Meio Ambiente	1.289,15	22.271,87	1.000,00	21.271,87
13210101038	0003	0071	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária	335,94	4.210,74	3.000,00	1.210,74
13210101039	0002	0072	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saúde Estadual	3.891,35	47.469,17	50.000,00	-2.530,83
13210101041	0005	0073	Remuneração de Depósitos Bancários - Brasil Carinhoso	1,33	16,12	1.000,00	-983,88
13210101043	0005	0074	Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação EJA	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101044	0005	0075	Remuneração de Depósitos Bancários - PAR	782,37	9.543,87	9.000,00	543,87
13210101045	0002	0076	Remuneração de Depósitos Bancários - TERM. RODOVIARIO 1ª ETAPA	4,01	48,87	1.000,00	-951,13
13210101052	0092	0077	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundeb exercícios anteriores	0,00	7,05	1.000,00	-992,95
13210101053	0002	0078	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Assit Social Estadual	457,04	4.629,22	8.000,00	-3.370,78
13210101054	0005	0079	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Federal Prefeitura	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101055	0002	0080	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 2 Etapa	0,01	0,09	1.000,00	-999,91
13210101056	0005	0081	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações Serv. Socioassistenciais Covid	6,18	75,38	1.000,00	-924,62
13210101057	0002	0082	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Estadual Obras	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101058	0005	0083	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS EPI Covid	34,00	414,74	1.000,00	-585,26
13210101060	0005	0084	Remuneração de Depósitos Bancários - Assist Covid 173 Inc I	0,00	0,03	1.000,00	-999,97
13210101061	0005	0085	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Adir Blanc	0,00	99,18	1.000,00	-900,82

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
13210101062	0003	0086	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Muncipal do Idoso	1.232,71	40.718,00	28.000,00	12.718,00
13210101063	0002	0087	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Qualificação Profissional	39,03	476,08	1.000,00	-523,92
13210101064	0002	0041	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	4.098,77	91.025,08	49.000,00	42.025,08
13210101065	0002	0199	Remuneração de Depósitos Bancários - Eventuais	8,92	2.354,09	0,00	2.354,09
13210101066	0002	0200	Remuneração de Depósitos Bancários - Cadunico	169,07	2.557,44	0,00	2.557,44
13210101067	0002	0201	Remuneração de Depósitos Bancários - Calamidade	0,00	124,44	0,00	124,44
13210101068	0005	0202	Remuneração de Depósitos Bancários - Covid LC 173	0,28	3,45	0,00	3,45
13210101069	0002	0203	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 4 Etapa	392,76	4.791,14	0,00	4.791,14
13210101071	0002	0205	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb Fundamental Convenio	1.221,14	43.489,91	0,00	43.489,91
13210101072	0002	0206	Remuneração de Depósitos Bancários - Castração	40,38	2.994,32	0,00	2.994,32
13210101073	0002	0207	Remuneração de Depósitos Bancários - Calamidade	49,20	1.938,28	0,00	1.938,28
13210101074	0005	0208	Remuneração de Depósitos Bancários - Van	9,77	116,05	0,00	116,05
13210101075	0002	0065	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Transito	755,84	12.913,26	1.000,00	11.913,26
13210101076	0002	0209	Remuneração de Depósitos Bancários - M. Belico	20,96	2.745,13	0,00	2.745,13
13210101077	0005	0212	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Creches	1.376,30	50.056,96	0,00	50.056,96
13210101078	0005	0213	Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Fundamental	8,10	6.005,15	0,00	6.005,15
13210101079	0003	0217	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Fundo Municipal do Turismo	40,95	301,30	0,00	301,30
13210101080	0002	0218	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Programa Prospera Familia	1.072,70	16.681,22	0,00	16.681,22
13210101083	0005	0232	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Paulo Gustavo Audiovisual	2.437,83	10.959,80	0,00	10.959,80
13210101084	0005	0233	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Paulo Gustavo Demais	987,53	4.439,67	0,00	4.439,67
13210101085	0005	0235	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	604,29	916,09	0,00	916,09
13300000000			**DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA**	**1.874,19**	**20.619,16**	**1.000,00**	**19.619,16**
13390000000			**DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.874,19**	**20.619,16**	**1.000,00**	**19.619,16**
13399900000			**OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.874,19**	**20.619,16**	**1.000,00**	**19.619,16**
13399901000	0001	0088	Outras Delegações de Serviços Públicos de Transporte - Principal	1.874,19	20.619,16	1.000,00	19.619,16
17000000000			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**9.335.995,40**	**94.533.845,15**	**120.583.000,00**	**-26.049.154,85**
17100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**6.911.080,16**	**61.261.654,23**	**77.272.000,00**	**-16.010.345,77**
17110000000			**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**4.517.556,42**	**47.897.327,35**	**56.001.000,00**	**-8.103.672,65**
17115100000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**4.517.556,42**	**47.896.249,08**	**56.000.000,00**	**-8.103.750,92**

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17115110000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**4.517.556,42**	**45.139.029,25**	**51.000.000,00**	**-5.860.970,75**
17115111000	0001	0089	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	4.517.556,42	45.139.029,25	51.000.000,00	-5.860.970,75
17115120000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**	**0,00**	**2.757.219,83**	**5.000.000,00**	**-2.242.780,17**
17115121000	0001	0090	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	0,00	0,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
17115121001	0001	0091	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	0,00	2.757.219,83	2.500.000,00	257.219,83
17115200000			**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**0,00**	**1.078,27**	**1.000,00**	**78,27**
17115201000	0001	0092	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	1.078,27	1.000,00	78,27
17120000000			**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**294.375,67**	**2.693.234,68**	**5.016.000,00**	**-2.322.765,32**
17125000000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**0,00**	**35.480,48**	**31.000,00**	**4.480,48**
17125001001	0001	0093	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	31.000,00	-31.000,00
17125001002	0001	0215	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	0,00	35.480,48	0,00	35.480,48
17125100000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
17125101001	0001	0094	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
17125200000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**294.375,67**	**2.657.754,20**	**3.700.000,00**	**-1.042.245,80**
17125230000			**COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50**	**184.591,02**	**1.701.781,61**	**2.700.000,00**	**-998.218,39**
17125231001	0001	0095	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	184.591,02	1.701.781,61	2.700.000,00	-998.218,39
17125240000			**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**109.784,65**	**955.972,59**	**1.000.000,00**	**-44.027,41**
17125241002	0001	0096	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	109.784,65	955.972,59	1.000.000,00	-44.027,41
17129900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.284.000,00**	**-1.284.000,00**
17129901000	0005	0097	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	1.284.000,00	-1.284.000,00
17130000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**602.062,69**	**6.015.140,68**	**12.564.000,00**	**-6.548.859,32**
17135000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**602.062,69**	**6.015.140,68**	**12.564.000,00**	**-6.548.859,32**
17135010000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**40.086,71**	**1.005.678,81**	**6.314.000,00**	**-5.308.321,19**
17135011004	0005	0098	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	40.086,71	1.005.678,81	6.268.000,00	-5.262.321,19
17135011005	0005	0099	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid	0,00	0,00	46.000,00	-46.000,00
17135020000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**500.085,47**	**4.482.575,17**	**5.001.000,00**	**-518.424,83**

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
17135021002	0005	0100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	500.085,47	4.482.575,17	5.001.000,00	-518.424,83
17135030000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**14.218,57**	**179.659,81**	**160.000,00**	**19.659,81**
17135031004	0005	0101	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	14.218,57	179.659,81	160.000,00	19.659,81
17135040000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**16.313,09**	**197.443,99**	**275.000,00**	**-77.556,01**
17135041005	0005	0102	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	16.313,09	197.443,99	275.000,00	-77.556,01
17135050000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**31.358,85**	**149.782,90**	**814.000,00**	**-664.217,10**
17135051007	0005	0104	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	800.000,00	-800.000,00
17135051008	0005	0103	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	14.000,00	-14.000,00
17135051009	0005	0224	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Piso Enfermagem	31.358,85	149.782,90	0,00	149.782,90
17135051010	0005	0227	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
17140000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE¿**	**238.332,50**	**2.343.829,67**	**2.395.000,00**	**-51.170,33**
17145000000			**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**164.952,71**	**1.838.222,25**	**2.030.000,00**	**-191.777,75**
17145001002	0005	0106	Tranferência do Salário-Eucação - Pré Escola	49.485,81	551.466,69	900.000,00	-348.533,31
17145001003	0005	0107	Tranferêrencia Salário-Educação - EJA	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
17145001004	0005	0108	Transferências do Salário-Educação - Ensino Fundamental	0,00	0,00	125.000,00	-125.000,00
17145001005	0005	0105	Transferências do Salário-Educação - Principal	115.466,90	1.286.755,56	1.000.000,00	286.755,56
17145200000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**40.399,40**	**394.395,20**	**364.000,00**	**30.395,20**
17145201002	0005	0110	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pre escola	13.939,20	135.713,60	149.000,00	-13.286,40
17145201003	0005	0111	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Educação Especial	217,60	2.128,00	5.000,00	-2.872,00
17145201004	0005	0112	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	2.322,40	22.589,60	10.000,00	12.589,60
17145201005	0005	0109	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	23.920,20	233.964,00	200.000,00	33.964,00
17145300000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**164,69**	**1.826,55**	**1.000,00**	**826,55**
17145301001	0005	0113	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	164,69	1.826,55	1.000,00	826,55
17149900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**32.815,70**	**109.385,67**	**0,00**	**109.385,67**
17149901000	0005	0234	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Escola Tempo Integral	32.815,70	109.385,67	0,00	109.385,67
17150000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E**	**11.447,33**	**109.972,13**	**0,00**	**109.972,13**

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
			DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17155200000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**11.447,33**	**109.972,13**	**0,00**	**109.972,13**
17155201000	0005	0223	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	11.447,33	109.972,13	0,00	109.972,13
17160000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**9.695,61**	**455.110,61**	**942.000,00**	**-486.889,39**
17165000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**9.695,61**	**455.110,61**	**942.000,00**	**-486.889,39**
17165001001	0005	0114	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Programa Alta Compl. Abrigos/ Criança e Adolescente	0,00	46.395,50	203.000,00	-156.604,50
17165001003	0005	0116	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Índice de Gestão Descentral IGD/PBF	9.695,61	91.512,96	1.000,00	90.512,96
17165001004	0005	0117	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal- Programa Piso Básico Fixo PAIF CRAS	0,00	64.775,74	221.000,00	-156.224,26
17165001006	0005	0119	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - IGD/ SUAS	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
17165001007	0005	0120	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa Criança Feliz	0,00	12.144,00	125.000,00	-112.856,00
17165001008	0005	0121	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BPC na Escola	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
17165001011	0005	0124	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Índice de Gestão Descentral IGD/PAB	0,00	15.634,87	119.000,00	-103.365,13
17165001012	0005	0115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	88.116,03	229.000,00	-140.883,97
17165001013	0005	0118	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	49.239,19	1.000,00	48.239,19
17165001014	0005	0122	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	16.665,58	35.000,00	-18.334,42
17165001015	0005	0123	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	34.770,45	1.000,00	33.770,45
17165001016	0005	0214	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROCAD SUAS	0,00	35.856,29	0,00	35.856,29
17170000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
17175100000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
17175101000	0005	0125	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
17190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.237.609,94**	**1.747.039,11**	**353.000,00**	**1.394.039,11**
17199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.237.609,94**	**1.747.039,11**	**353.000,00**	**1.394.039,11**
17199901000	0001	0126	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Lei Kandir - 133/2020	3.951,44	43.465,84	353.000,00	-309.534,16
17199901002	0005	0230	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal Lei Paulo Gustavo Audivisual	0,00	334.438,34	0,00	334.438,34
17199901003	0005	0231	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal Lei Paulo Gustavo Demias setores	0,00	135.476,43	0,00	135.476,43
17199901004	0001	0237	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Apoio Financeiro	1.233.658,50	1.233.658,50	0,00	1.233.658,50

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.435.830,07**	**20.716.757,35**	**27.761.000,00**	**-7.044.242,65**
17210000000			**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**1.380.151,84**	**19.648.239,30**	**23.175.000,00**	**-3.526.760,70**
17215000000			**COTA-PARTE DO ICMS**	**1.156.051,33**	**13.866.266,75**	**18.000.000,00**	**-4.133.733,25**
17215001000	0001	0127	Cota-Parte do ICMS -Principal	1.156.051,33	13.866.266,75	18.000.000,00	-4.133.733,25
17215100000			**COTA-PARTE DO IPVA**	**216.533,00**	**5.692.484,61**	**5.000.000,00**	**692.484,61**
17215101001	0001	0128	Cota-Parte do IPVA - Principal	216.533,00	5.692.484,61	5.000.000,00	692.484,61
17215200000			**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**7.567,51**	**79.939,63**	**110.000,00**	**-30.060,37**
17215201001	0001	0129	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.567,51	79.939,63	110.000,00	-30.060,37
17215300000			**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**0,00**	**9.548,31**	**65.000,00**	**-55.451,69**
17215301001	0002	0130	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	9.548,31	65.000,00	-55.451,69
17240000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**4.486,43**	**557.576,10**	**762.000,00**	**-204.423,90**
17245000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**0,00**	**489.878,85**	**570.000,00**	**-80.121,15**
17245001001	0002	0131	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Glicemia	0,00	25.423,00	20.000,00	5.423,00
17245001002	0002	0132	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Qualis Mais	0,00	120.585,06	300.000,00	-179.414,94
17245001004	0002	0133	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Sorria São Paulo	0,00	3.193,01	20.000,00	-16.806,99
17245001007	0002	0134	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Dose Certa	0,00	41.182,08	30.000,00	11.182,08
17245001008	0002	0135	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - PAB Estadual	0,00	299.495,70	200.000,00	99.495,70
17249900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**4.486,43**	**67.697,25**	**192.000,00**	**-124.302,75**
17249901000	0002	0136	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Convênio Multa de Trânsito	4.486,43	48.723,24	67.000,00	-18.276,76
17249901002	0002	0137	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
17249901004	0002	0138	Transferência de Convênio do Estado - QESE Fundamental	0,00	18.974,01	75.000,00	-56.025,99
17290000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**51.191,80**	**510.941,95**	**3.824.000,00**	**-3.313.058,05**
17295100000			**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**51.191,80**	**434.968,36**	**422.000,00**	**12.968,36**
17295101001	0002	0139	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Atenção Básica	15.000,00	165.000,00	215.000,00	-50.000,00
17295101003	0002	0140	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FMAS Programa Alta Complexidade	8.502,70	123.529,80	102.000,00	21.529,80
17295101004	0002	0141	Transferencias do Estado destinadas a Assistencia Social-FMAS Programa ESp. Media Complexidade	8.000,00	88.000,00	105.000,00	-17.000,00
17295101005	0002	0196	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CADUNICO	0,00	5.786,71	0,00	5.786,71

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17295101006	0002	0210	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Vigilancia socio assistencial	263,36	3.081,94	0,00	3.081,94
17295101007	0002	0219	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Beneficios Eventuais	19.425,74	49.569,91	0,00	49.569,91
17299900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**0,00**	**75.973,59**	**3.402.000,00**	**-3.326.026,41**
17299901001	0002	0142	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	2.701.000,00	-2.701.000,00
17299901002	0002	0143	Outras Transferências dos Estados e DF - Escola de Qualificação Profissional FSS	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
17299901003	0002	0144	Transferências de Convênio do Estado - Fundeb Fundamental	0,00	75.973,59	700.000,00	-624.026,41
17500000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**989.085,17**	**12.555.433,57**	**15.550.000,00**	**-2.994.566,43**
17510000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**989.085,17**	**12.555.433,57**	**15.550.000,00**	**-2.994.566,43**
17515000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**	**989.085,17**	**12.555.433,57**	**15.550.000,00**	**-2.994.566,43**
17515001001	0092	0145	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00	99.000,00	-99.000,00
17515001002	0002	0146	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	989.085,17	12.555.433,57	15.450.000,00	-2.894.566,43
17515001003	0002	0147	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Fundamental	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19000000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**131.360,80**	**3.997.812,07**	**3.356.000,00**	**641.812,07**
19200000000			**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**30.232,04**	**367.832,41**	**300.000,00**	**67.832,41**
19220000000			**RESTITUIÇÕES**	**30.232,04**	**367.832,41**	**300.000,00**	**67.832,41**
19229900000			**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**30.232,04**	**367.832,41**	**300.000,00**	**67.832,41**
19229901001	0001	0148	Outras Restituições - Principal	30.232,04	367.832,41	300.000,00	67.832,41
19900000000			**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**101.128,76**	**3.629.979,66**	**3.056.000,00**	**573.979,66**
19990000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**101.128,76**	**3.629.979,66**	**3.056.000,00**	**573.979,66**
19999900000			**OUTRAS RECEITAS**	**101.128,76**	**3.629.979,66**	**3.056.000,00**	**573.979,66**
19999930000			**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**	**101.128,76**	**3.629.979,66**	**3.056.000,00**	**573.979,66**
19999931001	0001	0149	Outras Receitas - Financeiras -Prefeitura	86.483,81	940.510,54	1.464.000,00	-523.489,46
19999931003	0003	0150	Outras Receitas - Financeiras - FUMCAD	0,00	0,03	1.000,00	-999,97
19999931004	0003	0151	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Mun. Assist. Social	0,00	0,49	1.000,00	-999,51
19999931006	0003	0152	Outras Receitas - Financeiras - Fundo do Meio Ambiente	10.690,95	127.299,42	1.000,00	126.299,42
19999931007	0003	0153	Outras Receitas - Financeiras -Fundo Social de Solidariedade	49,00	1.336,00	33.000,00	-31.664,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
19999931011	0003	0154	Outras Receitas- Fundo de Trânsito Fiscalização	3.905,00	3.905,00	1.554.000,00	-1.550.095,00
19999931013	0003	0155	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999931014	0001	0156	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - SAUDE	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999931015	0003	0216	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
19999931016	0001	0236	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Educação Judicial	0,00	2.551.428,18	0,00	2.551.428,18
20000000000			**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.028.728,00**	**3.347.761,05**	**27.442.000,00**	**-24.094.238,95**
22000000000			**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**29.106,46**	**90.000,00**	**-60.893,54**
22100000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**29.106,46**	**20.000,00**	**9.106,46**
22130000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**29.106,46**	**20.000,00**	**9.106,46**
22130100000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**29.106,46**	**20.000,00**	**9.106,46**
22130101002	0001	0157	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	29.106,46	20.000,00	9.106,46
22200000000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**-70.000,00**
22210000000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**-70.000,00**
22210100000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**-70.000,00**
22210101220	0001	0158	Alienação de Bens Imóveis-Principal	0,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
24000000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**2.028.728,00**	**3.318.654,59**	**27.352.000,00**	**-24.033.345,41**
24100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**298.728,00**	**548.727,00**	**3.089.000,00**	**-2.540.273,00**
24110000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**298.728,00**	**548.727,00**	**800.000,00**	**-251.273,00**
24115100000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**298.728,00**	**548.727,00**	**800.000,00**	**-251.273,00**
24115110000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**298.728,00**	**548.727,00**	**800.000,00**	**-251.273,00**
24115111001	0005	0159	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	298.728,00	548.727,00	800.000,00	-251.273,00
24190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**2.289.000,00**	**-2.289.000,00**
24199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**2.289.000,00**	**-2.289.000,00**
24199901001	0005	0160	Outras Transferências da União - Diversas Vielas	0,00	0,00	102.000,00	-102.000,00
24199901002	0005	0161	Outras Transferencias da União - Reforma Unidade Esporte	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
24199901004	0005	0162	Outras Transferencias da União -Rua Jundiai Olimpia	0,00	0,00	960.000,00	-960.000,00
24199901005	0005	0163	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - Rua Birigui	0,00	0,00	286.000,00	-286.000,00
24199901006	0005	0164	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Reforma	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
24199901007	0005	0165	Outras Transferências da União - Praça do Mirante	0,00	0,00	331.000,00	-331.000,00
24200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.730.000,00**	**2.769.927,59**	**24.263.000,00**	**-21.493.072,41**
24210000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
24215000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
24215001000	0002	0197	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
24220000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.730.000,00**	**2.699.927,59**	**24.263.000,00**	**-21.563.072,41**
24225000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**380.000,00**	**480.131,31**	**1.050.000,00**	**-569.868,69**
24225001001	0002	0166	Tranferência de Convênios Dos Estados Sistema Único De Saúde - SUS Bloco Investimento	0,00	0,00	700.000,00	-700.000,00
24225001002	0002	0167	Transferência de recurso de emenda parlamentar estadual	380.000,00	480.131,31	350.000,00	130.131,31
24225100000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**10.542.000,00**	**-10.542.000,00**
24225101001	0002	0168	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Ampliação da EMEB José Olímpio	0,00	0,00	741.000,00	-741.000,00
24225101002	0002	0169	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Construção da EMEB - Estrada Marechal Rondon	0,00	0,00	5.466.000,00	-5.466.000,00
24225101003	0002	0170	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Construção da EMEB - Rua Arujá	0,00	0,00	4.335.000,00	-4.335.000,00
24229900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.350.000,00**	**2.219.796,28**	**12.671.000,00**	**-10.451.203,72**
24229901001	0002	0171	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 2	0,00	0,00	319.000,00	-319.000,00
24229901002	0002	0172	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 3	0,00	0,00	243.000,00	-243.000,00
24229901003	0002	0173	Outras Transferências de Convênios dos Estados - CDHU	0,00	0,00	196.000,00	-196.000,00
24229901004	0002	0174	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 1	0,00	0,00	946.000,00	-946.000,00
24229901005	0002	0175	Outras Transferências de Convênios dos Estados - CONSTRUÇÃO DO PORTICO	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24229901006	0002	0176	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO PAISAGISMO	0,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
24229901007	0002	0177	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
24229901008	0002	0178	Outras Transferências dos Estados - Parque Linear	0,00	0,00	1.596.000,00	-1.596.000,00
24229901009	0002	0179	Outras Transferências dos Estados - Pavimentação de Ruas	1.350.000,00	1.872.586,28	5.450.000,00	-3.577.413,72
24229901010	0002	0180	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Terminal Rodoviário Etapa 4	0,00	0,00	94.000,00	-94.000,00
24229901011	0002	0181	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Construção do Parque Ecológico	0,00	0,00	400.000,00	-400.000,00
24229901012	0002	0182	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Execução Pavimentação Drenagem Sinalização Vias Urbanas R. Roseiras	0,00	0,00	686.000,00	-686.000,00
24229901013	0002	0183	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Centro de Informação Turistica	0,00	0,00	152.000,00	-152.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
24229901014	0002	0184	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Obras de Execução e Drenagem	0,00	0,00	941.000,00	-941.000,00
24229901015	0002	0185	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Execução Pavimentação Rua Ilha Bela	0,00	0,00	466.000,00	-466.000,00
24229901016	0002	0186	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Drenagem Sinalização Ruas Registro e Pacaembu	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
24229901017	0002	0187	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Passeio Publico e Drenagem Travessa João Americo	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24229901018	0002	0188	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Terminal Rodoviario Etapa 4	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
24229901019	0002	0189	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Programa Prospera Familia	0,00	37.210,00	150.000,00	-112.790,00
24229901020	0002	0190	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Armamento	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24229901021	0002	0211	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Fecop	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
900000000000			**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-1.179.541,72**	**-12.974.123,20**	**-14.822.200,00**	**1.848.076,80**
910000000000			**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-1.179.541,72**	**-12.974.123,20**	**-14.822.200,00**	**1.848.076,80**
911130341000	0001	0221	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	-5.400,61	0,00	-5.400,61
911145111000	0001	0220	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	-10.494,03	0,00	-10.494,03
917000000000			**DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-1.179.541,72**	**-12.955.761,08**	**-14.822.200,00**	**1.866.438,92**
917100000000			**DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**	**-903.511,26**	**-9.028.021,21**	**-10.200.200,00**	**1.172.178,79**
917115111113	0001	0191	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-903.511,26	-9.027.805,59	-10.200.000,00	1.172.194,41
917115201112	0001	0192	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	-215,62	-200,00	-15,62
917200000000			**DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**-276.030,46**	**-3.927.739,87**	**-4.622.000,00**	**694.260,13**
917215001112	0001	0193	Cota-Parte do ICMS	-231.210,24	-2.773.253,12	-3.600.000,00	826.746,88
917215101112	0001	0194	Cota-Parte do IPVA	-43.306,72	-1.138.498,81	-1.000.000,00	-138.498,81
917215201112	0001	0195	Cota-Parte do IPI	-1.513,50	-15.987,94	-22.000,00	6.012,06
917215101002	0001	0226	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-2.467,48	0,00	-2.467,48
Total				**13.523.949,85**	**125.459.585,51**	**176.358.200,00**	**-50.898.614,49**
Total Retificadora				**-1.179.541,72**	**-12.974.123,20**	**-14.822.200,00**	**1.848.076,80**
Total Geral				**12.344.408,13**	**112.485.462,31**	**161.536.000,00**	**-49.050.537,69**

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI:06093496864 Assinado de forma digital por MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI:06093496864 Dados: 2023.12.21 09:12:20 -03'00'

CASSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO:06093283879 Assinado de forma digital por CASSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO:06093283879 Dados: 2023.12.21 09:14:25 -03'00'

CRISTINA MAYUMI FUKUMOTO:31610290895 Assinado de forma digital por CRISTINA MAYUMI FUKUMOTO:31610290895 Dados: 2023.12.21 09:16:50 -03'00'

ROSICLEI DE LIMA MENEZES:28321895808 Digitally signed by ROSICLEI DE LIMA MENEZES:28321895808 Date: 2023.12.21 10:19:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
1	21.01.3.1.90.11.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	3.070.000,00	3.070.000,00	0,00	217.058,71	2.463.732,99	217.058,71	2.463.732,99	217.058,71	2.454.541,50	606.267,01	9.191,49
2	21.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	400.000,00	400.000,00	0,00	31.643,14	336.905,38	31.643,14	336.905,38	31.116,30	305.262,24	63.094,62	31.643,14
3	21.01.3.1.90.16.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4	21.01.3.1.90.94.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.142,12	0,00	1.142,12	0,00	1.142,12	18.857,88	0,00
5	21.01.3.1.91.13.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	150.000,00	150.000,00	0,00	11.823,20	135.843,79	11.823,20	135.843,79	0,00	112.197,39	14.156,21	23.646,40
6	21.01.3.3.90.08.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	1.500,00	1.500,00	0,00	31,71	348,81	31,71	348,81	31,71	348,81	1.151,19	0,00
7	21.01.3.3.90.30.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	150.000,00	150.000,00	0,00	7.159,50	46.533,77	3.989,84	39.137,19	3.989,84	39.137,19	103.466,23	7.396,58
8	21.01.3.3.90.33.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9	21.01.3.3.90.36.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
10	21.01.3.3.90.39.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	47.988,15	811.021,06	49.697,59	317.189,59	49.697,59	317.189,59	188.978,94	493.831,47
11	21.01.3.3.90.40.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	800.000,00	800.000,00	0,00	26.334,76	466.670,08	36.848,44	289.932,22	25.572,34	278.656,12	333.329,92	188.013,96

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
12	21.01.3.3.90.46.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	10.000,00	10.000,00	0,00	200,00	1.750,00	200,00	1.750,00	200,00	1.750,00	8.250,00	0,00
13	21.01.3.3.90.49.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	40.000,00	40.000,00	0,00	700,41	11.640,26	700,41	11.640,26	700,41	11.640,26	28.359,74	0,00
14	21.01.3.3.90.92.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
15	21.01.4.4.90.51.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
16	21.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.001.01.1100000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	1.109,05	580,00	1.109,05	580,00	1.109,05	40.390,95	0,00
1	01.01.04.122.0002.2.004.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Governo	861.000,00	407.306,09	0,00	33.475,97	336.870,93	33.475,97	336.870,93	33.475,97	303.394,96	70.435,16	33.475,97
2	01.01.04.122.0002.2.004.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Governo	150.000,00	98.500,00	0,00	7.716,26	74.927,26	7.716,26	74.927,26	7.716,26	67.211,00	23.572,74	7.716,26
3	01.01.04.122.0002.2.004.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Governo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4	01.01.04.122.0002.2.004.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Governo	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	3.936,43	0,00	3.936,43	0,00	3.936,43	85.063,57	0,00
5	01.01.04.122.0002.2.004.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Governo	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
6	01.01.04.122.0002.2.004.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Governo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
7	01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Governo	11.000,00	8.000,00	0,00	300,80	4.042,00	300,80	4.042,00	300,80	4.042,00	3.958,00	0,00
8	01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Governo	8.000,00	8.000,00	1.200,00	-137,00	6.130,85	0,00	2.610,85	0,00	2.610,85	669,15	3.520,00
9	01.01.04.122.0002.2.005.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Governo	1.000,00	850,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
10	01.01.04.122.0002.2.005.339036.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Governo	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
11	01.01.04.122.0002.2.005.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Governo	20.000,00	20.000,00	3.000,00	0,00	9.532,00	0,00	6.859,73	952,65	6.859,73	7.468,00	2.672,27
12	01.01.04.122.0002.2.005.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Governo	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
13	01.01.04.122.0002.2.005.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Governo	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
14	02.01.02.122.0003.2.002.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	1.250.000,00	1.396.000,00	0,00	99.582,21	1.185.885,14	99.582,21	1.185.885,14	104.778,95	1.086.698,79	210.114,86	99.186,35
15	02.01.02.122.0003.2.002.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	75.000,00	94.340,88	0,00	7.329,27	76.810,89	7.329,27	76.810,89	8.538,56	69.481,62	17.529,99	7.329,27
16	02.01.02.122.0003.2.002.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
17	02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	146.000,00	122.611,16	0,00	0,00	122.611,16	0,00	122.611,16	0,00	122.611,16	0,00	0,00
18	02.01.02.122.0003.2.002.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	10.000,00	10.000,00	0,00	933,06	7.091,79	933,06	7.091,79	933,06	6.158,73	2.908,21	933,06
19	02.01.02.122.0003.2.002.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	7.000,00	7.000,00	0,00	300,00	4.600,00	300,00	4.600,00	300,00	4.300,00	2.400,00	300,00
20	02.01.02.122.0003.2.002.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	32.000,00	41.300,00	0,00	3.060,88	34.790,69	3.060,88	34.790,69	3.060,88	34.790,69	6.509,31	0,00
21	02.01.02.122.0003.2.003.329091.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	25.000,00	25.000,00	3.750,00	0,00	7.160,93	0,00	7.160,93	0,00	7.160,93	14.089,07	0,00
22	02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	5.000,00	5.900,00	750,00	1.630,25	4.911,25	0,00	1.824,45	0,00	1.824,45	238,75	3.086,80
23	02.01.02.122.0003.2.003.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	1.000,00	1.000,00	150,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	650,00	200,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
24	02.01.02.122.0003.2.003.339036.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	85.000,00	86.247,96	0,00	0,00	86.247,96	7.231,34	79.016,62	7.231,34	71.785,28	0,00	14.462,68
25	02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	25.000,00	148.100,00	3.750,00	2.800,00	97.638,98	43.522,89	47.530,20	14.427,67	18.206,31	46.711,02	79.432,67
26	02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	3.477,61	290,00	2.320,00	290,00	2.320,00	522,39	1.157,61
27	02.01.02.122.0003.2.003.449052.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	329,00	0,00	329,00	0,00	329,00	521,00	0,00
28	03.01.04.122.0004.2.023.339039.03.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,00	0,00
29	03.01.04.122.0004.2.023.339039.03.5100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,00	0,00
30	03.01.04.244.0004.2.024.335043.03.1100000.	Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	1.000,00	1.000,00	385,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,12	0,00
31	03.01.04.244.0004.2.024.335043.03.5100000.	Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	1.000,00	1.000,00	385,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,12	0,00
32	03.01.08.122.0004.1.010.339093.02.3120000.	Enfrentamento Da Emergência Covid 19	1.000,00	1.000,00	385,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,12	0,00
33	03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	925.000,00	954.807,91	0,00	86.561,57	828.516,32	86.561,57	828.516,32	65.435,03	741.954,75	126.291,59	86.561,57
34	03.01.08.122.0004.2.022.319011.05.5000006.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	46.000,00	67.954,02	0,00	5.641,79	56.670,44	5.641,79	56.670,44	5.641,79	51.028,65	11.283,58	5.641,79
35	03.01.08.122.0004.2.022.319013.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	110.000,00	110.000,00	0,00	8.524,74	92.519,01	8.524,74	92.519,01	7.601,74	83.994,27	17.480,99	8.524,74
36	03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	1.000,00	3.174,18	0,00	258,09	3.174,18	258,09	3.174,18	286,36	2.916,09	0,00	258,09
37	03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	100.000,00	5.393,61	0,00	0,00	5.393,61	0,00	5.393,61	0,00	5.393,61	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
38	03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	55.000,00	55.000,00	0,00	3.590,73	37.054,11	3.590,73	37.054,11	3.547,71	33.463,38	17.945,89	3.590,73
39	03.01.08.122.0004.2.022.339008.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	25.000,00	25.000,00	0,00	3.110,08	21.783,22	3.110,08	21.783,22	3.110,08	18.673,14	3.216,78	3.110,08
40	03.01.08.122.0004.2.022.339046.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	11.000,00	11.000,00	0,00	800,00	7.700,00	800,00	7.700,00	800,00	6.900,00	3.300,00	800,00
41	03.01.08.122.0004.2.022.339049.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Cidadania E Inclusão Social	40.000,00	40.000,00	0,00	4.003,60	39.619,70	4.003,60	39.619,70	4.003,60	39.619,70	380,30	0,00
42	03.01.08.122.0004.2.023.335043.03.5000024. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
43	03.01.08.122.0004.2.023.339014.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	42.500,00	0,00	0,00	28.021,00	0,00	28.021,00	0,00	28.021,00	14.479,00	0,00
45	03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000022. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
46	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000006. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000008. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
48	03.01.08.122.0004.2.023.339033.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
49	03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.5000006. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
50	03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.5000008. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
51	03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	42.000,00	0,00	0,00	38.500,00	3.500,00	38.500,00	3.500,00	35.000,00	3.500,00	3.500,00
52	03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	40.000,00	40.486,65	0,00	149,50	40.394,93	379,95	37.963,18	2.404,72	37.880,67	91,72	2.514,26
53	03.01.08.122.0004.2.023.339039.03.5000024. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	44.180,00	150,00	0,00	5.015,00	0,00	5.015,00	0,00	5.015,00	39.015,00	0,00
54	03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000006. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	236,71	0,00	0,00	236,71	0,00	236,71	0,00	236,71	0,00	0,00
55	03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000008. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
56	03.01.08.122.0004.2.023.339040.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	8.000,00	10.624,30	0,00	0,00	10.624,30	0,00	7.220,69	1.050,43	7.220,69	0,00	3.403,61
57	03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	120.000,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	60.300,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00
58	03.01.08.122.0004.2.023.339093.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	800,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	0,00
59	03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.5000008. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
60	03.01.08.122.0004.2.023.449052.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
61	03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000008. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
63	03.01.08.242.0004.2.024.335043.01.5100000. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	65.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	4.800,00	43.200,00	4.800,00	38.400,00	0,00	9.600,00
64	03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000017. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	03.01.08.242.0004.2.024.335043.05.5000094. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	55.000,00	55.080,00	0,00	0,00	55.080,00	0,00	34.425,00	0,00	34.425,00	0,00	20.655,00
66	03.01.08.244.0004.2.024.335043.01.5100000. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00	10.375,00	83.000,00	10.375,00	72.625,00	0,00	10.375,00
67	03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000077. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	03.01.08.244.0004.2.024.335043.05.5000080. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	60.000,00	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
69	03.02.08.243.0005.2.032.319004.05.5000082. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	45.000,00	53.487,12	0,00	3.070,62	47.345,88	3.070,62	47.345,88	3.070,62	44.275,26	6.141,24	3.070,62
70	03.02.08.243.0005.2.032.319011.05.5000082. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	45.000,00	36.512,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.512,88	0,00
71	03.02.08.243.0005.2.032.339030.03.5000023. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	3.000,00	3.000,00	832,50	0,00	935,00	0,00	935,00	0,00	935,00	1.232,50	0,00
72	03.02.08.243.0005.2.032.339030.03.5100000. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
73	03.02.08.243.0005.2.032.339030.05.5000082. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	15.000,00	15.000,00	2.250,00	-521,30	12.176,90	0,00	9.498,20	0,00	9.498,20	573,10	2.678,70
74	03.02.08.243.0005.2.032.339030.05.5000093. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
75	03.02.08.243.0005.2.032.339039.05.5000082. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	15.000,00	15.000,00	2.250,00	0,00	1.725,00	0,00	1.725,00	0,00	1.725,00	11.025,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
76	03.02.08.243.0005.2.032.339093.05.5000082.	Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	5.000,00	5.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00
77	03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	475.000,00	615.260,31	0,00	83.474,62	540.396,69	83.474,62	540.396,69	71.295,77	459.122,82	74.863,62	81.273,87
78	03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	25.000,00	36.542,64	0,00	4.337,34	31.879,98	4.337,34	31.879,98	2.805,57	27.542,64	4.662,66	4.337,34
79	03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	54.312,25	0,00	1.608,26	45.078,55	1.608,26	45.078,55	4.233,60	43.470,29	9.233,70	1.608,26
80	03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	70.000,00	628,50	0,00	0,00	628,50	0,00	628,50	0,00	628,50	0,00	0,00
81	03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	85.000,00	61.000,00	0,00	5.776,25	47.221,77	5.776,25	47.221,77	5.693,27	41.445,52	13.778,23	5.776,25
82	03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	40.000,00	40.000,00	0,00	6.898,87	38.807,93	6.898,87	38.807,93	5.099,93	31.909,06	1.192,07	6.898,87
83	03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	19.000,00	23.800,00	0,00	2.400,00	19.300,00	2.400,00	19.300,00	2.300,00	16.900,00	4.500,00	2.400,00
84	03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000.	Gestão De Pessoas Da Unidade De Acolhimento Institucional	65.000,00	65.000,00	0,00	8.141,40	63.115,70	8.141,40	63.115,70	8.141,40	63.115,70	1.884,30	0,00
85	03.02.08.243.0007.2.026.335043.03.5000023.	Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	180.000,00	150,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	80.000,00	99.850,00	0,00
86	03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000.	Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	100.000,00	51.047,35	15.000,00	0,00	9.318,30	0,00	9.318,30	0,00	9.318,30	26.729,05	0,00
87	03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078.	Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	90.000,00	97.950,00	0,00	19.462,07	96.461,51	6.583,37	78.782,14	1.000,00	72.198,77	1.488,49	24.262,74
88	03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5000023.	Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	20.225,37	0,00	0,00	20.044,18	0,00	19.584,18	0,00	19.584,18	181,19	460,00
89	03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.5000094.	Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
90	03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
91	03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	31.000,00	31.000,00	330,00	0,00	30.400,00	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00	270,00	1.600,00
92	03.02.08.243.0007.2.026.339036.02.5000078. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	10.000,00	150,00	2.000,00	2.000,00	500,00	500,00	0,00	0,00	7.850,00	2.000,00
93	03.02.08.243.0007.2.026.339036.05.5000094. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	7.200,00	50.400,00	7.200,00	43.200,00	0,00	12.800,00
94	03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	39.746,50	6.283,75	31.765,88	3.788,48	25.482,13	10.253,50	14.264,37
95	03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	10.000,00	23.050,00	0,00	4.050,00	13.760,82	0,00	9.710,82	1.000,00	9.710,82	9.289,18	4.050,00
96	03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5000023. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	10.000,00	150,00	0,00	1.730,70	257,70	1.200,70	257,70	1.200,70	8.119,30	530,00
97	03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5100000. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
98	03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
99	03.02.08.243.0007.2.026.339040.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	10.439,50	0,00	0,00	10.439,50	0,00	7.203,23	1.046,95	7.203,23	0,00	3.236,27
100	03.02.08.243.0007.2.026.339093.02.5000078. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	181,54	0,00	181,54	0,00	181,54	668,46	0,00
101	03.02.08.243.0007.2.026.339093.05.5000094. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
102	03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	12.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
103	03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094. Custeio Das Atividades Da Unidade De Acolhimento Institucional	1.000,00	19.745,00	150,00	0,00	19.370,40	0,00	19.370,40	0,00	19.370,40	224,60	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
104	03.02.08.243.0007.2.028.339039.05.5000094. Reforma E Manutenção Do Acolhimento Institucional	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	03.02.08.243.0007.2.032.339039.03.5100000. Implantação De Serviços Bpc Na Escola E Criança Feliz	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	123,50	0,00	123,50	0,00	123,50	726,50	0,00
106	03.02.08.244.0005.2.029.319004.05.5000057. Gestão De Pessoas Do Cras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
107	03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	205.000,00	282.469,72	0,00	24.739,54	252.128,91	24.739,54	252.128,91	24.733,38	228.492,17	30.340,81	23.636,74
108	03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000057. Gestão De Pessoas Do Cras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
109	03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000080. Gestão De Pessoas Do Cras	65.000,00	65.000,00	0,00	2.634,82	19.111,85	2.634,82	19.111,85	2.634,82	16.477,03	45.888,15	2.634,82
110	03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	1.000,00	20.076,58	0,00	2.346,30	20.076,58	2.346,30	20.076,58	2.551,19	17.730,28	0,00	2.346,30
112	03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	65.000,00	39.000,00	0,00	3.265,41	31.585,21	3.265,41	31.585,21	3.265,41	28.319,80	7.414,79	3.265,41
114	03.02.08.244.0005.2.029.339008.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	20.000,00	20.000,00	0,00	2.618,36	18.836,23	2.618,36	18.836,23	2.618,36	16.217,87	1.163,77	2.618,36
115	03.02.08.244.0005.2.029.339046.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	8.000,00	7.200,00	0,00	600,00	6.000,00	600,00	6.000,00	600,00	5.400,00	1.200,00	600,00
116	03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000. Gestão De Pessoas Do Cras	35.000,00	35.000,00	0,00	2.602,60	32.638,40	2.602,60	32.638,40	2.602,60	32.638,40	2.361,60	0,00
117	03.02.08.244.0005.2.030.339014.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	10.000,00	4.990,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00	90,00	0,00
119	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006. Custeio Das Atividades Do Cras	37.000,00	29.218,55	0,00	4.514,86	28.427,35	0,00	23.392,49	0,00	23.392,49	791,20	5.034,86
120	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000057. Custeio Das Atividades Do Cras	40.000,00	40.000,00	5.250,00	-1.143,93	17.133,77	377,37	14.455,07	0,00	14.077,70	17.616,23	3.056,07

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
121	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000080. Custeio Das Atividades Do Cras	11.000,00	11.000,00	1.050,00	0,00	9.602,30	0,00	9.602,30	0,00	9.602,30	347,70	0,00
122	03.02.08.244.0005.2.030.339032.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	18.000,00	16.066,50	0,00	0,00	16.066,50	0,00	16.066,50	11.666,50	16.066,50	0,00	0,00
123	03.02.08.244.0005.2.030.339032.05.5000080. Custeio Das Atividades Do Cras	71.000,00	71.000,00	10.650,00	0,00	33.333,00	0,00	33.333,00	0,00	33.333,00	27.017,00	0,00
124	03.02.08.244.0005.2.030.339036.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000006. Custeio Das Atividades Do Cras	9.000,00	8.434,80	0,00	0,00	8.434,80	2.981,90	2.981,90	0,00	0,00	0,00	8.434,80
126	03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000057. Custeio Das Atividades Do Cras	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	2.471,00	57.000,00	5.452,90	54.529,00	0,00	2.471,00
127	03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	10.000,00	10.000,00	0,00	800,00	8.800,00	582,58	5.957,28	546,62	5.522,85	1.200,00	3.277,15
128	03.02.08.244.0005.2.030.339039.02.5000017. Custeio Das Atividades Do Cras	35.000,00	20.435,22	5.250,00	0,00	2.220,00	0,00	1.157,80	0,00	1.157,80	12.965,22	1.062,20
129	03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000006. Custeio Das Atividades Do Cras	15.000,00	25.000,00	0,00	0,00	15.086,26	0,00	9.918,26	0,00	9.918,26	9.913,74	5.168,00
130	03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000057. Custeio Das Atividades Do Cras	10.000,00	10.000,00	1.500,00	2.782,56	2.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.717,44	2.782,56
131	03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000080. Custeio Das Atividades Do Cras	9.000,00	9.000,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00
132	03.02.08.244.0005.2.030.339040.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	8.000,00	10.439,50	0,00	0,00	10.439,50	0,00	7.100,23	1.046,95	7.100,23	0,00	3.339,27
133	03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000006. Custeio Das Atividades Do Cras	9.000,00	10.439,50	0,00	0,00	10.439,50	0,00	7.203,23	1.046,95	7.203,23	0,00	3.236,27
134	03.02.08.244.0005.2.030.339048.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	03.02.08.244.0005.2.030.339093.05.5000057. Custeio Das Atividades Do Cras	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
136	03.02.08.244.0005.2.030.449052.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Cras	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
137	03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.5000057. Custeio Das Atividades Do Cras	21.000,00	21.000,00	3.150,00	0,00	15.669,70	0,00	15.669,70	0,00	15.669,70	2.180,30	0,00
138	03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.5000080. Custeio Das Atividades Do Cras	5.000,00	5.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
139	03.02.08.244.0005.2.031.339039.05.5000057. Reforma E Manutenção Do Cras	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
140	03.02.08.244.0005.2.031.449051.05.5000057. Reforma E Manutenção Do Cras	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
141	03.02.08.244.0006.2.033.319004.05.5000095. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
142	03.02.08.244.0006.2.033.319011.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	220.000,00	220.000,00	0,00	16.588,17	181.823,42	16.588,17	181.823,42	16.588,17	165.235,25	38.176,58	16.588,17
143	03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	14.000,00	14.000,00	0,00	1.209,29	11.977,76	1.209,29	11.977,76	1.209,29	10.768,47	2.022,24	1.209,29
145	03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	1.000,00	4.637,23	0,00	0,00	4.637,23	0,00	4.637,23	185,15	4.637,23	0,00	0,00
146	03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	20.000,00	13.923,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.923,27	0,00
147	03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	30.000,00	30.000,00	0,00	1.591,78	17.245,26	1.591,78	17.245,26	1.591,78	15.653,48	12.754,74	1.591,78
148	03.02.08.244.0006.2.033.339008.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	10.000,00	10.000,00	0,00	1.061,77	7.745,45	1.061,77	7.745,45	1.104,31	6.683,68	2.254,55	1.061,77
149	03.02.08.244.0006.2.033.339046.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	4.000,00	4.000,00	0,00	200,00	2.600,00	200,00	2.600,00	200,00	2.400,00	1.400,00	200,00
150	03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000. Gestão De Pessoas Da Unidade Do Creas	25.000,00	25.000,00	0,00	1.675,20	21.191,80	1.675,20	21.191,80	1.675,20	21.191,80	3.808,20	0,00
151	03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Creas	10.000,00	2.800,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
152	03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077. Custeio Das Atividades Do Creas	6.000,00	12.764,78	900,00	3.161,50	8.203,20	0,00	5.041,70	0,00	5.041,70	3.661,58	3.161,50
153	03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000097. Custeio Das Atividades Do Creas	150.000,00	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094. Custeio Das Atividades Do Creas	20.000,00	20.000,00	2.550,00	6.657,41	17.448,41	212,45	10.900,71	0,00	10.688,26	1,59	6.760,15
155	03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000095. Custeio Das Atividades Do Creas	20.000,00	20.000,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.450,00	0,00
156	03.02.08.244.0006.2.034.339032.05.5000094. Custeio Das Atividades Do Creas	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
157	03.02.08.244.0006.2.034.339033.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Creas	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
158	03.02.08.244.0006.2.034.339036.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Creas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00	300,00	0,00
159	03.02.08.244.0006.2.034.339036.05.5000094. Custeio Das Atividades Do Creas	34.000,00	20.815,50	5.100,00	0,00	9.900,00	3.300,00	6.600,00	3.300,00	3.300,00	5.815,50	6.600,00
160	03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Creas	1.000,00	8.200,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	3.164,13	86,32	3.164,13	3.600,00	1.435,87
161	03.02.08.244.0006.2.034.339039.02.5000077. Custeio Das Atividades Do Creas	6.000,00	6.000,00	900,00	0,00	960,00	0,00	500,00	0,00	0,00	4.140,00	960,00
162	03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.5000094. Custeio Das Atividades Do Creas	5.000,00	5.000,00	750,00	0,00	3.913,17	0,00	3.913,17	3.500,00	3.913,17	336,83	0,00
163	03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.5000095. Custeio Das Atividades Do Creas	5.000,00	5.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00
164	03.02.08.244.0006.2.034.339040.05.5000094. Custeio Das Atividades Do Creas	6.000,00	10.439,50	0,00	0,00	10.439,50	0,00	7.203,23	1.046,95	7.203,23	0,00	3.236,27
165	03.02.08.244.0006.2.034.339093.02.5000077. Custeio Das Atividades Do Creas	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	968,56	0,00	968,56	0,00	968,56	7.531,44	0,00
166	03.02.08.244.0006.2.034.339093.05.5000094. Custeio Das Atividades Do Creas	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
167	03.02.08.244.0006.2.034.449052.01.5100000. Custeio Das Atividades Do Creas	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
168	03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.5000094. Custeio Das Atividades Do Creas	5.000,00	5.000,00	750,00	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00
169	03.02.08.244.0006.2.035.339039.05.5000094. Reforma E Manutenção Do Creas	6.000,00	6.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
170	03.02.08.244.0006.2.035.449051.01.5100000. Reforma E Manutenção Do Creas	14.000,00	14.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00
171	04.01.12.122.0008.2.063.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Educação	300.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
172	04.01.12.122.0008.2.063.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Educação	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	04.01.12.122.0008.2.063.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
174	04.01.12.122.0008.2.063.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Educação	38.000,00	19.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.190,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
175	04.01.12.122.0008.2.063.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
176	04.01.12.122.0008.2.063.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
177	04.01.12.122.0008.2.063.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
178	04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	80.000,00	80.000,00	18.037,50	-1.107,51	45.444,66	2.470,49	42.414,66	8.050,00	39.944,17	16.517,84	5.500,49
179	04.01.12.122.0008.2.064.339033.01.2100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
180	04.01.12.122.0008.2.064.339036.01.2100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
181	04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	150.000,00	333.954,29	0,00	1.044,00	332.436,29	30.262,36	274.593,93	35.706,45	244.457,57	1.518,00	87.978,72
182	04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	20.000,00	10.221,00	0,00	0,00	9.939,50	0,00	6.619,38	901,30	6.619,38	281,50	3.320,12
183	04.01.12.122.0008.2.064.339093.01.2100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	20.000,00	20.000,00	5.550,00	0,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	6.150,00	0,00
184	04.01.12.122.0008.2.064.339093.05.2880000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	1.221,20	0,00	1.221,20	0,00	1.221,20	478,80	0,00
185	04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.1200000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	25.000,00	25.000,00	6.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.062,50	0,00
186	04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	15.000,00	15.000,00	2.250,00	0,00	12.426,95	0,00	12.426,95	0,00	12.426,95	323,05	0,00
187	04.02.12.122.0009.2.069.319094.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.364,02	0,00	1.364,02	0,00	1.364,02	8.635,98	0,00
188	04.02.12.122.0009.2.069.339008.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
189	04.02.12.122.0009.2.069.339046.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	04.02.12.122.0009.2.069.339049.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	10.000,00	77.909,30	0,00	0,00	65.909,30	0,00	65.909,30	0,00	65.909,30	12.000,00	0,00
191	04.02.12.122.0009.2.092.319016.02.2740000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
192	04.02.12.122.0009.2.092.339008.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
193	04.02.12.122.0009.2.092.339046.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	10.000,00	5.130,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,17	0,00
194	04.02.12.122.0009.2.092.339049.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	10.000,00	91.937,00	0,00	0,00	72.920,80	0,00	72.920,80	0,00	72.920,80	19.016,20	0,00
195	04.02.12.122.0031.2.101.319094.02.2620000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	04.02.12.122.0031.2.101.339008.02.2620000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	04.02.12.122.0031.2.101.339046.02.2620000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
198	04.02.12.122.0031.2.101.339049.02.2620000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	10.000,00	17.000,00	0,00	0,00	16.518,20	0,00	16.518,20	0,00	16.518,20	481,80	0,00
199	04.02.12.306.0011.2.038.335039.01.1100000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	50.000,00	559.090,87	72.727,27	509.090,87	0,00	90.909,13
200	04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2810000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	598.000,00	519.754,00	0,00	0,00	498.000,00	53.884,54	488.793,66	54.363,64	434.909,12	21.754,00	63.090,88
201	04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2840000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	149.000,00	159.040,00	0,00	8.600,00	159.040,00	22.145,45	130.889,60	22.145,45	117.344,15	0,00	41.695,85
202	04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
203	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2810000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	1.000,00	560,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,50	0,00
204	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	04.02.12.306.0011.2.038.339039.05.2810000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
206	04.02.12.306.0011.2.039.335039.01.1100000.	Fornecimento De Merenda - Eja	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2.727,27	27.170,07	2.727,27	24.442,80	0,00	5.557,20
207	04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2430000.	Fornecimento De Merenda - Eja	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	1.591,24	7.228,26	1.591,24	5.637,02	0,00	3.362,98

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
208	04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2820000. Fornecimento De Merenda - Eja	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	2.181,83	19.636,47	2.181,83	17.454,64	0,00	6.545,36
209	04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000. Fornecimento De Merenda - Eja	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
210	04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2430000. Fornecimento De Merenda - Eja	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
211	04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000. Fornecimento De Merenda - Eja	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
212	04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000. Fornecimento De Merenda - Creche	1.100.000,00	986.273,03	0,00	0,00	986.073,03	112.370,28	884.608,84	109.640,00	772.238,56	200,00	213.834,47
213	04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2800000. Fornecimento De Merenda - Creche	668.000,00	606.870,00	0,00	0,00	600.000,00	53.884,55	509.510,39	54.545,45	455.625,84	6.870,00	144.374,16
214	04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2830000. Fornecimento De Merenda - Creche	199.000,00	201.740,00	0,00	0,00	201.740,00	17.317,86	186.152,05	55.910,73	168.834,19	0,00	32.905,81
215	04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000. Fornecimento De Merenda - Creche	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
216	04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000. Fornecimento De Merenda - Creche	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
217	04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000. Fornecimento De Merenda - Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000. Fornecimento De Merenda - Creche	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
219	04.02.12.306.0011.2.100.335039.01.1100000. Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
220	04.02.12.306.0011.2.100.335039.05.2820000. Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental	91.000,00	99.600,00	0,00	-8.600,00	91.000,00	-327,27	74.454,57	-327,27	66.181,84	8.600,00	24.818,16
221	04.02.12.306.0011.2.100.339030.01.1100000. Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
222	04.02.12.306.0011.2.100.339030.05.2820000. Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	04.02.12.306.0011.2.100.339039.01.1100000. Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental	10.000,00	9.900,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
224	04.02.12.306.0011.2.100.339039.05.2820000.	Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	04.02.12.361.0011.2.104.335039.02.2000025.	Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	50.000,00	124.685,00	0,00	1.140,00	124.685,00	1.140,00	124.685,00	0,00	123.545,00	0,00	1.140,00
226	04.02.12.361.0011.2.104.339030.02.2000025.	Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	04.02.12.361.0011.2.104.339032.02.2000025.	Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	04.02.12.361.0011.2.104.339039.02.2000025.	Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - Anos Iniciais	78.000,00	153.081,37	0,00	0,00	153.081,37	0,00	153.081,37	0,00	153.081,37	0,00	0,00
230	04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - Anos Iniciais	400.000,00	274.154,57	0,00	0,00	124.467,17	0,00	124.467,17	0,00	124.467,17	149.687,40	0,00
231	04.02.12.361.0031.2.098.319013.02.2610000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - Anos Iniciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.989,78	0,00	4.989,78	0,00	4.989,78	15.010,22	0,00
232	04.02.12.361.0031.2.098.319016.02.2620000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - Anos Iniciais	10.000,00	12.764,06	0,00	0,00	12.764,06	0,00	12.764,06	0,00	12.764,06	0,00	0,00
233	04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000.	Fundeb - Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - Anos Iniciais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	12.536,76	0,00	12.536,76	0,00	12.536,76	39.463,24	0,00
234	04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000.	Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	127.272,76	700.000,00	63.636,36	572.727,24	0,00	127.272,76
235	04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000.	Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
236	04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000.	Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	7.000,00	7.000,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00	0,00
237	04.02.12.361.0031.2.099.339036.01.2200000.	Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
238	04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	1.000.000,00	1.618.181,80	0,00	0,00	1.618.181,80	13.636,36	1.106.221,70	137.805,51	1.092.585,34	0,00	525.596,46
239	04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	1.000,00	9.589,50	0,00	0,00	9.589,50	0,00	6.542,64	900,88	6.542,64	0,00	3.046,86
240	04.02.12.361.0031.2.099.449052.01.2200000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
241	04.02.12.361.0031.2.101.319094.02.2620000. Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	10.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
242	04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000. Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	9.090,91	81.818,19	0,00	54.545,46	100.000,00	45.454,54
243	04.02.12.361.0031.2.101.339008.02.2620000. Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	10.000,00	10.000,00	0,00	697,71	5.402,10	697,71	5.402,10	697,71	4.704,39	4.597,90	697,71
244	04.02.12.361.0031.2.101.339046.02.2620000. Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00
245	04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000. Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais	10.000,00	29.500,00	0,00	0,00	23.439,80	0,00	23.439,80	0,00	23.439,80	6.060,20	0,00
246	04.02.12.361.0031.2.104.319004.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	50.000,00	246.669,47	0,00	40.508,65	246.178,12	40.508,65	246.178,12	40.508,65	205.669,47	491,35	40.508,65
247	04.02.12.361.0031.2.104.319011.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	250.000,00	239.000,00	0,00	25.562,84	161.349,40	25.562,84	161.349,40	25.562,84	135.786,56	77.650,60	25.562,84
248	04.02.12.361.0031.2.104.319013.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	15.000,00	15.000,00	0,00	1.995,34	8.381,60	1.995,34	8.381,60	1.995,34	6.386,26	6.618,40	1.995,34
249	04.02.12.361.0031.2.104.319016.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	10.000,00	25.631,23	0,00	4.834,85	25.631,08	4.834,85	25.631,08	3.844,86	20.796,23	0,15	4.834,85
250	04.02.12.361.0031.2.104.319094.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	25.000,00	880,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,80	0,00
251	04.02.12.361.0031.2.104.319113.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	200.000,00	21.269,16	0,00	2.302,85	15.544,54	2.302,85	15.544,54	2.315,97	13.241,69	5.724,62	2.302,85

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
252	04.02.12.361.0031.2.104.335039.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
253	04.02.12.361.0031.2.104.339046.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	25.000,00	9.155,14	0,00	500,00	3.000,00	500,00	3.000,00	500,00	2.500,00	6.155,14	500,00
254	04.02.12.361.0031.2.104.339049.02.2000024. Parceria Tecnico-Administrativo Estado E Municipio	25.000,00	41.119,20	0,00	5.707,80	34.827,00	5.707,80	34.827,00	5.707,80	34.827,00	6.292,20	0,00
255	04.02.12.365.0009.1.018.449051.02.2000059. Construção E Ampliação De Unidades Escolares De Educação Infantil	741.000,00	741.000,00	111.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.850,00	0,00
256	04.02.12.365.0009.1.018.449051.02.2000061. Construção E Ampliação De Unidades Escolares De Educação Infantil	5.466.000,00	5.466.000,00	819.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.646.100,00	0,00
257	04.02.12.365.0009.1.018.449051.02.2000062. Construção E Ampliação De Unidades Escolares De Educação Infantil	4.335.000,00	4.335.000,00	650.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684.750,00	0,00
258	04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas	660.000,00	825.146,31	0,00	63.121,02	825.146,31	63.121,02	825.146,31	70.026,87	762.025,29	0,00	63.121,02
259	04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas	3.500.000,00	3.631.713,42	0,00	416.794,37	3.631.210,90	416.794,37	3.631.210,90	318.069,98	3.215.572,90	502,52	415.638,00
260	04.02.12.365.0009.2.014.319011.92.2642020. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas	50.000,00	23.000,00	0,00	0,00	22.686,16	0,00	22.686,16	0,00	22.686,16	313,84	0,00
261	04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas	80.000,00	80.000,00	0,00	5.574,87	58.489,65	5.574,87	58.489,65	5.365,26	52.914,78	21.510,35	5.574,87
262	04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2740000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas	420.000,00	466.738,85	0,00	49.370,17	466.738,85	49.370,17	466.738,85	49.318,22	417.368,68	0,00	49.370,17
263	04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas	455.000,00	455.000,00	0,00	41.462,76	451.700,56	41.462,76	451.700,56	41.339,12	410.237,80	3.299,44	41.462,76
264	04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	478.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.500,00	0,00
265	04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
266	04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
267	04.02.12.365.0009.2.065.319094.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
268	04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
269	04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
270	04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
271	04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
272	04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	2.512.000,00	2.237.000,00	0,00	0,00	2.237.000,00	83.684,43	2.237.000,00	208.861,00	2.153.315,57	0,00	83.684,43
273	04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	120.000,00	80.000,00	30.525,00	-2.865,19	17.119,61	687,81	14.089,61	0,00	13.401,80	32.355,39	3.717,81
274	04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	112.000,00	72.000,00	31.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.920,00	0,00
275	04.02.12.365.0009.2.066.339032.05.2800000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	330.000,00	382.790,00	0,00	0,00	371.116,28	0,00	371.116,28	0,00	371.116,28	11.673,72	0,00
276	04.02.12.365.0009.2.066.339033.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
277	04.02.12.365.0009.2.066.339036.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
278	04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	400.000,00	589.811,83	0,00	0,00	416.968,60	34.755,85	336.522,35	49.723,39	302.431,79	172.843,23	114.536,81
279	04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	15.000,00	23.464,50	0,00	0,00	22.438,59	0,00	14.577,12	2.281,00	14.577,12	1.025,91	7.861,47
280	04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	47.000,00	47.000,00	13.042,50	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,50	30.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
281	04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000. Reforma E Manutenção De Unidades Escolares Da Educacao Infantil	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000. Reforma E Manutenção De Unidades Escolares Da Educacao Infantil	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	04.02.12.365.0009.2.067.449061.01.2120000. Reforma E Manutenção De Unidades Escolares Da Educacao Infantil	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
284	04.02.12.365.0009.2.067.449061.01.2130000. Reforma E Manutenção De Unidades Escolares Da Educacao Infantil	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
285	04.02.12.365.0009.2.068.319004.02.2710000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) - Creches	270.000,00	639.894,57	0,00	56.000,01	639.894,57	56.000,01	639.894,57	54.132,22	583.894,56	0,00	56.000,01
286	04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) - Creches	4.050.000,00	3.850.000,00	0,00	355.630,21	3.552.934,55	355.630,21	3.552.934,55	357.692,10	3.197.304,34	297.065,45	355.630,21
287	04.02.12.365.0009.2.068.319011.92.2642020. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) - Creches	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	24.655,37	0,00	24.655,37	0,00	24.655,37	344,63	0,00
288	04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) - Creches	30.000,00	40.000,00	0,00	3.701,40	39.059,82	3.701,40	39.059,82	3.701,40	35.358,42	940,18	3.701,40
289	04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) - Creches	250.000,00	385.415,47	0,00	47.162,83	380.578,30	47.162,83	380.578,30	45.920,31	333.415,47	4.837,17	47.162,83
290	04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) - Creches	580.000,00	530.913,64	0,00	41.371,68	467.155,57	41.371,68	467.155,57	42.346,33	425.783,89	63.758,07	41.371,68
291	04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	100.000,00	1.191,79	0,00	0,00	1.191,79	0,00	1.191,79	0,00	1.191,79	0,00	0,00
292	04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	1.000.000,00	834.878,98	0,00	0,00	834.309,33	34.602,54	267.736,62	0,00	182.350,56	569,65	651.958,77
293	04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	320.000,00	303.000,00	0,00	36.245,44	264.460,31	36.245,44	264.460,31	36.429,27	228.214,87	38.539,69	36.245,44
294	04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	160.000,00	131.079,69	0,00	9.100,00	108.700,00	9.100,00	108.700,00	8.800,00	99.600,00	22.379,69	9.100,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
295	04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	870.000,00	643.882,12	0,00	0,00	541.257,20	0,00	541.257,20	0,00	541.257,20	102.624,92	0,00
296	04.02.12.365.0009.2.070.339030.05.2000058.	Convênio Fnde-Atendimento Educação Infantil(Brasil Carinhoso/Par)	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
297	04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	60.000,00	6.293,91	0,00	0,00	6.293,91	0,00	6.293,91	0,00	6.293,91	0,00	0,00
298	04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	1.000.000,00	1.000.000,00	135.000,00	0,00	834.309,33	34.602,54	267.736,62	0,00	182.350,56	30.690,67	651.958,77
299	04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	160.000,00	160.000,00	0,00	21.959,10	152.963,99	21.959,10	152.963,99	23.087,03	131.004,89	7.036,01	21.959,10
300	04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	50.000,00	40.000,00	0,00	2.900,00	35.400,00	2.900,00	35.400,00	2.900,00	32.500,00	4.600,00	2.900,00
301	04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escolas	550.000,00	387.874,78	0,00	0,00	348.013,60	0,00	348.013,60	0,00	348.013,60	39.861,18	0,00
302	04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000.	Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.000,00	0,00
303	04.02.12.365.0009.2.093.319013.01.2130000.	Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
304	04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000.	Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
305	04.02.12.365.0009.2.093.319094.01.2130000.	Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
306	04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000.	Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
307	04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000.	Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
308	04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000.	Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
309	04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
310	04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	3.768.000,00	2.493.000,00	0,00	0,00	2.493.000,00	0,00	2.493.000,00	270.181,85	2.493.000,00	0,00	0,00
311	04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	650.000,00	37.217,41	0,00	895,29	31.851,02	4.448,29	28.371,02	0,00	23.922,73	5.366,39	7.928,29
312	04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
313	04.02.12.365.0009.2.094.339032.05.2810000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	300.000,00	378.246,00	0,00	0,00	378.245,40	0,00	378.245,40	0,00	378.245,40	0,60	0,00
314	04.02.12.365.0009.2.094.339033.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
315	04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	3.000.000,00	5.454.468,54	0,00	0,00	5.454.468,54	751.687,89	4.288.713,29	413.950,96	3.874.762,33	0,00	1.579.706,21
317	04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	20.000,00	96.648,60	0,00	0,00	95.394,71	0,00	66.965,63	9.733,39	66.965,63	1.253,89	28.429,08
318	04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	50.000,00	50.000,00	13.875,00	0,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	33.775,00	0,00
319	04.02.12.366.0010.2.073.335039.01.2200000. Custeio Das Atividades Da Educação De Jovens E Adultos - Eja	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.818,20	20.000,00	5.454,54	18.181,80	0,00	1.818,20
320	04.02.12.366.0010.2.073.339032.01.2200000. Custeio Das Atividades Da Educação De Jovens E Adultos - Eja	20.000,00	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
321	04.02.12.366.0010.2.073.339039.01.2200000.	Custeio Das Atividades Da Educação De Jovens E Adultos - Eja	20.000,00	20.000,00	3.000,00	0,00	15.000,00	0,00	11.188,60	596,56	11.188,60	2.000,00	3.811,40
322	04.02.12.367.0009.2.066.335043.01.2120000.	Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche	48.000,00	75.342,50	0,00	0,00	67.337,83	4.925,22	40.317,45	4.925,22	40.317,45	8.004,67	27.020,38
323	04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000.	Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Pré Escola	70.000,00	81.447,50	0,00	0,00	67.337,84	4.925,22	48.377,24	4.925,22	48.377,24	14.109,66	18.960,60
324	04.02.12.367.0011.2.038.339030.05.2420000.	Fornecimento De Merenda - Pré Escola	5.000,00	5.000,00	1.387,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,50	0,00
325	04.03.13.392.0012.2.076.319011.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	364.000,00	343.000,00	0,00	21.688,68	232.332,99	21.688,68	232.332,99	22.842,88	210.644,31	110.667,01	21.688,68
326	04.03.13.392.0012.2.076.319013.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	44.000,00	44.000,00	0,00	2.007,43	21.794,98	2.007,43	21.794,98	2.007,43	19.787,55	22.205,02	2.007,43
327	04.03.13.392.0012.2.076.319016.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	1.000,00	14.000,00	0,00	1.048,08	13.550,98	1.048,08	13.550,98	1.145,00	12.502,90	449,02	1.048,08
328	04.03.13.392.0012.2.076.319094.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	40.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
329	04.03.13.392.0012.2.076.319113.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	25.000,00	25.000,00	0,00	1.666,58	18.094,26	1.666,58	18.094,26	1.666,58	16.427,68	6.905,74	1.666,58
330	04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	7.000,00	10.524,00	0,00	1.761,72	8.720,37	1.761,72	8.720,37	1.761,72	6.958,65	1.803,63	1.761,72
331	04.03.13.392.0012.2.076.339046.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	400,00	4.400,00	400,00	4.400,00	400,00	4.000,00	1.600,00	400,00
332	04.03.13.392.0012.2.076.339049.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	1.552,00	20.430,40	1.552,00	20.430,40	1.552,00	20.430,40	14.569,60	0,00
333	04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Cultura	17.000,00	28.720,00	0,00	0,00	16.294,58	0,00	16.294,58	0,00	16.294,58	12.425,42	0,00
334	04.03.13.392.0012.2.077.339030.03.1000022.	Custeio Das Atividades Da Cultura	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
335	04.03.13.392.0012.2.077.339036.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Cultura	50.000,00	20.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
336	04.03.13.392.0012.2.077.339039.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Cultura	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	109.836,53	0,00	79.717,92	14.381,39	79.717,92	28.163,47	30.118,61
337	04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Cultura	5.000,00	6.189,50	0,00	0,00	6.189,50	0,00	4.006,27	538,61	4.006,27	0,00	2.183,23

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
338	04.03.13.392.0012.2.077.339093.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Cultura	8.000,00	8.000,00	1.200,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	5.950,00	0,00
339	04.03.13.392.0012.2.077.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Cultura	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	654,05	0,00	654,05	0,00	654,05	195,95	0,00
340	05.01.04.123.0013.2.012.319004.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	70.000,00	37.000,00	0,00	0,00	28.659,73	0,00	28.659,73	0,00	28.659,73	8.340,27	0,00
341	05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	1.600.000,00	1.550.000,00	0,00	108.810,62	1.247.944,76	108.810,62	1.247.944,76	112.401,98	1.139.134,14	302.055,24	108.810,62
342	05.01.04.123.0013.2.012.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	198.000,00	198.000,00	0,00	11.041,84	121.945,26	11.041,84	121.945,26	11.041,84	110.903,42	76.054,74	11.041,84
343	05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
344	05.01.04.123.0013.2.012.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	12.973,26	0,00	12.973,26	0,00	12.973,26	22.026,74	0,00
345	05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	20.000,00	20.000,00	0,00	3.028,77	15.690,18	3.028,77	15.690,18	2.530,80	12.661,41	4.309,82	3.028,77
346	05.01.04.123.0013.2.012.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	5.000,00	5.000,00	0,00	200,00	1.500,00	200,00	1.500,00	200,00	1.300,00	3.500,00	200,00
347	05.01.04.123.0013.2.012.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Finanças	40.000,00	40.000,00	0,00	2.134,40	24.845,90	2.134,40	24.845,90	2.134,40	24.845,90	15.154,10	0,00
348	05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	55.000,00	35.000,00	21.223,13	-137,00	5.614,10	0,00	5.365,10	0,00	5.365,10	8.162,77	249,00
349	05.01.04.123.0013.2.013.339036.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	214.000,00	316.900,00	0,00	30.505,96	314.230,48	16.956,86	296.473,38	16.956,86	296.473,38	2.669,52	17.757,10
351	05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1400000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	1.500.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
352	05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	220.000,00	256.300,00	0,00	0,00	256.299,18	0,00	161.597,82	0,00	161.597,82	0,82	94.701,36
353	05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	1.700.000,00	1.284.648,87	0,00	150.285,05	1.103.189,60	150.285,05	1.103.189,60	151.277,57	1.084.183,65	181.459,27	19.005,95

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
354	05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1400000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	60.000,00	60.000,00	23.152,50	2.903,42	28.100,66	2.903,42	27.609,45	2.903,42	26.206,16	8.746,84	1.894,50
355	05.01.04.123.0013.2.013.339047.02.1310000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	3,06	0,00	3,06	0,00	3,06	846,94	0,00
356	05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	30.000,00	190.600,00	0,00	653,15	190.158,33	653,15	190.158,33	661,37	190.158,33	441,67	0,00
357	05.01.04.123.0013.2.013.339139.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	20.000,00	20.000,00	2.550,00	4.750,00	15.268,00	0,00	10.518,00	0,00	10.518,00	2.182,00	4.750,00
359	05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000. Participação No Consórcio Intermunicipal Grande Abc	74.000,00	169.739,03	0,00	15.155,27	154.583,76	15.155,27	154.583,76	15.155,27	154.583,76	15.155,27	0,00
360	05.01.04.123.0013.2.015.469071.01.1100000. Participação No Consórcio Intermunicipal Grande Abc	20.000,00	20.000,00	1.301,66	943,52	10.378,72	943,52	10.378,72	943,52	10.378,72	8.319,62	0,00
361	05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Finanças	30.000,00	30.000,00	8.325,00	0,00	15.028,53	0,00	15.028,53	0,00	15.028,53	6.646,47	0,00
362	05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000. Amortização De Juros Da Divida Pública	10.000,00	10.000,00	237,93	701,15	7.712,65	701,15	7.712,65	701,15	7.712,65	2.049,42	0,00
363	05.01.28.843.0013.0.002.329121.01.1100000. Amortização De Juros Da Divida Pública	830.000,00	730.000,00	1.500,00	52.965,94	571.647,57	52.965,94	571.647,57	52.965,94	571.647,57	156.852,43	0,00
364	05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000. Gestão Da Divida Pública	36.000,00	1.002.000,00	1.367,24	66.202,27	712.039,57	66.202,27	712.039,57	66.202,27	712.039,57	288.593,19	0,00
365	05.01.28.843.0013.0.003.469171.01.1100000. Gestão Da Divida Pública	2.216.000,00	926.000,00	5.430,68	74.149,62	815.645,82	74.149,62	815.645,82	74.149,62	815.645,82	104.923,50	0,00
366	05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000. Gestão De Precatório	7.940.000,00	7.823.260,97	0,00	1.135.075,82	7.636.087,19	1.134.171,02	7.635.182,39	653.268,94	7.154.280,31	187.173,78	481.806,88
367	06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	2.135.000,00	2.135.000,00	0,00	189.148,84	1.760.174,89	189.148,84	1.760.174,89	186.159,02	1.577.423,93	374.825,11	182.750,96
368	06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	178.000,00	178.000,00	0,00	12.500,06	109.595,42	12.500,06	109.595,42	12.524,24	97.095,36	68.404,58	12.500,06

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
369	06.01.04.122.0014.2.006.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	1.000,00	18.411,80	0,00	1.902,31	16.507,19	1.902,31	16.507,19	1.600,62	14.604,88	1.904,61	1.902,31
370	06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	76.000,00	58.588,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.588,20	0,00
371	06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	3.850.000,00	3.676.000,00	0,00	299.250,96	3.286.438,97	299.250,96	3.286.438,97	301.253,51	2.987.188,01	389.561,03	299.250,96
372	06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	90.000,00	290.000,00	0,00	219.278,74	271.446,59	113.132,32	165.300,17	113.523,48	156.021,43	18.553,41	115.425,16
373	06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	32.000,00	32.000,00	0,00	2.200,00	23.000,00	2.200,00	23.000,00	2.000,00	20.800,00	9.000,00	2.200,00
374	06.01.04.122.0014.2.006.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Administração	145.000,00	145.000,00	0,00	8.528,80	113.947,10	8.528,80	113.947,10	8.528,80	113.947,10	31.052,90	0,00
375	06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Administração	15.000,00	15.000,00	2.250,00	42,65	12.723,55	0,00	12.252,65	0,00	12.252,65	26,45	470,90
376	06.01.04.122.0014.2.007.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Administração	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
377	06.01.04.122.0014.2.007.339036.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Administração	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
378	06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Administração	2.500.000,00	1.469.070,00	0,00	-196.816,92	1.373.734,04	4.934,37	560.494,85	9.608,27	560.494,85	95.335,96	813.239,19
379	06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Administração	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	139.337,34	0,00	71.580,21	9.125,45	71.580,21	32.662,66	67.757,13
380	06.01.04.122.0014.2.007.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Administração	5.000,00	5.000,00	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00	3.500,00	0,00
381	06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000. Gestão De Suprimentos, Materiais Estocaveis E Patrimônio	277.000,00	125.495,72	0,00	29.771,58	113.379,95	2.950,00	80.697,87	5.665,60	80.697,87	12.115,77	32.682,08
382	06.01.04.122.0014.2.097.449052.01.1200000. Gestão De Suprimentos, Materiais Estocaveis E Patrimônio	50.000,00	39.000,00	7.500,00	16.000,00	24.084,00	0,00	8.084,00	0,00	8.084,00	7.416,00	16.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
383	06.01.04.126.0014.2.074.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Tecnologia Da Informação	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	25.994,50	0,00	25.704,50	0,00	25.704,50	14.005,50	290,00
384	06.01.04.126.0014.2.074.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Tecnologia Da Informação	20.000,00	10.000,00	3.000,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00	4.750,00	0,00
385	06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Tecnologia Da Informação	225.000,00	695.000,00	0,00	0,00	687.002,10	59.750,00	234.187,82	67.455,77	234.187,82	7.997,90	452.814,28
386	06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Tecnologia Da Informação	150.000,00	150.000,00	22.500,00	24.064,38	49.106,38	0,00	24.442,00	3.717,00	24.442,00	78.393,62	24.664,38
387	07.01.15.451.0015.1.004.339093.02.1000060. Construção Do Parque Ecológico	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
388	07.01.15.451.0015.1.004.449051.01.1000060. Construção Do Parque Ecológico	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
389	07.01.15.451.0015.1.004.449051.02.1000060. Construção Do Parque Ecológico	399.000,00	399.000,00	59.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.150,00	0,00
390	07.01.15.451.0015.1.005.339093.02.1000033. Execução Do Parque Linear	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
391	07.01.15.451.0015.1.005.449051.02.1000033. Execução Do Parque Linear	1.595.000,00	1.595.000,00	132.182,85	0,00	713.781,01	0,00	0,00	0,00	0,00	749.036,14	713.781,01
392	07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062. Pavimentação De Diversas Ruas E Vielas Do Município	10.000,00	61.085,07	153,55	0,00	22.285,21	0,00	22.285,21	0,00	22.285,21	38.646,31	0,00
393	07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062. Pavimentação De Diversas Ruas E Vielas Do Município	5.450.000,00	11.121.854,48	193.164,59	0,00	9.929.770,27	0,00	531.524,64	0,00	531.524,64	998.919,62	9.398.245,63
394	07.01.15.451.0015.1.007.449051.05.1000062. Pavimentação De Diversas Ruas E Vielas Do Município	102.000,00	102.000,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.700,00	0,00
395	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
396	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000071. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
397	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000072. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
398	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000073. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
399	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000070. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	947.000,00	947.000,00	148,30	0,00	946.011,35	0,00	79.372,46	0,00	0,00	840,35	946.011,35
400	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000071. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	320.000,00	320.000,00	2.425,29	0,00	303.831,37	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,34	303.831,37
401	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000072. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	243.000,00	243.000,00	6.450,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.550,00	200.000,00
402	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000073. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	90.000,00
403	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000074. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	28.138,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,51	28.138,49
404	07.01.15.451.0015.1.013.339093.02.1000083. Execução De Obras De Drenagem	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
405	07.01.15.451.0015.1.013.449051.01.1000083. Execução De Obras De Drenagem	50.000,00	50.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
406	07.01.15.451.0015.1.013.449051.02.1000083. Execução De Obras De Drenagem	941.000,00	941.000,00	141.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.850,00	0,00
407	07.01.15.451.0015.1.014.339093.02.1000077. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	07.01.15.451.0015.1.014.339093.02.1000078. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
409	07.01.15.451.0015.1.014.339093.02.1000080. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
410	07.01.15.451.0015.1.014.339093.02.1000081. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
411	07.01.15.451.0015.1.014.339093.05.1000079. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização,	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
	Passeio Publico											
412	07.01.15.451.0015.1.014.339093.05.1000085. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
413	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000077. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	9.000,00	9.000,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00
414	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000079. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	11.000,00	11.000,00	861,41	0,00	5.257,27	0,00	3.652,36	0,00	3.652,36	4.881,32	1.604,91
415	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000080. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	6.000,00	6.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
416	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000081. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	3.000,00	3.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00
417	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000085. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
418	07.01.15.451.0015.1.014.449051.02.1000077. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	685.000,00	685.000,00	102.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.250,00	0,00
419	07.01.15.451.0015.1.014.449051.02.1000078. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	465.000,00	465.000,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.250,00	0,00
420	07.01.15.451.0015.1.014.449051.02.1000080. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	599.000,00	599.000,00	89.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.150,00	0,00
421	07.01.15.451.0015.1.014.449051.02.1000081. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	199.000,00	199.000,00	29.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.150,00	0,00
422	07.01.15.451.0015.1.014.449051.05.1000079. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	959.000,00	959.000,00	69.188,92	0,00	497.740,52	0,00	349.313,02	0,00	244.895,78	392.070,56	252.844,74

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
423	07.01.15.451.0015.1.014.449051.05.1000085. Execução De Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Passeio Publico	286.000,00	286.000,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.100,00	0,00
424	07.01.15.451.0015.2.079.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Obras E Planejamento	700.000,00	700.000,00	0,00	44.965,27	524.456,40	44.965,27	524.456,40	59.821,13	479.491,13	175.543,60	44.965,27
425	07.01.15.451.0015.2.079.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Obras E Planejamento	110.000,00	110.000,00	0,00	7.329,27	86.477,38	7.329,27	86.477,38	7.329,27	79.148,11	23.522,62	7.329,27
426	07.01.15.451.0015.2.079.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Obras E Planejamento	1.000,00	662,00	0,00	0,00	144,28	0,00	144,28	144,28	144,28	517,72	0,00
427	07.01.15.451.0015.2.079.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Obras E Planejamento	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	2.185,99	0,00	2.185,99	0,00	2.185,99	157.814,01	0,00
428	07.01.15.451.0015.2.079.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Obras E Planejamento	20.000,00	20.000,00	0,00	929,18	5.382,63	929,18	5.382,63	412,19	4.453,45	14.617,37	929,18
429	07.01.15.451.0015.2.079.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Obras E Planejamento	5.000,00	5.000,00	0,00	100,00	2.100,00	100,00	2.100,00	200,00	2.000,00	2.900,00	100,00
430	07.01.15.451.0015.2.079.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Obras E Planejamento	35.000,00	35.000,00	0,00	902,40	12.821,86	902,40	12.821,86	902,40	12.821,86	22.178,14	0,00
431	07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Obras E Planejamento	6.000,00	11.469,00	0,00	652,41	8.540,81	734,91	6.569,31	0,00	5.834,40	2.928,19	2.706,41
432	07.01.15.451.0015.2.080.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Obras E Planejamento	4.000,00	4.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00
433	07.01.15.451.0015.2.080.339036.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Obras E Planejamento	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
434	07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Obras E Planejamento	60.000,00	131.869,00	0,00	0,00	86.855,03	628,07	58.856,85	714,48	58.495,12	45.013,97	28.359,91
435	07.01.15.451.0015.2.080.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Obras E Planejamento	1.000,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
436	07.01.15.451.0015.2.080.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Obras E Planejamento	3.000,00	3.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
437	07.01.15.452.0016.2.081.339039.03.1000018.	Custeio Das Atividades De Manutenção E Ampliação Da Cidade Iluminada	3.545.000,00	3.545.000,00	0,00	35.806,40	3.204.882,33	4.106,40	2.587.742,43	251.660,12	2.587.742,43	340.117,67	617.139,90
438	07.01.16.482.0015.1.015.339039.02.1000086.	Execução Do Plano De Habitação Cdhu	196.000,00	211.255,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.255,14	0,00
439	08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1100000.	Construção/ Ampliação/ Reforma Do Cemitério E Do Velório Municipal (Revitalização)	300.000,00	28.174,62	0,00	0,00	22.715,09	0,00	22.715,09	0,00	22.715,09	5.459,53	0,00
440	08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1400000.	Construção/ Ampliação/ Reforma Do Cemitério E Do Velório Municipal (Revitalização)	1.000,00	1.299.310,79	0,00	-547.000,00	752.310,79	0,00	239.316,57	239.316,57	239.316,57	547.000,00	512.994,22
441	08.01.15.451.0014.1.001.449051.05.1000088.	Construção/ Ampliação/ Reforma Do Cemitério E Do Velório Municipal (Revitalização)	1.000,00	547.000,00	0,00	547.000,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00
442	08.01.15.452.0017.2.082.319011.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	2.130.000,00	2.662.486,72	0,00	209.606,08	2.351.744,46	209.606,08	2.351.744,46	194.557,11	2.141.583,25	310.742,26	210.161,21
443	08.01.15.452.0017.2.082.319013.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	225.000,00	265.000,00	0,00	20.504,85	224.230,77	20.504,85	224.230,77	20.314,12	203.725,92	40.769,23	20.504,85
444	08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	10.000,00	58.386,52	0,00	3.740,31	58.386,52	3.740,31	58.386,52	5.577,07	54.646,21	0,00	3.740,31
445	08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	175.000,00	3.001,64	0,00	0,00	3.001,64	0,00	3.001,64	0,00	3.001,64	0,00	0,00
446	08.01.15.452.0017.2.082.339008.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	75.000,00	98.058,53	0,00	12.681,34	85.377,19	12.681,34	85.377,19	12.102,76	72.695,85	12.681,34	12.681,34
447	08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	55.000,00	54.000,00	0,00	4.600,00	53.700,00	4.600,00	53.700,00	4.600,00	49.100,00	300,00	4.600,00
448	08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	225.000,00	257.000,00	0,00	16.202,80	239.803,00	16.202,80	239.803,00	16.202,80	239.803,00	17.197,00	0,00
449	08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos	260.000,00	463.830,28	0,00	71.344,83	458.830,28	49.114,83	413.800,28	0,00	364.685,45	5.000,00	94.144,83

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
450	08.01.15.452.0017.2.083.339030.02.1300000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	9.750,00	0,00	92,41	0,00	92,41	0,00	92,41	55.157,59	0,00
451	08.01.15.452.0017.2.083.339033.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos	100.000,00	1.096.351,13	0,00	354.793,60	1.069.127,03	141.070,96	406.721,01	146.246,59	405.997,61	27.224,10	663.129,42
453	08.01.15.452.0017.2.083.339040.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos	1.000,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
454	08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455	08.01.15.452.0017.2.084.339030.01.1400000.	Cidade Limpeza	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1400000.	Cidade Limpeza	2.000.000,00	2.500.000,00	0,00	173.493,20	2.354.143,31	132.574,67	1.780.960,38	132.574,67	1.780.960,38	145.856,69	573.182,93
457	08.01.15.452.0017.2.084.339039.03.1000029.	Cidade Limpeza	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.406.855,18	237.623,04	2.057.719,27	579.435,57	2.057.719,27	93.144,82	349.135,91
458	08.01.15.452.0017.2.084.449052.01.1400000.	Cidade Limpeza	50.000,00	50.000,00	7.500,00	0,00	8.445,00	0,00	8.445,00	0,00	8.445,00	34.055,00	0,00
459	08.01.15.452.0017.2.084.449052.01.1410000.	Cidade Limpeza	11.000,00	11.000,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00
460	09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	1.140.000,00	1.010.000,00	0,00	75.741,64	857.376,14	75.741,64	857.376,14	76.127,13	783.133,01	152.623,86	74.243,13
461	09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	192.000,00	137.000,00	0,00	10.249,53	112.549,05	10.249,53	112.549,05	10.249,53	102.299,52	24.450,95	10.249,53
462	09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
463	09.01.10.122.0018.2.040.319094.01.3100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	130.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.433,87	0,00	2.433,87	0,00	2.433,87	2.566,13	0,00
464	09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	30.000,00	28.000,00	0,00	2.014,03	22.768,66	2.014,03	22.768,66	2.007,27	20.754,63	5.231,34	2.014,03
465	09.01.10.122.0018.2.040.339008.01.3100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	20.000,00	20.000,00	5.550,00	1.176,16	8.984,82	1.176,16	8.984,82	1.182,48	7.808,66	5.465,18	1.176,16

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
466	09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	10.000,00	10.000,00	0,00	600,00	7.300,00	600,00	7.300,00	600,00	6.700,00	2.700,00	600,00
467	09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Saude	54.000,00	54.000,00	0,00	2.423,60	36.892,80	2.423,60	36.892,80	2.423,60	36.892,80	17.107,20	0,00
468	09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	50.000,00	50.000,00	0,00	-3.975,00	44.698,50	11.425,00	44.163,50	4.425,00	37.163,50	5.301,50	7.535,00
469	09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3040000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	25.000,00	25.000,00	9.646,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.353,12	0,00
470	09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3050000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	1.000,00	1.000,00	385,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,12	0,00
471	09.01.10.122.0018.2.041.339033.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	09.01.10.122.0018.2.041.339036.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
473	09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	50.000,00	41.000,00	0,00	405,50	29.165,33	477,85	8.780,72	534,12	8.708,37	11.834,67	20.456,96
474	09.01.10.122.0018.2.041.339039.05.3050000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	12.000,00	12.000,00	4.630,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.369,50	0,00
475	09.01.10.122.0018.2.041.339093.05.3050000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
476	09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.1200000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
477	09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saude	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
478	09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000. Atendimento De Mandados Judiciais	76.000,00	93.000,00	0,00	15.440,81	78.177,94	3.975,48	61.775,53	0,00	57.800,05	14.822,06	20.377,89
479	09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000. Atendimento De Mandados Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
480	09.01.10.303.0018.2.043.339030.01.3100000. Custeio Da Assistência Farmacêutica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
481	09.01.10.303.0018.2.043.339030.02.3000034. Custeio Da Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	0,00	25.997,00	423.884,68	0,00	385.706,42	17.812,55	385.706,42	26.115,32	38.178,26
482	09.01.10.303.0018.2.043.339030.02.3040000. Custeio Da Assistência Farmacêutica	44.000,00	44.000,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	0,00
483	09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000. Custeio Da Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.500,00	0,00
484	09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.8000034. Custeio Da Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	15.000,00	0,00	10.391,00	0,00	10.391,00	0,00	10.391,00	74.609,00	0,00
485	09.02.10.301.0019.1.010.339030.05.3120000. Enfrentamento Da Emergência Covid 19	1.000,00	495.962,49	150,00	0,00	495.812,49	29.312,40	29.312,40	0,00	0,00	0,00	495.812,49
486	09.02.10.301.0019.1.010.339093.05.3120000. Enfrentamento Da Emergência Covid 19	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
487	09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	3.765.000,00	2.628.933,67	0,00	0,00	2.620.973,26	0,00	2.620.973,26	0,00	2.620.973,26	7.960,41	0,00
488	09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	50.000,00	123.000,00	0,00	0,00	86.389,59	0,00	86.389,59	0,00	86.389,59	36.610,41	0,00
489	09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	50.000,00	103.000,00	0,00	0,00	91.978,76	0,00	91.978,76	0,00	91.978,76	11.021,24	0,00
490	09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	200.000,00	27.000,00	0,00	0,00	24.275,53	0,00	24.275,53	0,00	24.275,53	2.724,47	0,00
491	09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	460.000,00	269.330,33	0,00	0,00	269.300,33	0,00	269.300,33	0,00	269.300,33	30,00	0,00
492	09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	145.000,00	57.545,53	0,00	0,00	57.545,19	0,00	57.545,19	0,00	57.545,19	0,34	0,00
493	09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	75.000,00	41.300,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00	41.300,00	0,00	41.300,00	0,00	0,00
494	09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	455.000,00	291.408,40	0,00	0,00	291.408,40	0,00	291.408,40	0,00	291.408,40	0,00	0,00
495	09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3100000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	150.000,00	48.218,22	0,00	0,00	48.217,57	0,00	48.217,57	0,00	48.217,57	0,65	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
496	09.02.10.301.0019.2.045.335039.02.3000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
498	09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.8000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	800.000,00	800.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.000,00	0,00
499	09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	250.000,00	104.990,00	0,00	51.301,29	100.693,29	0,00	40.659,80	0,00	40.659,80	4.296,71	60.033,49
500	09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	73.800,48	1.249.003,52	40.020,50	627.870,96	99.670,22	627.870,96	250.996,48	621.132,56
501	09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	390.297,74	350,00	70.619,74	1.890,00	70.619,74	9.702,26	319.678,00
502	09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	50.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
503	09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	210.000,00	456.442,53	0,00	145.328,71	454.867,71	40.114,25	153.489,67	0,00	113.375,42	1.574,82	341.492,29
504	09.02.10.301.0019.2.045.339033.01.3100000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
505	09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.000,00	43.280,78	0,00	0,00	41.768,33	3.625,62	39.654,84	3.625,62	36.029,22	1.512,45	5.739,11
506	09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.805.000,00	74.101,59	0,00	0,00	23.728,05	0,00	18.753,05	0,00	18.753,05	50.373,54	4.975,00
507	09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	187.325,02	0,00	187.325,02	0,00	187.325,02	312.674,98	0,00
508	09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	70.000,00	70.000,00	10.500,00	0,00	29.940,00	0,00	21.090,00	0,00	21.090,00	29.560,00	8.850,00
509	09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	50.000,00	40.557,47	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.057,47	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
510	09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	5.705.000,00	4.484.475,00	0,00	24.481,94	946.850,03	6.624,47	815.241,01	220.614,82	808.760,64	3.537.624,97	138.089,39
511	09.02.10.301.0019.2.045.339040.02.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	50.000,00	50.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
512	09.02.10.301.0019.2.045.339040.05.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	250.000,00	150.000,00	37.500,00	0,00	88.305,55	0,00	59.965,48	8.683,50	59.965,48	24.194,45	28.340,07
513	09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	50.000,00	99.010,00	0,00	0,00	95.200,00	18.450,00	62.450,00	18.450,00	62.450,00	3.810,00	32.750,00
514	09.02.10.301.0019.2.045.339092.05.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.000,00	72.525,00	150,00	0,00	71.824,49	0,00	71.824,49	0,00	71.824,49	550,51	0,00
515	09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.000,00	3.161.253,41	0,00	480.681,11	2.786.207,59	480.681,11	2.786.177,59	0,00	2.305.496,48	375.045,82	480.711,11
516	09.02.10.301.0019.2.045.449051.05.8000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	596.170,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.829,74	596.170,26
517	09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	1.000,00	77.000,00	0,00	8.000,00	25.521,25	0,00	17.083,75	0,00	17.083,75	51.478,75	8.437,50
518	09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.3600000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	500.000,00	500.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00
519	09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.3600000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	800.000,00	800.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00
520	09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	900.000,00	1.275.840,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.840,00	0,00
521	09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000. Implantação E Manutenção De Equipes De Psf E Pacs	194.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00
522	09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3010000. Implantação E Manutenção De Equipes De Psf E Pacs	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	09.02.10.301.0019.2.046.319013.01.3100000. Implantação E Manutenção De Equipes De Psf E Pacs	150.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
524	09.02.10.301.0019.2.046.339039.01.3100000. Implantação E Manutenção De Equipes De Psf E Pacs	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
525	09.02.10.301.0019.2.046.339039.05.3010000. Implantação E Manutenção De Equipes De Psf E Pacs	100.000,00	94.982,58	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.982,58	0,00
526	09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	3.000.000,00	2.023.820,00	0,00	1.023,14	2.020.409,57	1.023,14	2.020.409,57	196.826,02	2.020.409,57	3.410,43	0,00
527	09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	105.000,00	101.214,43	0,00	0,00	65.302,27	0,00	65.302,27	5.848,26	65.302,27	35.912,16	0,00
528	09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	50.000,00	176.031,06	0,00	0,00	176.031,06	0,00	176.031,06	19.772,38	176.031,06	0,00	0,00
529	09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	200.000,00	17.526,89	0,00	0,00	17.526,89	0,00	17.526,89	0,00	17.526,89	0,00	0,00
530	09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	221.431,77	0,00	221.431,77	22.358,94	221.431,77	103.568,23	0,00
531	09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	97.000,00	77.000,00	0,00	0,00	67.605,45	0,00	67.605,45	12.079,46	67.605,45	9.394,55	0,00
532	09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	60.000,00	60.000,00	16.650,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	2.700,00	36.000,00	7.350,00	0,00
533	09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	330.000,00	292.227,62	0,00	23.272,80	265.828,10	23.272,80	265.828,10	23.272,80	265.828,10	26.399,52	0,00
534	09.03.10.302.0020.2.051.335039.02.3000034. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	250.000,00	250.000,00	69.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.625,00	0,00
535	09.03.10.302.0020.2.051.335039.02.3110000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	50.000,00	50.000,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.125,00	0,00
536	09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3000034. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	600.000,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
537	09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	4.130.000,00	1.851.961,64	0,00	0,00	1.703.961,64	0,00	1.423.961,64	0,00	1.423.961,64	148.000,00	280.000,00
538	09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	80.000,00	80.000,00	0,00	-2.932,00	67.016,99	0,00	42.786,34	0,00	42.786,34	12.983,01	24.230,65

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
539	09.03.10.302.0020.2.051.339030.02.3000034. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3000034. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	50.000,00	50.000,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.125,00	0,00
541	09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3020000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	550.000,00	403.000,00	0,00	20.700,00	342.688,50	67,22	277.732,00	67,22	277.732,00	60.311,50	64.956,50
542	09.03.10.302.0020.2.051.339033.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	66.420,00	5.535,00	60.885,00	5.535,00	55.350,00	3.580,00	11.070,00
544	09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	70.000,00	57.000,00	0,00	0,00	51.120,87	0,00	18.957,76	0,00	18.957,76	5.879,13	32.163,11
545	09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3000034. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	50.000,00	50.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
546	09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	312.000,00	2.911.000,00	0,00	0,00	2.676.882,63	5.785,99	2.526.431,63	15.156,19	2.520.645,64	234.117,37	156.236,99
547	09.03.10.302.0020.2.051.339040.05.3020000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	4.822,60	724,00	4.822,60	0,00	1.177,40
548	09.03.10.302.0020.2.051.339092.05.3020000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
549	09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	50.000,00	2.645.482,07	0,00	857.624,32	2.119.031,29	857.624,32	2.119.031,29	423.111,92	1.684.518,89	526.450,78	434.512,40
550	09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3100000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	20.000,00	47.725,00	0,00	0,00	46.673,50	0,00	46.673,50	0,00	46.673,50	1.051,50	0,00
551	09.03.10.302.0020.2.051.449052.02.3000035. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	350.000,00	350.000,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00	0,00
552	09.03.10.302.0020.2.051.449052.02.3600000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	200.000,00	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
553	09.03.10.302.0020.2.051.449052.05.3020000. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
554	09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	445.000,00	443.000,00	0,00	37.298,45	366.353,43	37.298,45	366.353,43	37.426,15	329.054,98	76.646,57	37.298,45
555	09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3030000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.125,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
556	09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	30.000,00	22.500,00	0,00	2.134,34	17.258,74	2.134,34	17.258,74	2.134,34	15.124,40	5.241,26	2.134,34
557	09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	3.137,24	0,00	3.137,24	850,63	3.137,24	862,76	0,00
558	09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	30.000,00	20.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.275,00	0,00
559	09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	40.000,00	33.500,00	0,00	2.547,83	27.225,95	2.547,83	27.225,95	2.477,34	24.678,12	6.274,05	2.547,83
560	09.04.10.304.0021.2.054.339008.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	1.063,01	8.112,43	1.063,01	8.112,43	1.063,01	7.049,42	1.887,57	1.063,01
561	09.04.10.304.0021.2.054.339046.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.775,00	400,00	4.800,00	400,00	4.800,00	400,00	4.400,00	2.425,00	400,00
562	09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	42.000,00	42.000,00	11.655,00	937,60	12.822,00	937,60	12.822,00	937,60	12.822,00	17.523,00	0,00
563	09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4.967,35	0,00	4.967,35	2.294,00	4.967,35	32,65	0,00
564	09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	6.431,00	7.295,00	0,00	864,00	0,00	864,00	2.705,00	6.431,00
565	09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	80.000,00	70.000,00	0,00	-24.932,00	24.580,64	0,00	9.371,74	0,00	9.371,74	45.419,36	15.208,90
566	09.04.10.304.0021.2.055.339036.03.3200000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.450,00	0,00
567	09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	09.04.10.304.0021.2.055.339039.02.3000034. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
569	09.04.10.304.0021.2.055.339039.03.3200000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.500,00	55,00	649,00	55,00	649,00	55,00	649,00	7.851,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
570	09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	10.000,00	26.500,00	0,00	0,00	10.264,61	0,00	7.199,01	0,00	7.199,01	16.235,39	3.065,60
571	09.04.10.304.0021.2.055.339040.05.3030000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	20.000,00	13.500,00	0,00	0,00	9.152,91	0,00	5.505,43	768,13	5.505,43	4.347,09	3.647,48
572	09.04.10.304.0021.2.055.449052.01.3100000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
573	09.04.10.304.0021.2.055.449052.03.3200000. Custeio Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	2.209,80	0,00	2.209,80	0,00	2.209,80	6.290,20	0,00
574	10.01.11.122.0022.2.058.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo	608.000,00	608.000,00	0,00	40.038,05	482.332,84	40.038,05	482.332,84	46.193,79	442.294,79	125.667,16	40.038,05
575	10.01.11.122.0022.2.058.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo	90.000,00	94.000,00	0,00	6.506,97	77.972,99	6.506,97	77.972,99	7.571,16	71.466,02	16.027,01	6.506,97
576	10.01.11.122.0022.2.058.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
577	10.01.11.122.0022.2.058.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo	97.000,00	65.591,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.591,47	0,00
578	10.01.11.122.0022.2.058.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo	20.000,00	19.000,00	0,00	612,41	5.408,11	612,41	5.408,11	1.027,40	4.795,70	13.591,89	612,41
579	10.01.11.122.0022.2.058.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo	7.000,00	7.000,00	0,00	200,00	2.500,00	200,00	2.500,00	200,00	2.300,00	4.500,00	200,00
580	10.01.11.122.0022.2.058.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	753,60	14.527,10	753,60	14.527,10	753,60	14.527,10	472,90	0,00
581	10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turísmo	1.000,00	14.000,00	277,50	-137,00	13.240,58	0,00	13.240,38	0,00	13.240,38	481,92	0,20

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
582	10.01.11.122.0022.2.059.339036.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turísmo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	10.01.11.122.0022.2.059.339039.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turísmo	45.000,00	76.513,00	0,00	1.325,60	74.802,01	3.533,71	55.400,16	2.219,11	51.866,45	1.710,99	22.935,56
584	10.01.11.122.0022.2.059.339040.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turísmo	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
585	10.01.11.122.0022.2.059.449052.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turísmo	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
586	10.01.11.695.0022.1.003.449051.01.1000052.	Construção Do Mirante	35.000,00	35.000,00	9.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.287,50	0,00
587	10.01.11.695.0022.1.003.449051.05.1000052.	Construção Do Mirante	331.000,00	331.000,00	91.852,50	0,00	163.941,25	0,00	0,00	0,00	0,00	75.206,25	163.941,25
588	10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000.	Atividades Do Desenvolvimento Turístico	1.000,00	15.463,80	385,88	0,00	14.188,25	0,00	14.188,25	0,00	14.188,25	889,67	0,00
589	10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000.	Atividades Do Desenvolvimento Turístico	1.000,00	837,00	150,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	187,00	0,00
590	10.01.11.695.0022.2.062.339039.01.1100000.	Festivais E Eventos	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	179.958,67	0,00	179.958,67	0,00	179.958,67	41,33	0,00
591	10.02.11.695.0022.1.012.449051.01.1000082.	Construção De Centro De Informação Turística	12.000,00	12.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
592	10.02.11.695.0022.1.012.449051.02.1000082.	Construção De Centro De Informação Turística	152.000,00	152.000,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.200,00	0,00
593	10.02.15.695.0022.1.016.449051.02.1000027.	Construção Do Portico	100.000,00	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
594	11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000.	Gestão De Pessoas Do Gabinete Do Prefeito	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	112.420,02	1.216.388,83	112.420,02	1.216.388,83	113.552,93	1.104.785,29	183.611,17	111.603,54
595	11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000.	Gestão De Pessoas Do Gabinete Do Prefeito	175.000,00	238.331,26	0,00	18.856,39	200.187,65	18.856,39	200.187,65	18.856,39	181.331,26	38.143,61	18.856,39
596	11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000.	Gestão De Pessoas Do Gabinete Do Prefeito	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	646,23	0,00	646,23	0,00	646,23	353,77	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
597	11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Do Gabinete Do Prefeito	143.000,00	84.100,00	0,00	0,00	4.561,00	0,00	4.561,00	0,00	4.561,00	79.539,00	0,00
598	11.01.04.122.0023.2.008.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Do Gabinete Do Prefeito	20.000,00	20.000,00	0,00	2.585,79	17.829,25	2.585,79	17.829,25	2.585,79	15.243,46	2.170,75	2.585,79
599	11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Do Gabinete Do Prefeito	5.000,00	5.000,00	0,00	400,00	4.400,00	400,00	4.400,00	400,00	4.000,00	600,00	400,00
600	11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Do Gabinete Do Prefeito	22.000,00	23.900,00	0,00	1.484,80	22.373,80	1.484,80	22.373,80	1.484,80	22.373,80	1.526,20	0,00
601	11.01.04.122.0023.2.009.339014.01.1100000. Custeio Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
602	11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	10.000,00	8.670,00	1.500,00	-137,00	994,91	0,00	994,91	0,00	994,91	6.175,09	0,00
603	11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	5.000,00	26.800,00	0,00	0,00	20.029,32	0,00	20.029,32	0,00	20.029,32	6.770,68	0,00
604	11.01.04.122.0023.2.009.339036.01.1100000. Custeio Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	1.000,00	1.000,00	150,00	500,00	500,00	68,10	68,10	68,10	68,10	350,00	431,90
605	11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	125.000,00	125.000,00	0,00	-966,07	98.819,95	-63,35	89.485,54	313,52	89.485,54	26.180,05	9.334,41
606	11.01.04.122.0023.2.009.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	10.000,00	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00
607	11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
608	11.02.08.244.0024.2.037.339030.01.1100000. Apoio As Atividades Do Fundo Social De Solidariedade	1.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
609	11.02.08.244.0024.2.037.339030.03.1000045. Apoio As Atividades Do Fundo Social De Solidariedade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
610	11.02.08.244.0024.2.037.339039.01.1100000. Apoio As Atividades Do Fundo Social De Solidariedade	1.000,00	1.330,00	0,00	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00
611	11.02.08.244.0024.2.037.339039.02.1000087. Apoio As Atividades Do Fundo Social De Solidariedade	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
612	11.02.08.244.0024.2.037.449052.01.1100000. Apoio As Atividades Do Fundo Social De Solidariedade	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
613	12.01.04.122.0025.2.011.339030.01.1100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria De Comunicação	5.000,00	5.000,00	750,00	-137,00	385,31	0,00	385,31	0,00	385,31	3.864,69	0,00
614	12.01.04.122.0025.2.011.339033.01.1100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria De Comunicação	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
615	12.01.04.122.0025.2.011.339036.01.1100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria De Comunicação	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
616	12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria De Comunicação	250.000,00	25.000,00	0,00	0,00	16.970,00	650,00	11.132,00	650,00	10.482,00	8.030,00	6.488,00
617	12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria De Comunicação	20.000,00	20.000,00	3.000,00	0,00	9.521,91	1.400,00	3.921,91	1.400,00	3.921,91	7.478,09	5.600,00
618	12.01.04.122.0025.2.011.449052.01.1100000. Custeio Das Atividade Da Secretaria De Comunicação	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
619	12.01.24.131.0025.2.010.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Comunicação	507.000,00	507.000,00	0,00	31.604,30	414.621,79	31.604,30	414.621,79	31.604,30	383.017,49	92.378,21	31.604,30
620	12.01.24.131.0025.2.010.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Comunicação	87.000,00	108.000,00	0,00	6.918,12	88.389,08	6.918,12	88.389,08	6.918,12	81.470,96	19.610,92	6.918,12
621	12.01.24.131.0025.2.010.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Comunicação	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
622	12.01.24.131.0025.2.010.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Comunicação	65.000,00	44.000,00	0,00	0,00	1.249,13	0,00	1.249,13	0,00	1.249,13	42.750,87	0,00
623	12.01.24.131.0025.2.010.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Comunicação	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	449,56	0,00	449,56	0,00	449,56	400,44	0,00
624	12.01.24.131.0025.2.010.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Comunicação	2.000,00	2.000,00	300,00	100,00	1.100,00	100,00	1.100,00	100,00	1.000,00	600,00	100,00
625	12.01.24.131.0025.2.010.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Comunicação	20.000,00	20.000,00	3.000,00	601,60	10.152,10	601,60	10.152,10	601,60	10.152,10	6.847,90	0,00
626	13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	455.000,00	455.000,00	0,00	45.456,40	447.550,46	45.456,40	447.550,46	45.456,40	402.094,06	7.449,54	45.456,40

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
627	13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	60.000,00	88.099,95	0,00	7.305,11	73.405,06	7.305,11	73.405,06	7.305,11	66.099,95	14.694,89	7.305,11
628	13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	150,00	156,39	156,39	156,39	156,39	0,00	0,00	693,61	156,39
629	13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	70.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
630	13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	7.000,00	7.000,00	1.050,00	458,83	2.950,65	458,83	2.950,65	458,83	2.491,82	2.999,35	458,83
631	13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	3.000,00	3.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00
632	13.01.18.541.0026.2.085.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	18.000,00	18.000,00	2.700,00	1.110,40	13.321,20	1.110,40	13.321,20	1.110,40	13.321,20	1.978,80	0,00
633	13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	3.000,00	39.000,00	0,00	756,97	38.980,29	628,32	38.509,39	0,00	37.881,07	19,71	1.099,22
634	13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1000023. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	16.760,06	277,50	15.348,19	15.348,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,37	15.348,19
635	13.01.18.541.0026.2.086.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
636	13.01.18.541.0026.2.086.339033.03.1000023. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
637	13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	15.000,00	11.000,00	4.162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,50	0,00
638	13.01.18.541.0026.2.086.339036.03.1000023. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
639	13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	8.325,00	0,00	19.670,00	0,00	14.457,00	0,00	14.457,00	2.005,00	5.213,00
640	13.01.18.541.0026.2.086.339039.03.1000023. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	16.760,06	277,50	4.637,60	4.637,60	0,00	0,00	0,00	0,00	11.844,96	4.637,60

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
641	13.01.18.541.0026.2.086.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
642	13.01.18.541.0026.2.086.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	5.000,00	150,00	0,00	4.040,00	0,00	4.040,00	0,00	4.040,00	810,00	0,00
643	13.01.18.541.0026.2.086.449052.02.1000034. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
644	13.01.18.541.0026.2.086.449052.03.1000023. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	1.000,00	35.352,36	150,00	1.066,90	1.816,90	0,00	750,00	0,00	750,00	33.385,46	1.066,90
645	14.01.27.122.0027.2.088.319011.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	510.000,00	553.308,00	0,00	43.308,00	537.821,92	43.308,00	537.821,92	43.308,00	494.513,92	15.486,08	43.308,00
646	14.01.27.122.0027.2.088.319013.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	70.000,00	90.021,60	0,00	5.708,83	78.230,43	5.708,83	78.230,43	5.708,83	72.521,60	11.791,17	5.708,83
647	14.01.27.122.0027.2.088.319016.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	390,16	0,00	390,16	0,00	390,16	459,84	0,00
648	14.01.27.122.0027.2.088.319094.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	76.000,00	15.192,00	0,00	0,00	1.040,95	0,00	1.040,95	0,00	1.040,95	14.151,05	0,00
649	14.01.27.122.0027.2.088.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	10.000,00	10.000,00	1.500,00	704,79	5.979,14	704,79	5.979,14	704,79	5.274,35	2.520,86	704,79
650	14.01.27.122.0027.2.088.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	10.000,00	10.000,00	1.500,00	600,00	7.000,00	600,00	7.000,00	600,00	6.400,00	1.500,00	600,00
651	14.01.27.122.0027.2.088.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	55.000,00	55.000,00	8.250,00	3.019,20	42.450,80	3.019,20	42.450,80	3.019,20	42.450,80	4.299,20	0,00
652	14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	60.000,00	55.000,00	0,00	1.836,60	52.342,87	2.419,70	48.625,97	0,00	46.206,27	2.657,13	6.136,60
653	14.01.27.122.0027.2.089.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
654	14.01.27.122.0027.2.089.339036.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	1.000,00	46.000,00	150,00	5.066,67	45.066,67	4.000,00	40.000,00	4.000,00	36.000,00	783,33	9.066,67
655	14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	55.000,00	158.000,00	0,00	17.450,00	151.132,00	5.307,93	101.217,71	10.228,94	101.217,71	6.868,00	49.914,29
656	14.01.27.122.0027.2.089.339040.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
657	14.01.27.122.0027.2.089.449052.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
658	14.01.27.812.0027.2.089.335043.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	53.000,00	8.000,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
659	14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Secretaria Da Juventude, Esporte E Lazer	20.000,00	20.000,00	3.000,00	0,00	16.750,00	0,00	16.750,00	0,00	16.750,00	250,00	0,00
660	14.01.27.812.0027.2.090.449051.01.1000065.	Construção/Manutenção E Reforma Unidade De Esporte	2.000,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
661	14.01.27.812.0027.2.090.449051.05.1000065.	Construção/Manutenção E Reforma Unidade De Esporte	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
662	15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Segurança, Transito E Defesa Civil	772.000,00	772.000,00	0,00	54.360,78	694.889,72	54.360,78	694.889,72	77.291,04	640.528,94	77.110,28	54.360,78
663	15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Segurança, Transito E Defesa Civil	110.000,00	110.000,00	0,00	6.691,22	84.896,38	6.691,22	84.896,38	9.462,54	78.205,16	25.103,62	6.691,22
664	15.01.06.122.0028.2.017.319016.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Segurança, Transito E Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
665	15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Secretaria De Segurança, Transito E Defesa Civil	76.000,00	589,27	0,00	0,00	589,27	0,00	589,27	0,00	589,27	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
666	15.01.06.122.0028.2.017.339008.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Segurança, Transito E Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	1.800,00	418,74	7.841,43	418,74	7.841,43	478,56	7.422,69	2.358,57	418,74
667	15.01.06.122.0028.2.017.339046.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Segurança, Transito E Defesa Civil	10.000,00	17.300,00	1.500,00	1.200,00	14.600,00	1.200,00	14.600,00	1.200,00	13.400,00	1.200,00	1.200,00
668	15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Segurança, Transito E Defesa Civil	70.000,00	79.797,53	0,00	4.866,00	74.752,00	4.866,00	74.752,00	4.866,00	74.752,00	5.045,53	0,00
669	15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Segurança, Trânsito E Defesa Civil	10.000,00	23.220,94	0,00	12.229,87	23.217,85	0,00	10.987,98	0,00	10.987,98	3,09	12.229,87
670	15.01.06.122.0028.2.018.339033.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Segurança, Trânsito E Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	15.01.06.122.0028.2.018.339036.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Segurança, Trânsito E Defesa Civil	62.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	8.000,00	85.000,00	8.000,00	77.000,00	0,00	16.000,00
672	15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Segurança, Trânsito E Defesa Civil	5.000,00	20.956,44	0,00	5.880,08	14.564,52	0,00	5.302,76	0,00	5.302,76	6.391,92	9.261,76
673	15.01.06.122.0028.2.018.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Segurança, Trânsito E Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
674	15.01.15.452.0028.2.019.339030.03.4500000. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	800.000,00	765.000,00	212.287,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.712,50	0,00
675	15.01.15.452.0028.2.019.339032.03.4500000. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	1.000,00	1.000,00	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,50	0,00
676	15.01.15.452.0028.2.019.339036.03.4500000. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
677	15.01.15.452.0028.2.019.339039.02.4000001. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
678	15.01.15.452.0028.2.019.339039.03.4500000. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	700.000,00	484.600,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.600,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
679	15.01.15.452.0028.2.019.339040.03.4500000.	Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	1.000,00	87.700,00	150,00	0,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	85.200,00
680	15.01.15.452.0028.2.019.339093.03.4500000.	Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
681	15.01.15.452.0028.2.019.449052.03.4500000.	Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	50.000,00	50.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
682	15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000.	Tarifa Zero	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	158.304,89	628.579,05	158.304,89	628.579,05	100.000,00	471.420,95
683	15.02.06.153.0029.2.021.339030.02.1000067.	Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	50.000,00	50.000,00	7.500,00	0,00	6.644,40	0,00	6.644,40	0,00	6.644,40	35.855,60	0,00
684	15.02.06.153.0029.2.021.449052.02.1000067.	Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	100.000,00	100.000,00	15.000,00	0,00	42.342,30	0,00	42.342,30	0,00	42.342,30	42.657,70	0,00
685	15.02.06.181.0029.2.020.319011.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Guarda Civil Municipal	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	94.154,01	1.035.855,40	94.154,01	1.035.855,40	94.775,95	943.347,73	204.144,60	92.507,67
686	15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Guarda Civil Municipal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	15.02.06.181.0029.2.020.319016.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Guarda Civil Municipal	10.000,00	38.116,10	0,00	1.364,07	36.980,17	1.364,07	36.980,17	3.411,53	35.616,10	1.135,93	1.364,07
688	15.02.06.181.0029.2.020.319094.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Guarda Civil Municipal	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	741,02	0,00	741,02	0,00	741,02	258,98	0,00
689	15.02.06.181.0029.2.020.339008.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Guarda Civil Municipal	30.000,00	22.795,43	0,00	2.007,86	19.360,14	2.007,86	19.360,14	2.007,86	17.352,28	3.435,29	2.007,86
690	15.02.06.181.0029.2.020.339046.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Guarda Civil Municipal	20.000,00	18.500,00	0,00	1.000,00	17.200,00	1.000,00	17.200,00	1.000,00	16.200,00	1.300,00	1.000,00
691	15.02.06.181.0029.2.020.339049.01.1100000.	Gestão De Pessoas Da Guarda Civil Municipal	110.000,00	161.787,20	0,00	13.174,00	161.787,20	13.174,00	161.787,20	13.174,00	161.787,20	0,00	0,00
692	15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	37.000,00	168.627,62	300,00	1.338,02	167.046,63	12.858,19	131.137,55	0,00	118.279,36	1.280,99	48.767,27
693	15.02.06.181.0029.2.021.339033.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	15.02.06.181.0029.2.021.339036.01.1100000.	Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
695	15.02.06.181.0029.2.021.339039.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	40.000,00	64.000,00	0,00	2.928,88	59.735,18	1.181,77	52.713,52	1.713,68	51.531,75	4.264,82	8.203,43
696	15.02.06.181.0029.2.021.339040.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	15.02.06.181.0029.2.021.449052.01.1100000. Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	30.000,00	12.526,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.026,00	0,00
698	15.02.06.181.0029.2.021.449052.05.1000035. Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
699	99.99.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000. Reserva De Contingencia Pmrgs	1.300.000,00	1.300.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.000,00	0,00
700	15.01.15.452.0028.2.019.339030.01.1100000. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
701	15.01.15.452.0028.2.019.339040.01.1100000. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	0,00	86.700,00	0,00	0,00	85.429,90	0,00	57.029,90	28.400,00	57.029,90	1.270,10	28.400,00
702	15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	0,00	4.000,00	0,00	0,00	3.436,80	0,00	0,00	0,00	0,00	563,20	3.436,80
703	13.01.18.541.0026.2.086.339039.02.1000089. Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente	0,00	52.000,00	0,00	0,00	49.980,00	0,00	49.980,00	0,00	49.980,00	2.020,00	0,00
704	15.01.15.452.0028.2.019.339030.02.4000001. Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal	0,00	200.000,00	0,00	0,00	186.038,60	18.619,20	186.038,60	18.619,20	186.038,60	13.961,40	0,00
705	03.02.08.244.0005.2.029.319011.02.5000097. Gestão De Pessoas Do Cras	0,00	50.959,62	0,00	5.662,18	45.297,44	5.662,18	45.297,44	5.662,18	39.635,26	5.662,18	5.662,18
706	03.02.08.244.0005.2.030.339030.02.5000097. Custeio Das Atividades Do Cras	0,00	64.650,38	0,00	0,00	24.639,20	0,00	17.139,20	0,00	17.139,20	40.011,18	7.500,00
707	03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000077. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	0,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00	20.750,00	83.000,00	0,00	62.250,00	0,00	20.750,00
708	03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017. Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs	0,00	180.000,00	0,00	0,00	179.400,56	10.623,98	162.287,48	22.425,07	156.975,49	599,44	22.425,07
709	03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000024. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	90.568,20	0,00	0,00	16.768,47	0,00	16.768,47	0,00	16.768,47	73.799,73	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
710	03.01.08.122.0004.2.023.339036.03.5000024. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
711	03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000017. Custeio Das Atividades Do Cras	0,00	7.800,00	0,00	0,00	7.519,12	0,00	7.519,12	0,00	7.519,12	280,88	0,00
712	09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3130000. Implantação E Manutenção De Equipes De Psf E Pacs	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
713	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1400000. Rodoviária Integrada A Nova Estação Ferroviária - Cptm	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	979.776,49	0,00	817.954,02	0,00	817.954,02	40.223,51	161.822,47
714	07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1400000. Pavimentação De Diversas Ruas E Vielas Do Município	0,00	940.000,00	0,00	0,00	324.143,74	0,00	33.524,65	0,00	33.524,65	615.856,26	290.619,09
715	08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1000095. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos	0,00	52.000,00	0,00	0,00	30.298,98	0,00	30.298,88	0,00	30.298,88	21.701,02	0,10
716	03.01.04.122.0004.2.023.339048.02.5000099. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	66.038,26	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	9.900,00	45.000,00	21.038,26	0,00
717	03.01.04.122.0004.2.023.339039.02.5000096. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	10.281,73	0,00	0,00	10.200,00	0,00	8.683,24	0,00	8.683,24	81,73	1.516,76
718	03.01.04.122.0004.2.023.339036.02.5000096. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	14.500,00	0,00	2.500,00	14.500,00	2.500,00	14.500,00	3.000,00	12.000,00	0,00	2.500,00
719	03.01.04.122.0004.2.023.339030.02.5000096. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	1.125,00	0,00	1.125,00	875,00	0,00
720	03.01.04.122.0004.2.023.339030.02.5000098. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	27.798,60	0,00	7.850,48	21.321,48	4.720,00	11.622,00	4.720,00	11.622,00	6.477,12	9.699,48
721	03.01.04.122.0004.2.023.449052.02.5000098. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
722	03.01.04.122.0004.2.023.339030.02.5000083. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	2.874,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874,66	0,00
723	03.01.04.122.0004.2.023.339039.02.5000083. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	3.900,00	0,00	0,00	589,00	0,00	589,00	0,00	589,00	3.311,00	0,00
724	03.02.08.244.0005.2.030.339032.02.5000097. Custeio Das Atividades Do Cras	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
725	03.01.08.122.0004.2.023.339093.03.5000024. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	11.420,00	0,00	0,00	11.420,00	0,00	11.420,00	0,00	11.420,00	0,00	0,00
726	04.01.12.122.0008.2.064.339093.02.2740000. Custeio Das Atividade Da Secretaria Da Educação	0,00	1.275,00	0,00	0,00	1.275,00	0,00	1.275,00	0,00	1.275,00	0,00	0,00
727	04.02.12.367.0031.2.099.335043.01.2200000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	0,00	17.000,00	0,00	0,00	2.455,39	350,77	1.753,85	350,77	1.753,85	14.544,61	701,54
728	04.02.12.361.0031.2.099.339032.05.2820000. Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Fundamental	0,00	60.000,00	0,00	0,00	44.038,18	0,00	44.038,18	0,00	44.038,18	15.961,82	0,00
729	04.02.12.366.0010.2.073.339032.05.2820000. Custeio Das Atividades Da Educação De Jovens E Adultos - Eja	0,00	7.000,00	0,00	0,00	2.109,44	0,00	2.109,44	0,00	2.109,44	4.890,56	0,00
730	04.02.12.366.0010.2.105.319011.02.2610000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Eja	0,00	35.000,00	0,00	5.646,60	29.723,41	5.646,60	29.723,41	8.021,60	24.076,81	5.276,59	5.646,60
731	04.02.12.366.0010.2.105.319113.02.2610000. Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Eja	0,00	5.000,00	0,00	576,73	2.306,92	576,73	2.306,92	576,73	1.730,19	2.693,08	576,73
732	04.02.12.366.0010.2.106.319016.02.2620000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Eja	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
733	04.02.12.366.0010.2.106.319094.02.2620000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Eja	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
734	04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Eja	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
735	04.02.12.366.0010.2.106.339049.02.2620000. Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Eja	0,00	2.000,00	0,00	160,00	540,00	160,00	540,00	160,00	540,00	1.460,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
736	04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000.	Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Educação Especial	0,00	35.000,00	0,00	3.188,52	12.754,08	3.188,52	12.754,08	3.188,52	9.565,56	22.245,92	3.188,52
737	04.02.12.367.0009.2.107.319113.02.2720000.	Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Educação Especial	0,00	20.776,00	0,00	415,28	1.661,12	415,28	1.661,12	415,28	1.245,84	19.114,88	415,28
738	04.02.12.367.0009.2.108.319016.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Educação Especial	0,00	16.700,00	0,00	2.768,52	11.074,08	2.768,52	11.074,08	2.768,52	8.305,56	5.625,92	2.768,52
739	04.02.12.367.0009.2.108.339008.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Educação Especial	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
740	04.02.12.367.0009.2.108.339046.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Educação Especial	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
741	04.02.12.367.0009.2.108.339049.02.2740000.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Educação Especial	0,00	2.000,00	0,00	300,80	1.015,20	300,80	1.015,20	300,80	1.015,20	984,80	0,00
742	04.03.13.392.0012.2.109.339030.05.1000041.	Incentivar A Cultura E Garantir Ações Emergenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
743	04.03.13.392.0012.2.109.339036.05.1000041.	Incentivar A Cultura E Garantir Ações Emergenciais	0,00	144.285,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.285,42	0,00
744	04.03.13.392.0012.2.109.339039.05.1000041.	Incentivar A Cultura E Garantir Ações Emergenciais	0,00	190.152,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.152,92	0,00
745	10.01.11.695.0022.2.061.339036.03.1000040.	Atividades Do Desenvolvimento Turístico	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
746	10.01.11.695.0022.2.061.339039.03.1000040.	Atividades Do Desenvolvimento Turístico	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
747	04.03.13.392.0012.1.010.339093.05.3120000.	Enfrentamento Da Emergência Covid 19	0,00	1.665,32	0,00	0,00	1.656,53	0,00	1.656,53	0,00	1.656,53	8,79	0,00
748	07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000062.	Pavimentação De Diversas Ruas E Vielas Do Município	0,00	1.000,00	0,00	890,83	890,83	890,83	890,83	890,83	890,83	109,17	0,00
749	04.02.12.365.0009.2.069.339049.05.2730003.	Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches	0,00	120.000,00	0,00	78.350,40	78.350,40	78.350,40	78.350,40	78.350,40	78.350,40	41.649,60	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
750	05.01.28.843.0013.0.003.469093.01.1100000. Gestão Da Divida Pública	0,00	180.000,00	0,00	0,00	80.833,25	0,00	80.833,25	0,00	80.833,25	99.166,75	0,00
751	08.01.15.452.0017.2.084.339030.01.1120000. Cidade Limpeza	0,00	67.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.002,00	0,00
752	08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1120000. Cidade Limpeza	0,00	229.000,00	0,00	0,00	228.798,64	228.798,64	228.798,64	228.798,64	228.798,64	201,36	0,00
753	09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	986.000,00	0,00	336.126,96	964.492,80	336.126,96	964.492,80	292.638,43	632.876,62	21.507,20	331.616,18
754	09.02.10.301.0019.2.044.319013.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	36.000,00	0,00	11.145,44	33.468,24	11.145,44	33.468,24	11.161,40	22.322,80	2.531,76	11.145,44
755	09.02.10.301.0019.2.044.319016.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	45.530,48	0,00	11.060,58	33.591,06	11.060,58	33.591,06	11.261,79	22.530,48	11.939,42	11.060,58
756	09.02.10.301.0019.2.044.319094.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757	09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	101.000,00	0,00	32.831,48	97.533,74	32.831,48	97.533,74	32.023,70	64.702,26	3.466,26	32.831,48
758	09.02.10.301.0019.2.044.339008.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	40.486,94	0,00	12.851,88	39.338,82	12.851,88	39.338,82	12.672,72	26.486,94	1.148,12	12.851,88
759	09.02.10.301.0019.2.044.339046.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	25.000,00	0,00	4.000,00	12.300,00	4.000,00	12.300,00	4.000,00	8.300,00	12.700,00	4.000,00
760	09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	109.000,00	0,00	26.547,00	90.902,60	26.547,00	90.902,60	26.547,00	90.902,60	18.097,40	0,00
761	09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000034. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	4.432.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.432.554,00	0,00
762	09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.8000034. Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme	0,00	3.526.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526.651,00	0,00
763	08.01.15.452.0017.2.082.319004.01.1100000. Gestão De Pessoas Da Secretaria De Serviços Urbanos	0,00	48.000,00	0,00	17.616,15	25.746,03	17.616,15	25.746,03	8.129,88	8.129,88	22.253,97	17.616,15
764	09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3700000. Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	112.967,55	0,00	34.021,95	112.967,55	34.021,95	112.967,55	78.945,60	78.945,60	0,00	34.021,95

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
765	09.02.10.301.0019.2.045.449061.05.3010000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
766	09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	71.000,00	0,00	21.527,01	61.324,23	21.527,01	61.324,23	39.797,22	39.797,22	9.675,77	21.527,01
767	04.02.12.365.0009.2.065.319004.01.2120000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
768	04.02.12.365.0009.2.093.319004.01.2130000. Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
769	09.02.10.301.0019.2.045.449061.01.3100000. Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
770	09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000. Gestão De Pessoas Da Vigilancia Sanitaria E Epidemiológica	0,00	2.000,00	0,00	1.211,88	1.211,88	1.211,88	1.211,88	0,00	0,00	788,12	1.211,88
771	09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	411.600,00	0,00	226.579,66	226.579,66	226.579,66	226.579,66	0,00	0,00	185.020,34	226.579,66
772	09.03.10.302.0020.2.050.319013.05.3020000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	17.600,00	0,00	4.785,64	4.785,64	4.785,64	4.785,64	0,00	0,00	12.814,36	4.785,64
773	09.03.10.302.0020.2.050.319016.05.3020000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
774	09.03.10.302.0020.2.050.319113.05.3020000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	56.800,00	0,00	22.633,59	22.633,59	22.633,59	22.633,59	0,00	0,00	34.166,41	22.633,59
775	09.03.10.302.0020.2.050.339008.05.3020000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	24.200,00	0,00	11.958,20	11.958,20	11.958,20	11.958,20	0,00	0,00	12.241,80	11.958,20
776	09.03.10.302.0020.2.050.339046.05.3020000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	5.400,00	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00
777	09.03.10.302.0020.2.050.339049.05.3020000. Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
778	03.01.04.122.0004.2.023.339040.05.5000080. Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação		Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
779	03.01.04.122.0004.2.023.339040.02.5000083.	Custeio Das Atividades Da Secretaria De Inclusão Social E Cidadania	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00
780	03.02.08.244.0005.2.030.339039.02.5000097.	Custeio Das Atividades Do Cras	0,00	34.100,00	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	34.000,00
781	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.3120005.	Custeio Das Atividades Do Cras	0,00	4.782,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.782,33	0,00
782	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.3120000.	Custeio Das Atividades Do Cras	0,00	870,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,09	0,00
783	04.03.13.392.0012.2.109.339036.01.1000041.	Incentivar A Cultura E Garantir Ações Emergenciais	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
784	04.03.13.392.0012.2.109.339036.05.1000050.	Incentivar A Cultura E Garantir Ações Emergenciais	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
785	04.03.13.392.0012.2.109.339039.05.1000050.	Incentivar A Cultura E Garantir Ações Emergenciais	0,00	42.476,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.476,43	0,00
1	31.01.3.1.90.01.09.272.0030.2.091.04.6010000	Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	4.800.000,00	5.130.000,00	0,00	415.047,65	4.416.714,59	415.047,65	4.416.714,59	415.047,65	4.416.714,59	713.285,41	0,00
2	31.01.3.1.90.03.09.272.0030.2.091.04.6010000	Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	1.550.000,00	1.410.000,00	0,00	126.324,97	1.234.476,91	126.324,97	1.234.476,91	126.324,97	1.234.476,91	175.523,09	0,00
3	31.01.3.1.90.13.09.272.0030.2.091.04.6010000	Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4	31.01.3.1.90.91.09.272.0030.2.091.04.6010000	Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	1.000,00	58.800,00	0,00	0,00	58.700,13	0,00	58.700,13	0,00	58.700,13	99,87	0,00
5	31.01.3.3.90.08.09.272.0030.2.091.04.6010000	Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
6	31.01.3.3.90.14.09.272.0030.2.091.04.6010000	Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
7	31.01.3.3.90.30.09.272.0030.2.091.04.6010000	Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.817,07	0,00	9.817,07	0,00	9.817,07	8.182,93	0,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Despesa referente ao Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Dotação Atualizada	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
8	31.01.3.3.90.33.09.272.0030.2.091.04.6010000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	100,00	100,00	0,00	0,00	97,70	0,00	97,70	0,00	97,70	2,30	0,00
9	31.01.3.3.90.35.09.272.0030.2.091.04.6010000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	33.106,72	2.691,21	28.312,10	2.691,21	28.312,10	4.893,28	4.794,62
10	31.01.3.3.90.36.09.272.0030.2.091.04.6010000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	270.000,00	290.000,00	0,00	0,00	267.728,44	22.805,66	248.299,92	22.805,66	248.299,92	22.271,56	19.428,52
11	31.01.3.3.90.39.09.272.0030.2.091.04.6010000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	50.000,00	101.000,00	0,00	26.602,23	98.161,53	6.697,19	65.207,39	6.697,19	65.207,39	2.838,47	32.954,14
12	31.01.3.3.90.40.09.272.0030.2.091.04.6010000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	93.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	3.802,57	62.812,85	3.802,57	62.812,85	0,00	9.187,15
13	31.01.4.4.90.52.09.272.0030.2.091.04.6010000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	20.000,00	32.200,00	0,00	27.502,50	27.502,50	27.502,50	27.502,50	27.502,50	27.502,50	4.697,50	0,00
14	31.01.4.4.90.61.09.272.0030.2.091.04.6010000 Pagamento De Pessoal E Manutenção Da Atividades Do Funprev	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
15	31.01.9.9.99.99.99.997.0030.9.997.04.6010000 Reserva De Contingencia (Rpps)	1.442.950,00	1.362.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.950,00	0,00
16	31.01.9.9.99.99.99.999.0030.7.999.04.6010000 Reserva De Contingencia Funprev	1.442.950,00	1.212.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.950,00	0,00
Total Geral :		**172.065.000,00**	**194.744.593,28**	**4.777.890,83**	**9.328.143,66**	**134.589.343,26**	**11.027.965,84**	**108.728.977,34**	**10.733.649,03**	**101.535.809,96**	**55.377.359,19**	**33.053.533,30**

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI:06093496864 Assinado de forma digital por MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI:06093496864 Dados: 2023.12.21 09:12:49 -03'00'

CASSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO:06093283879 Assinado de forma digital por CASSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO:06093283879 Dados: 2023.12.21 09:14:58 -03'00'

CRISTINA MAYUMI FUKUMOTO:31610290895 Assinado de forma digital por CRISTINA MAYUMI FUKUMOTO:31610290895 Dados: 2023.12.21 09:17:39 -03'00'

ROSICLEI DE LIMA MENEZES:28321895808 Digitally signed by ROSICLEI DE LIMA MENEZES:28321895808 Date: 2023.12.21 10:21:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
10000000000			**RECEITAS CORRENTES**	**11.781.355,94**	**125.885.318,38**	**152.143.200,00**	**-26.257.881,62**
11000000000			**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.495.030,06**	**17.146.899,42**	**19.987.000,00**	**-2.840.100,58**
11100000000			**IMPOSTOS**	**1.171.286,67**	**12.964.830,67**	**13.600.000,00**	**-635.169,33**
11120000000			**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**473.161,13**	**6.526.041,24**	**6.805.000,00**	**-278.958,76**
11125000000			**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**453.560,77**	**6.120.001,94**	**6.409.000,00**	**-288.998,06**
11125001001	0001	0001	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	193.511,01	3.018.888,58	3.330.000,00	-311.111,42
11125001002	0001	0002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	76.458,18	1.357.009,42	1.445.000,00	-87.990,58
11125002000	0001	0003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.789,05	90.763,74	85.000,00	5.763,74
11125003000	0001	0004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	135.819,32	1.176.524,36	1.175.000,00	1.524,36
11125004000	0001	0005	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Divida Ativa	34.983,21	476.815,84	374.000,00	102.815,84
11125300000			**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**19.600,36**	**406.039,30**	**396.000,00**	**10.039,30**
11125301001	0001	0006	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	19.600,36	406.039,30	395.000,00	11.039,30
11125302000	0001	0007	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
11130000000			**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**358.676,21**	**2.745.459,94**	**1.843.000,00**	**902.459,94**
11130300000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**358.676,21**	**2.745.459,94**	**1.843.000,00**	**902.459,94**
11130310000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**173.656,73**	**1.443.197,42**	**1.353.000,00**	**90.197,42**
11130311001	0001	0008	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	173.656,73	1.443.197,42	1.353.000,00	90.197,42
11130340000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**185.019,48**	**1.302.262,52**	**490.000,00**	**812.262,52**
11130341001	0001	0009	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	185.019,48	1.302.262,52	490.000,00	812.262,52
11140000000			**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**339.449,33**	**3.693.329,49**	**4.952.000,00**	**-1.258.670,51**
11145100000			**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**339.449,33**	**3.693.329,49**	**4.952.000,00**	**-1.258.670,51**
11145110000			**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**339.449,33**	**3.693.329,49**	**4.952.000,00**	**-1.258.670,51**
11145111002	0001	0010	ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	51.448,03	566.164,18	674.000,00	-107.835,82
11145111003	0001	0011	ISS FIXO	1.461,54	27.163,23	24.000,00	3.163,23
11145111004	0001	0012	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	252.001,03	2.729.583,64	2.936.000,00	-206.416,36
11145112001	0001	0013	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	822,73	8.323,93	18.000,00	-9.676,07
11145112002	0001	0014	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS/ ICMS/ Simples - LF 9317/96	4.248,65	37.824,80	26.000,00	11.824,80
11145113000	0001	0015	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	29.092,04	316.317,37	1.262.000,00	-945.682,63

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
11145114000	0001	0016	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	375,31	7.952,34	12.000,00	-4.047,66
11200000000			**TAXAS**	**323.743,39**	**4.182.068,75**	**6.386.000,00**	**-2.203.931,25**
11210000000			**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**78.282,77**	**785.901,20**	**2.128.000,00**	**-1.342.098,80**
11210100000			**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**76.627,85**	**758.228,34**	**2.104.000,00**	**-1.345.771,66**
11210101001	0001	0017	Taxa de Publicidade Comercial	188,06	5.892,32	50.000,00	-44.107,68
11210101002	0003	0018	Taxa de Pátio (Guincho, Remoção e Estadia)	0,00	53.196,90	1.000,00	52.196,90
11210101003	0001	0019	Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares	73.996,18	653.876,91	481.000,00	172.876,91
11210101004	0001	0020	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.983,00	34.059,84	100.000,00	-65.940,16
11210101005	0001	0021	Outras Taxas do Poder de Policia	117,90	1.279,50	100.000,00	-98.720,50
11210101006	0001	0022	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	970.000,00	-970.000,00
11210102000	0001	0023	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	206,81	100.000,00	-99.793,19
11210103003	0001	0024	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	342,71	9.716,06	253.000,00	-243.283,94
11210104001	0001	0025	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	49.000,00	-49.000,00
11215000000			**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**1.654,92**	**27.672,86**	**24.000,00**	**3.672,86**
11215001002	0003	0026	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	792,04	6.678,46	23.000,00	-16.321,54
11215002002	0003	0027	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	42,77	458,75	1.000,00	-541,25
11215003000	0003	0198	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	820,11	20.535,65	0,00	20.535,65
11220000000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**245.460,62**	**3.396.167,55**	**4.258.000,00**	**-861.832,45**
11220100000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**245.460,62**	**3.396.167,55**	**4.258.000,00**	**-861.832,45**
11220101004	0001	0028	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.653,35	70.459,64	350.000,00	-279.540,36
11220101005	0001	0029	Taxas pela Prestação de Serviços de Cemitério	2.877,48	49.914,16	460.000,00	-410.085,84
11220101006	0003	0030	Taxa de Limpeza Pública	159.838,80	2.454.453,47	2.500.000,00	-45.546,53
11220101007	0001	0031	Taxa de CRM Reg Municipal de Transporte Escolar	358,31	8.188,93	50.000,00	-41.811,07
11220101008	0001	0032	Taxa de Expediente	1.140,22	14.388,35	25.000,00	-10.611,65
11220102001	0001	0033	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.090,38	30.554,89	100.000,00	-69.445,11
11220103002	0001	0034	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.111,84	270.046,39	100.000,00	170.046,39
11220103003	0001	0035	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	35.843,95	343.915,86	573.000,00	-229.084,14
11220104000	0001	0036	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.546,29	154.245,86	100.000,00	54.245,86
11300000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
11310000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
11319900000			**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
11319901000	0001	0037	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12000000000			**CONTRIBUIÇÕES**	**506.828,13**	**5.836.136,67**	**6.220.000,00**	**-383.863,33**
12100000000			**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**213.919,96**	**2.518.267,66**	**2.730.000,00**	**-211.732,34**
12150000000			**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**213.919,96**	**2.518.267,66**	**2.730.000,00**	**-211.732,34**
12150100000			**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**	**213.919,96**	**2.518.267,66**	**2.730.000,00**	**-211.732,34**
12150110000			**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**	**207.407,79**	**2.450.192,02**	**2.660.000,00**	**-209.807,98**
12150111000			**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**207.407,79**	**2.450.192,02**	**2.660.000,00**	**-209.807,98**
12150111001	0004	0001	Contribuição do Servidor ativo civil - Prefeitura	207.407,79	2.400.007,88	2.600.000,00	-199.992,12
12150111002	0004	0002	Contribuição do Servidor ativo - Câmara	0,00	50.184,14	60.000,00	-9.815,86
12150120000			**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**	**5.722,61**	**59.512,53**	**60.000,00**	**-487,47**
12150121001	0004	0003	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	5.722,61	59.512,53	60.000,00	-487,47
12150130000			**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**	**789,56**	**8.563,11**	**10.000,00**	**-1.436,89**
12150131001	0004	0004	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	789,56	8.563,11	10.000,00	-1.436,89
12400000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**292.908,17**	**3.317.869,01**	**3.490.000,00**	**-172.130,99**
12410000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**292.908,17**	**3.317.869,01**	**3.490.000,00**	**-172.130,99**
12415000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**292.908,17**	**3.317.869,01**	**3.490.000,00**	**-172.130,99**
12415001003	0003	0038	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	284.141,73	3.160.937,67	3.350.000,00	-189.062,33
12415001004	0003	0229	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	156.931,34	156.931,34	0,00	156.931,34
12415002000	0003	0039	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	-148.164,90	0,00	140.000,00	-140.000,00
13000000000			**RECEITA PATRIMONIAL**	**305.579,47**	**4.111.415,65**	**1.947.200,00**	**2.164.215,65**
13200000000			**VALORES MOBILIÁRIOS**	**303.705,28**	**4.090.796,49**	**1.946.200,00**	**2.144.596,49**
13210000000			**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**303.705,28**	**4.090.796,49**	**1.946.200,00**	**2.144.596,49**
13210100000			**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**238.053,23**	**3.094.779,65**	**1.499.200,00**	**1.595.579,65**
13210101001	0001	0040	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	27.915,67	379.236,20	22.000,00	357.236,20
13210101003	0005	0042	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Saude Federal	35.898,05	445.150,56	230.000,00	215.150,56
13210101004	0002	0043	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Mun Saude Estadual	43.773,29	577.065,92	5.000,00	572.065,92
13210101005	0005	0044	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saude Federal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	No Mês	No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101006	0003	0045	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Multa de Trânsito	401,69	421,40	1.000,00	-578,60
13210101007	0005	0046	Remuneração de Depósitos Bancários- Alimentação Escolar - PNAE	780,20	6.756,05	1.000,00	5.756,05
13210101008	0005	0047	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	12,45	73,17	1.000,00	-926,83
13210101010	0005	0048	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Creches	0,00	0,00	57.000,00	-57.000,00
13210101011	0005	0049	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Pré- Escola	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101013	0005	0050	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Federal	1.950,78	24.572,78	18.000,00	6.572,78
13210101014	0002	0051	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun Assit Social Estadual	469,62	3.463,81	2.000,00	1.463,81
13210101015	0005	0052	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Assit Social Federal	174,01	2.766,71	1.000,00	1.766,71
13210101016	0003	0053	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Mun. Assist. Social FUMAS	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101017	0002	0054	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	74,24	163,06	1.000,00	-836,94
13210101018	0005	0055	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Dep Bancários Convênio Federal Educação	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101020	0002	0056	Remuneração de Depósitos Bancários - Dep Bancários Obras Estadual	1.663,17	14.935,84	1.000,00	13.935,84
13210101021	0005	0057	Remuneração de Depósitos Bancários - Dep Bancários Obras Federal	2.297,49	32.826,01	139.000,00	-106.173,99
13210101022	0001	0058	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Saúde	9.327,99	126.830,74	157.000,00	-30.169,26
13210101023	0001	0059	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Educação Infantil	17.970,50	95.776,39	55.000,00	40.776,39
13210101024	0001	0060	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Cidadania	1.225,93	25.694,95	15.000,00	10.694,95
13210101025	0001	0061	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Obras	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101026	0001	0062	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Próprios	45.912,91	634.097,24	581.200,00	52.897,24
13210101027	0001	0063	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Alienação de Bens	171,24	1.763,55	10.000,00	-8.236,45
13210101028	0001	0064	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Próprios - Compensação Financeira p/ Rec. Hidrícos	444,61	5.871,73	3.000,00	2.871,73
13210101030	0003	0066	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo M. Cultura	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101031	0003	0067	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCAD	1.151,01	22.444,30	21.000,00	1.444,30
13210101032	0003	0068	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Social de Solidariedade	133,01	1.584,28	1.000,00	584,28
13210101034	0003	0069	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP	24.937,46	308.891,77	10.000,00	298.891,77
13210101035	0003	0070	Remuneração de Depósitos Bancários -Meio Ambiente	1.289,15	22.271,87	1.000,00	21.271,87
13210101038	0003	0071	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária	335,94	4.210,74	3.000,00	1.210,74
13210101039	0002	0072	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Saúde Estadual	3.891,35	47.469,17	50.000,00	-2.530,83
13210101041	0005	0073	Remuneração de Depósitos Bancários - Brasil Carinhoso	1,33	16,12	1.000,00	-983,88
13210101043	0005	0074	Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação EJA	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	No Mês	No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101044	0005	0075	Remuneração de Depósitos Bancários - PAR	782,37	9.543,87	9.000,00	543,87
13210101045	0002	0076	Remuneração de Depósitos Bancários - TERM. RODOVIARIO 1ª ETAPA	4,01	48,87	1.000,00	-951,13
13210101052	0092	0077	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundeb exercícios anteriores	0,00	7,05	1.000,00	-992,95
13210101053	0002	0078	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Assit Social Estadual	457,04	4.629,22	8.000,00	-3.370,78
13210101054	0005	0079	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Federal Prefeitura	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101055	0002	0080	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 2 Etapa	0,01	0,09	1.000,00	-999,91
13210101056	0005	0081	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações Serv. Socioassistenciais Covid	6,18	75,38	1.000,00	-924,62
13210101057	0002	0082	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Estadual Obras	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101058	0005	0083	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS EPI Covid	34,00	414,74	1.000,00	-585,26
13210101060	0005	0084	Remuneração de Depósitos Bancários - Assist Covid 173 Inc I	0,00	0,03	1.000,00	-999,97
13210101061	0005	0085	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Adir Blanc	0,00	99,18	1.000,00	-900,82
13210101062	0003	0086	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Muncipal do Idoso	1.232,71	40.718,00	28.000,00	12.718,00
13210101063	0002	0087	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Qualificação Profissional	39,03	476,08	1.000,00	-523,92
13210101064	0002	0041	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	4.098,77	91.025,08	49.000,00	42.025,08
13210101065	0002	0199	Remuneração de Depósitos Bancários - Eventuais	8,92	2.354,09	0,00	2.354,09
13210101066	0002	0200	Remuneração de Depósitos Bancários - Cadunico	169,07	2.557,44	0,00	2.557,44
13210101067	0002	0201	Remuneração de Depósitos Bancários - Calamidade	0,00	124,44	0,00	124,44
13210101068	0005	0202	Remuneração de Depósitos Bancários - Covid LC 173	0,28	3,45	0,00	3,45
13210101069	0002	0203	Remuneração de Depósitos Bancários - Terminal Rodoviario 4 Etapa	392,76	4.791,14	0,00	4.791,14
13210101071	0002	0205	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb Fundamental Convenio	1.221,14	43.489,91	0,00	43.489,91
13210101072	0002	0206	Remuneração de Depósitos Bancários - Castração	40,38	2.994,32	0,00	2.994,32
13210101073	0002	0207	Remuneração de Depósitos Bancários - Calamidade	49,20	1.938,28	0,00	1.938,28
13210101074	0005	0208	Remuneração de Depósitos Bancários - Van	9,77	116,05	0,00	116,05
13210101075	0002	0065	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Transito	755,84	12.913,26	1.000,00	11.913,26
13210101076	0002	0209	Remuneração de Depósitos Bancários - M. Belico	20,96	2.745,13	0,00	2.745,13
13210101077	0005	0212	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação Creches	1.376,30	50.056,96	0,00	50.056,96
13210101078	0005	0213	Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Fundamental	8,10	6.005,15	0,00	6.005,15
13210101079	0003	0217	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Fundo Municipal do Turismo	40,95	301,30	0,00	301,30
13210101080	0002	0218	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Programa Prospera Familia	1.072,70	16.681,22	0,00	16.681,22

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
13210101083	0005	0232	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Paulo Gustavo Audiovisual	2.437,83	10.959,80	0,00	10.959,80
13210101084	0005	0233	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Paulo Gustavo Demais	987,53	4.439,67	0,00	4.439,67
13210101085	0005	0235	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	604,29	916,09	0,00	916,09
13210400000			**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**65.652,05**	**996.016,84**	**447.000,00**	**549.016,84**
13210401004	0004	0005	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREV	0,00	809.296,97	363.000,00	446.296,97
13210401005	0004	0006	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - BB IMA B5 FIC RENDA FIXA LP	0,00	5.599,96	26.000,00	-20.400,04
13210401006	0004	0007	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - DESPESA ADMINISTRATIVAS	65.652,05	181.119,91	58.000,00	123.119,91
13300000000			**DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA**	**1.874,19**	**20.619,16**	**1.000,00**	**19.619,16**
13390000000			**DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.874,19**	**20.619,16**	**1.000,00**	**19.619,16**
13399900000			**OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.874,19**	**20.619,16**	**1.000,00**	**19.619,16**
13399901000	0001	0088	Outras Delegações de Serviços Públicos de Transporte - Principal	1.874,19	20.619,16	1.000,00	19.619,16
17000000000			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**9.335.995,40**	**94.533.845,15**	**120.583.000,00**	**-26.049.154,85**
17100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**6.911.080,16**	**61.261.654,23**	**77.272.000,00**	**-16.010.345,77**
17110000000			**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**4.517.556,42**	**47.897.327,35**	**56.001.000,00**	**-8.103.672,65**
17115100000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**4.517.556,42**	**47.896.249,08**	**56.000.000,00**	**-8.103.750,92**
17115110000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**4.517.556,42**	**45.139.029,25**	**51.000.000,00**	**-5.860.970,75**
17115111000	0001	0089	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	4.517.556,42	45.139.029,25	51.000.000,00	-5.860.970,75
17115120000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**	**0,00**	**2.757.219,83**	**5.000.000,00**	**-2.242.780,17**
17115121000	0001	0090	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	0,00	0,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
17115121001	0001	0091	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	0,00	2.757.219,83	2.500.000,00	257.219,83
17115200000			**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**0,00**	**1.078,27**	**1.000,00**	**78,27**
17115201000	0001	0092	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	1.078,27	1.000,00	78,27
17120000000			**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**294.375,67**	**2.693.234,68**	**5.016.000,00**	**-2.322.765,32**
17125000000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**0,00**	**35.480,48**	**31.000,00**	**4.480,48**
17125001001	0001	0093	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	31.000,00	-31.000,00
17125001002	0001	0215	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	0,00	35.480,48	0,00	35.480,48
17125100000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17125101001	0001	0094	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
17125200000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**294.375,67**	**2.657.754,20**	**3.700.000,00**	**-1.042.245,80**
17125230000			**COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50**	**184.591,02**	**1.701.781,61**	**2.700.000,00**	**-998.218,39**
17125231001	0001	0095	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	184.591,02	1.701.781,61	2.700.000,00	-998.218,39
17125240000			**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**109.784,65**	**955.972,59**	**1.000.000,00**	**-44.027,41**
17125241002	0001	0096	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	109.784,65	955.972,59	1.000.000,00	-44.027,41
17129900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.284.000,00**	**-1.284.000,00**
17129901000	0005	0097	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	1.284.000,00	-1.284.000,00
17130000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**602.062,69**	**6.015.140,68**	**12.564.000,00**	**-6.548.859,32**
17135000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**602.062,69**	**6.015.140,68**	**12.564.000,00**	**-6.548.859,32**
17135010000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**40.086,71**	**1.005.678,81**	**6.314.000,00**	**-5.308.321,19**
17135011004	0005	0098	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	40.086,71	1.005.678,81	6.268.000,00	-5.262.321,19
17135011005	0005	0099	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid	0,00	0,00	46.000,00	-46.000,00
17135020000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**500.085,47**	**4.482.575,17**	**5.001.000,00**	**-518.424,83**
17135021002	0005	0100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	500.085,47	4.482.575,17	5.001.000,00	-518.424,83
17135030000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**14.218,57**	**179.659,81**	**160.000,00**	**19.659,81**
17135031004	0005	0101	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	14.218,57	179.659,81	160.000,00	19.659,81
17135040000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**16.313,09**	**197.443,99**	**275.000,00**	**-77.556,01**
17135041005	0005	0102	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	16.313,09	197.443,99	275.000,00	-77.556,01
17135050000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**31.358,85**	**149.782,90**	**814.000,00**	**-664.217,10**
17135051007	0005	0104	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	800.000,00	-800.000,00
17135051008	0005	0103	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	14.000,00	-14.000,00
17135051009	0005	0224	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Piso Enfermagem	31.358,85	149.782,90	0,00	149.782,90
17135051010	0005	0227	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
17140000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE¿**	**238.332,50**	**2.343.829,67**	**2.395.000,00**	**-51.170,33**
17145000000			**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**164.952,71**	**1.838.222,25**	**2.030.000,00**	**-191.777,75**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17145001002	0005	0106	Tranferência do Salário-Eucação - Pré Escola	49.485,81	551.466,69	900.000,00	-348.533,31
17145001003	0005	0107	Tranferêrencia Salário-Educação - EJA	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
17145001004	0005	0108	Transferências do Salário-Educação - Ensino Fundamental	0,00	0,00	125.000,00	-125.000,00
17145001005	0005	0105	Transferências do Salário-Educação - Principal	115.466,90	1.286.755,56	1.000.000,00	286.755,56
17145200000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**40.399,40**	**394.395,20**	**364.000,00**	**30.395,20**
17145201002	0005	0110	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pre escola	13.939,20	135.713,60	149.000,00	-13.286,40
17145201003	0005	0111	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Educação Especial	217,60	2.128,00	5.000,00	-2.872,00
17145201004	0005	0112	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	2.322,40	22.589,60	10.000,00	12.589,60
17145201005	0005	0109	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	23.920,20	233.964,00	200.000,00	33.964,00
17145300000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**164,69**	**1.826,55**	**1.000,00**	**826,55**
17145301001	0005	0113	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	164,69	1.826,55	1.000,00	826,55
17149900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**32.815,70**	**109.385,67**	**0,00**	**109.385,67**
17149901000	0005	0234	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Escola Tempo Integral	32.815,70	109.385,67	0,00	109.385,67
17150000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**	**11.447,33**	**109.972,13**	**0,00**	**109.972,13**
17155200000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**11.447,33**	**109.972,13**	**0,00**	**109.972,13**
17155201000	0005	0223	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	11.447,33	109.972,13	0,00	109.972,13
17160000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**9.695,61**	**455.110,61**	**942.000,00**	**-486.889,39**
17165000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**9.695,61**	**455.110,61**	**942.000,00**	**-486.889,39**
17165001001	0005	0114	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Programa Alta Compl. Abrigos/ Criança e Adolescente	0,00	46.395,50	203.000,00	-156.604,50
17165001003	0005	0116	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Índice de Gestão Descentral IGD/PBF	9.695,61	91.512,96	1.000,00	90.512,96
17165001004	0005	0117	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal-Programa Piso Básico Fixo PAIF CRAS	0,00	64.775,74	221.000,00	-156.224,26
17165001006	0005	0119	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - IGD/ SUAS	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
17165001007	0005	0120	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa Criança Feliz	0,00	12.144,00	125.000,00	-112.856,00
17165001008	0005	0121	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BPC na Escola	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
17165001011	0005	0124	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Índice de Gestão Descentral IGD/PAB	0,00	15.634,87	119.000,00	-103.365,13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17165001012	0005	0115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	88.116,03	229.000,00	-140.883,97
17165001013	0005	0118	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	49.239,19	1.000,00	48.239,19
17165001014	0005	0122	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	16.665,58	35.000,00	-18.334,42
17165001015	0005	0123	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	34.770,45	1.000,00	33.770,45
17165001016	0005	0214	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROCAD SUAS	0,00	35.856,29	0,00	35.856,29
17170000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
17175100000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**
17175101000	0005	0125	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
17190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.237.609,94**	**1.747.039,11**	**353.000,00**	**1.394.039,11**
17199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.237.609,94**	**1.747.039,11**	**353.000,00**	**1.394.039,11**
17199901000	0001	0126	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Lei Kandir - 133/2020	3.951,44	43.465,84	353.000,00	-309.534,16
17199901002	0005	0230	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal Lei Paulo Gustavo Audivisual	0,00	334.438,34	0,00	334.438,34
17199901003	0005	0231	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal Lei Paulo Gustavo Demias setores	0,00	135.476,43	0,00	135.476,43
17199901004	0001	0237	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Apoio Financeiro	1.233.658,50	1.233.658,50	0,00	1.233.658,50
17200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.435.830,07**	**20.716.757,35**	**27.761.000,00**	**-7.044.242,65**
17210000000			**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**1.380.151,84**	**19.648.239,30**	**23.175.000,00**	**-3.526.760,70**
17215000000			**COTA-PARTE DO ICMS**	**1.156.051,33**	**13.866.266,75**	**18.000.000,00**	**-4.133.733,25**
17215001000	0001	0127	Cota-Parte do ICMS -Principal	1.156.051,33	13.866.266,75	18.000.000,00	-4.133.733,25
17215100000			**COTA-PARTE DO IPVA**	**216.533,00**	**5.692.484,61**	**5.000.000,00**	**692.484,61**
17215101001	0001	0128	Cota-Parte do IPVA - Principal	216.533,00	5.692.484,61	5.000.000,00	692.484,61
17215200000			**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**7.567,51**	**79.939,63**	**110.000,00**	**-30.060,37**
17215201001	0001	0129	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.567,51	79.939,63	110.000,00	-30.060,37
17215300000			**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**0,00**	**9.548,31**	**65.000,00**	**-55.451,69**
17215301001	0002	0130	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	9.548,31	65.000,00	-55.451,69
17240000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**4.486,43**	**557.576,10**	**762.000,00**	**-204.423,90**
17245000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**0,00**	**489.878,85**	**570.000,00**	**-80.121,15**
17245001001	0002	0131	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Glicemia	0,00	25.423,00	20.000,00	5.423,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17245001002	0002	0132	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Qualis Mais	0,00	120.585,06	300.000,00	-179.414,94
17245001004	0002	0133	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Sorria São Paulo	0,00	3.193,01	20.000,00	-16.806,99
17245001007	0002	0134	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Dose Certa	0,00	41.182,08	30.000,00	11.182,08
17245001008	0002	0135	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - PAB Estadual	0,00	299.495,70	200.000,00	99.495,70
17249900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**4.486,43**	**67.697,25**	**192.000,00**	**-124.302,75**
17249901000	0002	0136	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Convênio Multa de Trânsito	4.486,43	48.723,24	67.000,00	-18.276,76
17249901002	0002	0137	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
17249901004	0002	0138	Transferência de Convênio do Estado - QESE Fundamental	0,00	18.974,01	75.000,00	-56.025,99
17290000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**51.191,80**	**510.941,95**	**3.824.000,00**	**-3.313.058,05**
17295100000			**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**51.191,80**	**434.968,36**	**422.000,00**	**12.968,36**
17295101001	0002	0139	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Atenção Básica	15.000,00	165.000,00	215.000,00	-50.000,00
17295101003	0002	0140	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FMAS Programa Alta Complexidade	8.502,70	123.529,80	102.000,00	21.529,80
17295101004	0002	0141	Transferencias do Estado destinadas a Assistencia Social-FMAS Programa ESp. Media Complexidade	8.000,00	88.000,00	105.000,00	-17.000,00
17295101005	0002	0196	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CADUNICO	0,00	5.786,71	0,00	5.786,71
17295101006	0002	0210	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Vigilancia socio assistencial	263,36	3.081,94	0,00	3.081,94
17295101007	0002	0219	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Beneficios Eventuais	19.425,74	49.569,91	0,00	49.569,91
17299900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**0,00**	**75.973,59**	**3.402.000,00**	**-3.326.026,41**
17299901001	0002	0142	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	2.701.000,00	-2.701.000,00
17299901002	0002	0143	Outras Transferências dos Estados e DF - Escola de Qualificação Profissional FSS	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
17299901003	0002	0144	Transferências de Convênio do Estado - Fundeb Fundamental	0,00	75.973,59	700.000,00	-624.026,41
17500000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**989.085,17**	**12.555.433,57**	**15.550.000,00**	**-2.994.566,43**
17510000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**989.085,17**	**12.555.433,57**	**15.550.000,00**	**-2.994.566,43**
17515000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**	**989.085,17**	**12.555.433,57**	**15.550.000,00**	**-2.994.566,43**
17515001001	0092	0145	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00	99.000,00	-99.000,00
17515001002	0002	0146	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	989.085,17	12.555.433,57	15.450.000,00	-2.894.566,43

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17515001003	0002	0147	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Fundamental	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19000000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**137.922,88**	**4.257.021,49**	**3.406.000,00**	**851.021,49**
19200000000			**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**30.232,04**	**367.832,41**	**300.000,00**	**67.832,41**
19220000000			**RESTITUIÇÕES**	**30.232,04**	**367.832,41**	**300.000,00**	**67.832,41**
19229900000			**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**30.232,04**	**367.832,41**	**300.000,00**	**67.832,41**
19229901001	0001	0148	Outras Restituições - Principal	30.232,04	367.832,41	300.000,00	67.832,41
19900000000			**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**107.690,84**	**3.889.189,08**	**3.106.000,00**	**783.189,08**
19990000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**107.690,84**	**3.889.189,08**	**3.106.000,00**	**783.189,08**
19990300000			**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**6.562,08**	**259.209,42**	**50.000,00**	**209.209,42**
19990301000	0004	0008	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	6.562,08	259.209,42	50.000,00	209.209,42
19999900000			**OUTRAS RECEITAS**	**101.128,76**	**3.629.979,66**	**3.056.000,00**	**573.979,66**
19999930000			**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**	**101.128,76**	**3.629.979,66**	**3.056.000,00**	**573.979,66**
19999931001	0001	0149	Outras Receitas - Financeiras -Prefeitura	86.483,81	940.510,54	1.464.000,00	-523.489,46
19999931003	0003	0150	Outras Receitas - Financeiras - FUMCAD	0,00	0,03	1.000,00	-999,97
19999931004	0003	0151	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Mun. Assist. Social	0,00	0,49	1.000,00	-999,51
19999931006	0003	0152	Outras Receitas - Financeiras - Fundo do Meio Ambiente	10.690,95	127.299,42	1.000,00	126.299,42
19999931007	0003	0153	Outras Receitas - Financeiras -Fundo Social de Solidariedade	49,00	1.336,00	33.000,00	-31.664,00
19999931011	0003	0154	Outras Receitas- Fundo de Trânsito Fiscalização	3.905,00	3.905,00	1.554.000,00	-1.550.095,00
19999931013	0003	0155	Outras Receitas - Financeiras - Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999931014	0001	0156	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - SAUDE	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999931015	0003	0216	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
19999931016	0001	0236	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Educação Judicial	0,00	2.551.428,18	0,00	2.551.428,18
20000000000			**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.028.728,00**	**3.347.761,05**	**27.442.000,00**	**-24.094.238,95**
22000000000			**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**29.106,46**	**90.000,00**	**-60.893,54**
22100000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**29.106,46**	**20.000,00**	**9.106,46**
22130000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**29.106,46**	**20.000,00**	**9.106,46**
22130100000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**29.106,46**	**20.000,00**	**9.106,46**
22130101002	0001	0157	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	29.106,46	20.000,00	9.106,46

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
22200000000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**-70.000,00**
22210000000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**-70.000,00**
22210100000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**-70.000,00**
22210101220	0001	0158	Alienação de Bens Imóveis-Principal	0,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
24000000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**2.028.728,00**	**3.318.654,59**	**27.352.000,00**	**-24.033.345,41**
24100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**298.728,00**	**548.727,00**	**3.089.000,00**	**-2.540.273,00**
24110000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**298.728,00**	**548.727,00**	**800.000,00**	**-251.273,00**
24115100000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**298.728,00**	**548.727,00**	**800.000,00**	**-251.273,00**
24115110000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**298.728,00**	**548.727,00**	**800.000,00**	**-251.273,00**
24115111001	0005	0159	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	298.728,00	548.727,00	800.000,00	-251.273,00
24190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**2.289.000,00**	**-2.289.000,00**
24199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**2.289.000,00**	**-2.289.000,00**
24199901001	0005	0160	Outras Transferências da União - Diversas Vielas	0,00	0,00	102.000,00	-102.000,00
24199901002	0005	0161	Outras Transferencias da União - Reforma Unidade Esporte	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
24199901004	0005	0162	Outras Transferencias da União -Rua Jundiai Olimpia	0,00	0,00	960.000,00	-960.000,00
24199901005	0005	0163	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - Rua Birigui	0,00	0,00	286.000,00	-286.000,00
24199901006	0005	0164	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Reforma	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
24199901007	0005	0165	Outras Transferências da União - Praça do Mirante	0,00	0,00	331.000,00	-331.000,00
24200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.730.000,00**	**2.769.927,59**	**24.263.000,00**	**-21.493.072,41**
24210000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
24215000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
24215001000	0002	0197	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
24220000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.730.000,00**	**2.699.927,59**	**24.263.000,00**	**-21.563.072,41**
24225000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**380.000,00**	**480.131,31**	**1.050.000,00**	**-569.868,69**
24225001001	0002	0166	Tranferência de Convênios Dos Estados Sistema Único De Saúde - SUS Bloco Investimento	0,00	0,00	700.000,00	-700.000,00
24225001002	0002	0167	Transferência de recurso de emenda parlamentar estadual	380.000,00	480.131,31	350.000,00	130.131,31
24225100000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**10.542.000,00**	**-10.542.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
24225101001	0002	0168	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Ampliação da EMEB José Olímpio	0,00	0,00	741.000,00	-741.000,00
24225101002	0002	0169	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Construção da EMEB - Estrada Marechal Rondon	0,00	0,00	5.466.000,00	-5.466.000,00
24225101003	0002	0170	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Construção da EMEB - Rua Arujá	0,00	0,00	4.335.000,00	-4.335.000,00
24229900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.350.000,00**	**2.219.796,28**	**12.671.000,00**	**-10.451.203,72**
24229901001	0002	0171	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 2	0,00	0,00	319.000,00	-319.000,00
24229901002	0002	0172	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 3	0,00	0,00	243.000,00	-243.000,00
24229901003	0002	0173	Outras Transferências de Convênios dos Estados - CDHU	0,00	0,00	196.000,00	-196.000,00
24229901004	0002	0174	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO ETAPA 1	0,00	0,00	946.000,00	-946.000,00
24229901005	0002	0175	Outras Transferências de Convênios dos Estados - CONSTRUÇÃO DO PORTICO	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24229901006	0002	0176	Outras Transferências de Convênios dos Estados - TERMINAL RODOVIÁRIO PAISAGISMO	0,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
24229901007	0002	0177	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
24229901008	0002	0178	Outras Transferências dos Estados - Parque Linear	0,00	0,00	1.596.000,00	-1.596.000,00
24229901009	0002	0179	Outras Transferências dos Estados - Pavimentação de Ruas	1.350.000,00	1.872.586,28	5.450.000,00	-3.577.413,72
24229901010	0002	0180	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Terminal Rodoviário Etapa 4	0,00	0,00	94.000,00	-94.000,00
24229901011	0002	0181	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Construção do Parque Ecológico	0,00	0,00	400.000,00	-400.000,00
24229901012	0002	0182	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Execução Pavimentação Drenagem Sinalização Vias Urbanas R. Roseiras	0,00	0,00	686.000,00	-686.000,00
24229901013	0002	0183	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Centro de Informação Turistica	0,00	0,00	152.000,00	-152.000,00
24229901014	0002	0184	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Obras de Execução e Drenagem	0,00	0,00	941.000,00	-941.000,00
24229901015	0002	0185	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Execução Pavimentação Rua Ilha Bela	0,00	0,00	466.000,00	-466.000,00
24229901016	0002	0186	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Drenagem Sinalização Ruas Registro e Pacaembu	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
24229901017	0002	0187	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pavimentação Passeio Publico e Drenagem Travessa João Americo	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24229901018	0002	0188	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Terminal Rodoviario Etapa 4	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
24229901019	0002	0189	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Programa Prospera Familia	0,00	37.210,00	150.000,00	-112.790,00
24229901020	0002	0190	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Armamento	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24229901021	0002	0211	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Fecop	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
70000000000			**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**590.820,61**	**6.729.625,61**	**7.302.000,00**	**-572.374,39**
72000000000			**CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS**	**590.820,61**	**6.729.625,61**	**7.302.000,00**	**-572.374,39**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
72100000000			**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS**	**590.820,61**	**6.729.625,61**	**7.302.000,00**	**-572.374,39**
72150000000			**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**	**590.820,61**	**6.729.625,61**	**7.302.000,00**	**-572.374,39**
72150200000			**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS**	**463.705,05**	**5.339.345,54**	**5.910.000,00**	**-570.654,46**
72150210000			**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**	**463.705,05**	**5.339.345,54**	**5.910.000,00**	**-570.654,46**
72150211001	0004	0009	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Deficit Tecnico Prefeitura	241.482,09	2.655.704,87	2.940.000,00	-284.295,13
72150211003	0004	0010	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Deficit Tecnico Câmara	0,00	58.428,68	60.000,00	-1.571,32
72150211004	0004	0011	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS Contribuição Patronal Civil Ativo Prefeitura	222.222,96	2.571.443,28	2.800.000,00	-228.556,72
72150211005	0004	0012	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Contribuição Patronal Civil Ativo Câmara	0,00	53.768,71	110.000,00	-56.231,29
72155100000			**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**	**127.115,56**	**1.390.280,07**	**1.392.000,00**	**-1.719,93**
72155110000			**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**	**127.115,56**	**1.390.280,07**	**1.392.000,00**	**-1.719,93**
72155111002	0004	0013	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos RPPS Acordo 517/2020	33.413,78	367.551,58	402.000,00	-34.448,42
72155111003	0004	0014	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamento RPPS Acordo 221/2021	40.735,84	448.094,24	490.000,00	-41.905,76
72155111004	0004	0015	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Restituição Benef. Previd.(Juros/Atualiz.Mon.)	52.965,94	574.634,25	500.000,00	74.634,25
900000000000			**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-1.179.541,72**	**-12.974.123,20**	**-14.822.200,00**	**1.848.076,80**
910000000000			**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-1.179.541,72**	**-12.974.123,20**	**-14.822.200,00**	**1.848.076,80**
911130341000	0001	0221	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	-5.400,61	0,00	-5.400,61
911145111000	0001	0220	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	-10.494,03	0,00	-10.494,03
917000000000			**DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-1.179.541,72**	**-12.955.761,08**	**-14.822.200,00**	**1.866.438,92**
917100000000			**DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**	**-903.511,26**	**-9.028.021,21**	**-10.200.200,00**	**1.172.178,79**
917115111113	0001	0191	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-903.511,26	-9.027.805,59	-10.200.000,00	1.172.194,41
917115201112	0001	0192	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	-215,62	-200,00	-15,62
917200000000			**DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**-276.030,46**	**-3.927.739,87**	**-4.622.000,00**	**694.260,13**
917215001112	0001	0193	Cota-Parte do ICMS	-231.210,24	-2.773.253,12	-3.600.000,00	826.746,88
917215101112	0001	0194	Cota-Parte do IPVA	-43.306,72	-1.138.498,81	-1.000.000,00	-138.498,81
917215201112	0001	0195	Cota-Parte do IPI	-1.513,50	-15.987,94	-22.000,00	6.012,06
917215101002	0001	0226	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-2.467,48	0,00	-2.467,48

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita			
				No Mês	No Ano	Receita Orçada	Diferença
Total				**14.400.904,55**	**135.962.705,04**	**186.887.200,00**	**-50.924.494,96**
Total Retificadora				**-1.179.541,72**	**-12.974.123,20**	**-14.822.200,00**	**1.848.076,80**
Total Geral				**13.221.362,83**	**122.988.581,84**	**172.065.000,00**	**-49.076.418,16**

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI:06093496864 Assinado de forma digital por MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI:06093496864 Dados: 2023.12.21 09:11:21 -03'00'

CASSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO:06093283879 Assinado de forma digital por CASSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO:06093283879 Dados: 2023.12.21 09:13:53 -03'00'

CRISTINA MAYUMI FUKUMOTO:31610290895 Assinado de forma digital por CRISTINA MAYUMI FUKUMOTO:31610290895 Dados: 2023.12.21 09:18:49 -03'00'

ROSICLEI DE LIMA MENEZES:28321895808 Digitally signed by ROSICLEI DE LIMA MENEZES:28321895808 Date: 2023.12.21 10:20:38 -03'00'

Outros Atos

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - SASCI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão – SASCI, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Básica e Especial através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

PREÂMBULO

O Município de Rio Grande da Serra, por meio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, torna público o presente edital, que objetiva a recepção e análise de propostas técnicas de organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de termo de colaboração, nos termos previstos: I) na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na execução de programas de assistência social; II) na Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; III) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pela Portaria Municipal nº 091/2023 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à conta das seguintes rubricas:

03.01.08.244.0004.2024.66.335043.01 - fonte 01

03.01.08.242.0004.2024.707.335043.02 - fonte 02

03.01.08.244.0004.2024.708.335043.02 - fonte 02

03.01.08.242.0004.2024.65.335043.05 - fonte 05

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica, com foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos, a partir dos interesses das demandas e das potencialidades das faixas etárias desses grupos.

1.2A Secretaria de Assitência Social, Cidadania e Inclusão - SASCI deste município tem por finalidade a execução das políticas públicas de Assistência Social, nas quais as ações são divididas em 02 (duas) categorias: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

1.3O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

1.4 Deve-se garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

1.5O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

1.6 Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

1.7 Tendo em vista a necessidade de disponibilizar o presente serviço nos territórios do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no do Município de Rio Grande da Serra, justificamos a realização da abertura do presente edital de chamamento.

1.8 As atividades devem ter como princípio a imparcialidade em assuntos religiosos, não apoiando ou discriminando nenhuma religião,conforme o artigo 5º da Constituição Brasileira (1988) está escrito:

“VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;”

2- OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de propostas técnicas de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Básica e Especial para o exercício de 2024 , através da celebração de termos de colaboração, nos termos da

legislação vigente. As propostas técnicas deverão estar em consonância com as Diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e com a Legislação Municipal.

2.2 Os serviços para os quais as organizações oferecerão propostas técnicas estão elencados no quadro 1, que estabelece os quantitativos máximos de atendimento para cada serviço, os valores de atendimento por grupo mensal, e os demais detalhamentos técnicos de cada serviço tomando-se por base os referenciais técnicos do Anexo X deste edital.

2.3 As organizações poderão apresentar propostas para quantos serviços se considerem capacitadas a realizar desde que atendidas às disposições deste edital e seus respectivos anexos.

2.4 Cada organização só poderá apresentar uma proposta para cada serviço elencado no quadro 1, sob pena de ser desclassificada.

2.5 Os serviços ofertados serão cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o aporte financeiro de recursos das esferas federal, estadual e municipal.

2.6 As propostas técnicas deverão contemplar uma programação de atividades que objetive o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Básica e Especial, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, devidamente detalhados nos Referenciais Técnicos, Anexo X deste Edital.

2.7 Vigência do Termo:

2.8 Abrangência: Todo Território Municipal.

QUADRO 1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE GRUPOS	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR GRUPO	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	VALOR MENSAL PAGO POR GRUPO

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

0 - 05 ANOS E 11 MESES E 29 DIAS	01	10 USUÁRIOS	10 USUÁRIOS	R$ 1.037,16
6 - 14 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	08	20 USUÁRIOS	160 USUÁRIOS	R$ 16.594,40
15 – 17 ANOS E 11 MESES E 29 DIAS	02	10 USUÁRIOS	20 USUÁRIOS	R$ 2.074,32
A PARTIR DE 60 ANOS	4	10 USUÁRIOS	40 USUÁRIOS	R$ 4.148,64
TOTAL ANO	23 GRUPOS	230 USUÁRIOS	230 USUÁRIOS	R$ 262.399,72

QUADRO 2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

QUANTIDADE DE GRUPOS	QUANTIDADE DE USUÁRIOS POR GRUPO	VALOR MENSAL PAGO POR GRUPO	VALOR GLOBAL
10	15 USUÁRIOS POR GRUPO	R$ 1.150,65	R$ 138.079,70

3.DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições

progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:

a)Eixo convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b)Eixo direito de ser – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c)Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem com subeixo participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

4. USUÁRIOS

4.1. Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias e idosos a partir de 60 anos.

4.1.2 O público deverá ser atendido através de 02 (dois) componentes, sendo 50% de atendimentos para cada um deles:

a)Efetivo – considera-se público efetivo para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças, adolescentes e pessoas idosas em vulnerabilidade social, com Cadastro Único/NIS, encaminhados pelo CRAS de referência, em especial beneficiários de programas de transferência de renda (PBF e BPC).

b)Prioritário – considera-se público prioritário para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações, conforme Resolução CIT n.º 01/2013 e Resolução do CNAS n.º 01/2013, que define o que se entende por público prioritário:

2.7.1 em situação de isolamento;

2.7.2 trabalho infantil;

2.7.3 vivência de violência e/ou negligência;

2.7.4 fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos;

2.7.5 em situação de acolhimento;

2.7.6 em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto;

2.7.7 egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual;

2.7.8 com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.7.9 crianças e adolescentes em situação de rua, e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. De acordo com o Art. 3º da resolução Nº 01 de 2013 do CNAS as situações prioritárias devem ser comprovadas conforme §2º do dispositivo: A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou

no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

5. OBJETIVO

5.1.Prestar um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o Reordenamento firmado pela Resolução n.º 01/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tendo como foco principal a gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território.

5.2 Objetivos específicos:

a)Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

b)Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas.

c)Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade.

d)Promover a socialização e convivência.

6. Funcionamento:

6.1 As atividades desenvolvidas serão ininterruptas e deverão ser realizadas em dias úteis e/ou finais de semana, com carga horária semanal de até 8 horas, podendo ser divididas em atividades com o público, com planejamento, capacitação e organização das oficinas.

6.2 Em períodos de férias escolares as Organizações deverão adotar estratégias para garantir o acesso dos usuários aos serviços.

7.Critérios de acesso:

7.1O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mediante formulário. Na hipótese de o número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência e pelo CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência.

7.2 A Organização da Sociedade Civil parceira poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser inclusos usuários de outros serviços da rede, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo acima referido (item 4), e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Estas inclusões deverão ser informadas ao CRAS de referência.

8.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.1.Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As atividades devem estar voltadas para a execução de serviços socioassistenciais tipificados, de forma permanente, contínua e planejada, de acordo com o estabelecido

na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais), e nos termos do art.3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.

a - Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
I - Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993; e
II- Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
III - Não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercício anteriores junto ao Município de Rio Grande da Serra.
8.2Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Colaboração a única responsável pela execução do (s) serviço (s).

9 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.1 Para a celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos previstos no Artigo 2º da Resolução CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016:
9.1.I– Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
9.1.II– Ter os serviços registrados no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Grande da Serra, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio Grande da Serra.

9.1.III– Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

9.2 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC também deverá atender aos seguintes requisitos:

a)Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014); Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c)Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e)Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014;

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

f)Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g)Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i)Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j)Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, data de bascimento de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e

VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k)Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l)Certidão de Apenados emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

9.1.2.a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.2.b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.2.c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.1.2.d.Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.2.e. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a

sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.2.f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

9.1.2.g. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma que segue:

Nome do Técnico	Formação	Lotação
Gilmério dos Reis	Psicólogo	SASCI
Marcia Ferreira de Lima	Assistente Social	SASCI
Juliana Cruz	Assistente Social	SASCI

Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22 de dezembo de 2023
2	Avaliação das Propostas	24 e 25 de janeiro de 2024
3	Divulgação do Resultado Preliminar	30 de janeiro de 2024
4	Prazo para apresentação de Recurso	29 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024
5	Analise de Eventuais Recursos pela Comissão de Seleção.	06 de fevereiro de 2024
6	Homologação e Divulgação do Resultado Definitivo	08 de fevereiro de 2024
7	Convocação das Organizações para apresentação dos Planos de Trabalho	10 de fevereiro de 2024
8	Emissão de Parecer Técnico	12 de fevereiro de 2024
9	Celebração das Parcerias	20 de fevereiro de 2024

11.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.3Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

11.3.1O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet www.riograndedaserra.sp.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.4Etapa 2: Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.

11.4.1 As Propostas (Anexo IV) serão apresentadas pelas Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço descrito no subitem **3, quadros 1 e 2 deste Edital.** Para cada Serviço deverá ser apresentada uma Proposta de forma escrita, dentro de um envelope, lacrado e identificado, devendo ainda ser instruído com os seguintes elementos:

11.4.2. As Propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2023-SASCI", e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria de Assistencia Social, Cidadania e Inclusão, no seguinte endereço: Rua do Progresso, nº 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP até 16:00 horas do dia de de 2023.

11.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

11.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

11.4.5. Observado o disposto no item **7.4.2** deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

11.4.5.a)a descrição da realidade socioterritorial, do objeto da parceria e o nexo com as atividades previstas na Proposta para a execução do serviço e com as metas a serem atingidas;

11.4.5.b)as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

11.4.5.c)os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

11.4.5.d)o valor global.

11.4.6. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.4.7. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VI – Legislações e Normativas para elaboração da Proposta, do Plano de Trabalho e do Referencial Técnico.

11.4.8.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação	1) Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)	4

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	2) Clareza no detalhamento do serviço	- Atende Completamente face Ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face Ao Referencial Técnico (1,0 pontos) Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(B) Consistência	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	4
		- Atende	

	4) Clareza e Adequação dos Processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(C)Capacidade técnico-Operacional	5) Capacidade técnico- operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) -Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) -Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	2
	Pontuação Maxima Global		10

11.4.2.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a

aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.4.3.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.4.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

11.4.5. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

11.4.6. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade socioterritorial do objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

11.4.7. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

11.4.8. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.6, quadro 1 deste Edital.

11.4.9. Das organizações da sociedade civil que apresentarem mais de uma proposta para o mesmo serviço.

11.4.10. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a

situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possua a Certidão de OSCsl-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.4.12. Deverão ser priorizadas as OSCs ou organizações de assistência social que possuem a Certidão de OSC – CEBAS, conforme parágrafo 1º do Artigo 3º da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016.

11.5.Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

11.5.1.A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Rio Grande da Serra na internet www.riogradedaserra.sp.gov.br e/ou na publicação oficial de Notícias do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

11.6.Etapa 4: Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar.

11.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.6.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.6.3. Os recursos serão apresentados por meio de oficio com identificação da instituição, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 003/2023-SASCI, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, no seguinte endereço: Rua do Progresso, nº 700 – Jardim Progresso, até 16 horas do dia de 22 de janeiro 2024.

11.7.Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido neste edital.

11.7.3.A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.7.5.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.Etapa 6: Homologação.

11.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Cidadania e Inclusão Social efetuará a homologação e divulgação, em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Grande da Serra na internet www.riograndedaserra.sp.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.8.2.A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27,§6 º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.9.Etapa 7: Convocação das Organizações para apresentação dos Planos de Trabalho

11.9.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.9.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos V – Plano de Trabalho, VI – Legislações e Normativas para elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho e X - Referenciais Técnicos dos Serviços.

11.9.3.O plano de trabalho deverá estar de acordo com o Anexo V e conter no mínimo, os seguintes elementos:

11.9.3.a)a descrição da realidade socioterritorial, devendo ser demonstrado o nexo com o objeto da parceria, as atividades propostas e com as metas a serem atingidas;

11.9.3.b)a forma de execução das ações;

11.9.3.c)a descrição de metas quantitativas e ou qualitativas mensuráveis a serem atingidas (conforme indicadores anexo X);

11.9.3.d)a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

11.9.3.e)a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

11.9.3.f)os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

11.9.4.A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 11.9.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando Licitações/atas de registros de

preços/Aditamentos, no Departamento de Licitações do Município de Rio Grande da Serra, São Paulo.

11.9.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

I - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

c) curriculos profissionais integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Certidão de Apenados emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e data de nascimento de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

VIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

IX - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

X – cópia do certificado CEBAS da entidade e organização de assistência social que possuem a certificação, nos termos da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

11.9.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 11.9.5. deste edital.

11.9.7.O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 11.4.2 deste Edital.

11.9.8.A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

11.9.9. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto, considerando a normatização mencionada no preâmbulo do presente Edital.

11.9.10 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.9.11 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 3. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.9.12 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e/ou se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato, através de notificação escrita e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.9.13A Comissão de Seleção fará a análise dos ajustes no Plano de Trabalho e da regularização de documentação no prazo

11.10. Etapa 7: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

11.10.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico.

11.10.2.A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.10.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.10.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.11. Etapa 8: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

12.1.1. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Grande da Serra na internet www.riograndedaserra.sp.gov.br.

12.1.2. Apresentação dos documentos exigidos e do Plano de Trabalho pelas OSCs, para elaboração do Termo de Parceria.

12.1.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela LOA - Lei nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016.

12.1.4. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 400.478,38(quatrocentos mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)** no exercício de 2024. Parcerias com vigência anual e firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12.1.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.1.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.1.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

1a) emuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

2b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

2c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

2d) Materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

12.1.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12.1.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.1.10.O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Grande da Serra na internet www.riograndedaserra.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição

dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.7.3 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário da pasta participante do edital.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, na forma eletrônica, pelo e-mail: esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6.A Secretaria de Cidadania e Inclusão Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

13.9.A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.0. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

10.10. Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Proposta;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Legislações e Normativas para a elaboração da proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de impedimentos;

Anexo VIII – Termo de colaboração;

Anexo IX – Referenciais Técnicos dos Serviços.

Rio Grande da Serra, 18 de dezembro de 2023

Ricardo Tadeu Caires Silva

Secretário de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - SACI e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rio Grande da Serra, ... de.....de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➢Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Rio Grande da Serra, ... de.....de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos art. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➢ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor, CPF e data de nascimento**

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

➢Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➢Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Rio Grande da Serra, ... de.....de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

(MODELO)

ANEXO IV

USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPOSTA

Rio Grande da Serra,_____de_____de 2023.

À

Comissão Técnica

A (nome da entidade) ao participar do edital de chamamento público, por meio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com a Política Municipal de Assistência Social, propõe de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a execução do Serviço _____. A ser desenvolvido na (s) unidade (s) execução:

•Rua/Avenida:_____

•Nº_____Bairro: _____

CEP_____Cidade:_____ Descrever breve histórico da Instituição, incluindo experiência prévia de trabalho.

Assinatura

_____

_____

Nome do Representante: _

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

PROPOSTA

1.0 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade		
Nome:		
CNPJ:		
Registro CMAS:		
Registro CEBAS:		Vencimento do Registro CEBAS:

1.1-Dados Bancários:

1.2-Endereço da Sede:

Rua:		
Bairro:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		e-mail:

1.3-Endereço de Execução do serviço:

Número de atendidos:		Faixa etária:	
Rua:			
Bairro:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		e-mail:	

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

1.4–Dados do Presidente ou representante legal:

Nome			
RG:		Órgão Expedidor	
CPF:			
Rua:			
Bairro:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		e-mail:	

Obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal.

1.5– Dados do Responsável Técnico:

Nome			
RG:		Órgão Expedidor	
CPF:			
Cargo:			
Telefone:		e-mail:	

1.6- Período de Mandato da Diretoria:

Data Ata:		Vigência Diretoria:	

1.7- Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Endereço: Do Progresso, nº 700 – Jardim Progresso.

CNPJ: 46522975/0001-80

Representante Legal: - (Secretario)

1.8- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço:		
Período execução – Inicio:		Término:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

Objetivos:	
Justificativa: (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)	

1.9- EXECUÇÃO

Meta Qualitativa	Estratégias Metodológicas (Descrição geral da forma de execução das atividades e de cumprimento da meta)	Indicador(es)

2.0- AVALIAÇÃO

(Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas quantitativa e qualitativas).

-APLICAÇÃO DE RECURSOS MÊS A MÊS

Categoria ou finalidade de despesas		FMAS
I	Rec. Humanos (5)	
II	Rec. Humanos (6)	
III	Gêneros Alimentícios	
IV	Outros materiais de consume	
V	Serviços Médicos (*)	----------
VI	Outros serviços de terceiros	
II	Locação de Imóveis	
VII	Locações Diversas	
IX	Utilidades Públicas (7)	
X	Combustível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

IX	Bens e materiais	----------
XIII	Despesas financeiras e bancárias	
IX	Outras despesas	
	TOTAL	

Quadro de despesas presente no Demonstrativo de Receita e Despesas (TCE-SP).
Utilizar somente as categorias pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

(1)Salários, encargos e benefícios. Autônomos e pessoa jurídica.
(2)Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

5.0 -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 -CONCEDENTE: Município de Rio Grande da Serra – SCAS - FMAS		
Parcela	Valor	Parcela
1º		7º
3º		8º
3º		9º
4º		10º
5º		11º
6º		
Total		Total

Rio Grande da Serra,_____de_____de 2023.

Nome/Assinatura representante legal.

Espaço reservado:

Observações:

onferido e Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

Rio Grande da Serra,_____de_____de 2023.

Nome – Matricula /Assinatura do Técnico Responsável

Papel Timbrado da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

PLANO DE TRABALHO
ANEXO V

Cofinanciamento através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Especificar o nome do Serviço de acordo com o Edital de Chamamento:

Tipo de Proteção:

Proteção Social Básica ( )

Proteção Social Especial: Média Complexidade ( ) Alta Complexidade ( )

Valor total do cofinanciamento: R$ Período de execução: 12 meses Número de Atendidos cofinanciado:

Período de atendimento: Manhã ( ) Tarde ( )

Dias da Semana 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) S ( ) D ( )

1-Identificação da Instituição

1.1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade	
Nome:	
CNPJ:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

Registro CMAS:			
Registro CEBAS:		Vencimento do Registro CEBAS:	
Utilidade publica	Municipal ( )	Estadual ( )	

1.2–Dados do responsável Técnico:

Nome			
RG:		Órgão Expedidor	
CPF:			
Cargo:			
Telefone:		e-mail:	

Alvará de funcionamento: ( ) sim ( ) não
Licença Sanitária (VISA): ( ) sim ( ) não

2.Breve apresentação da Organização Social, com a descrição dos serviços e atendimentos prestados.

3.Justificativa para a manutenção e ou implantação do serviço: diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas/objetivos a serem alcançados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

4.Objetivo Geral

5.Objetivos Específicos

6.EXECUÇÃO

Meta Qualitativa	Estratégias Metodológicas (Descrição geral da forma de execução das atividades e de cumprimento da meta)	Indicador(es)

7.Atividades a serem desenvolvidas (forma de execução mais detalhada das atividades e de cumprimento das metas)

7.1. Atividades inerentes ao serviço

Objetivo da atividade	Metodologia	Periodicidade

7.2. Atividades de acompanhamento, registro de dados e informações

Objetivo da atividade	Metodologia	Periodicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

7.3. Trabalho Social

Objetivo da atividade	Metodologia	Periodicidade

8.Cronograma de atividades

8.1. Atividades inerentes ao serviço

Mês / Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

8.2. Atividades de acompanhamento, registro de dados e informações

Mês / Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

8.3. Trabalho Social

Mês / Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

9.Formas de Avaliação

(Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

10. Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

10.1- Recursos Humanos

Quant.	Cargo	Formação	Carga horaria Semanal	Vinculo	Custo Mensal Total	Fonte dos Recursos

[1] Na coluna cargo, registrar nomenclatura conforme será apresentado na prestação de contas, seguido, entre parênteses ( ) a correspondência de função conforme descrito no referencial técnico de cada serviço

[2] 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário

[3] 1 – Próprio 2- Repasse FMAS 3.

10.2- Recursos Materiais despesas (detalhar)

Quantidade	Categoria - Gêneros Alimentícios	
Quantidade	Categoria - Outros materiais de consumo	
Quantidade	Categoria - Outros serviços de terceiros	
Quantidade	Categoria - Locação de Imóveis	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

Quantidade	Categoria - Locações Diversas	
Quantidade	Categoria - Utilidades Públicas	
Quantidade	Categoria – Combustível	
Quantidade	Categoria - Despesas financeiras e bancárias	
Quantidade	Categoria - Outras despesas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

10.3- Aplicação dos Recursos Financeiros do FMAS/Despesas de Custeio

Itens de Despesa	Salário	Encargos trabalhistas e previdenciarios²	Total
1 – Recursos Humanos – CLT			
2 – Recursos Humanos – Autônomos			
Total Geral			

A entidade deve declarar estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

10.4- APLICAÇÃO DE RECURSOS

Categoria ou finalidade de despesas		FMAS
I	Rec. Humanos (5)	
II	Rec. Humanos (6)	
III	Medicamentos	----------
IV	Material Médico e Hospitalar (*)	----------
V	Gêneros Alimentícios	
VI	Outros materiais de consume	
VII	Serviços Médicos (*)	----------
VIII	Outros serviços de terceiros	
IX	Locação de Imóveis	
X	Locações Diversas	
XI	Utilidades Públicas (7)	
XII	Combustível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

XIII	Bens e materiais permanents	----------
XIV	Obras	----------
XV	Despesas financeiras e bancárias	
XVI	Outras despesas	

	TOTAL	

Quadro de despesas presente no Demonstrativo de Receita e Despesas (TCE-SP). Utilizar somente as categorias pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

(5)Salários, encargos e benefícios.
(6)Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet. (*) Apenas para entidades da Saúde.

11- Cronograma de Desembolso Financeiro

CONCEDENTE: Município de Rio Grnde da Serra –SACI – FMAS		
Parcela	Valor	Parcela
1º		7º
2º		8º
3º		9º
4º		10º
5º		11º
6º		12º
Total		Total

12. Prestações de contas

A prestação de contas será elaborada em consonância à legislação própria, especialmente à lei federal 13.019/2014 e suas alterações, decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

regulamentadores, normativos municipais e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Rio Grande da Serra,_____de _____de 2023.

Assinatura e identificação
Presidente

Assinatura e identificação

Responsável técnico

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

ANEXO VI

Legislações e Normativas para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

-Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na execução de programas de assistência social;

-Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público

-Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

-Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

- Resolução da Diretoria Colegiada- ANVISA n.º 283, de 26 de setembro de 2005;

-Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

-Lei Federal Nº 12.101, de 27/11/ 2009, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social e respectivo Decreto Nº 7.237 de 20/07/2010, que a regulamenta;

-Lei Federal n.º 8.069/1990, alterada pela Lei Federal n.º 12.010/2009, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

-Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a implantação do Sistema Único da Assistência Social, através da Norma Operacional Básica 01/2005;

-Resolução CNAS Nº 269, de 13/12/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e suas alterações;

-Resolução CNAS Nº 16, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social;

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

-Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio-Assistenciais;

-Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

-Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

-Portaria MDS Nº 134, de 28 de novembro de 2.013 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências;

-Resolução CNAS nº 23, de 27 de setembro de 2013 que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos Municípios e Distrito Federal, para a prestação de serviços e composição da rede socioassistencial 2015;

-Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014 que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

-Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos Municipais;

-Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações da assistência social no âmbito do SUAS;

-Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 (Secretaria de Governo da Presidência da República, Laís de Figueirêdo

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

Lopes, Bianca dos Santos e Viviane Brochardt – Brasília: Presidência da República, 2016, p. 22).

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

(MODELO) ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➢Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➢Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➢Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

➢Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➢Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➢Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➢Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rio Grande da Serra, ... de.....de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

ANEXO VIII
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA** e

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra, São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 46.522.975.0001/80, por intermedio da **SECRETARIA DE CIDADANIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO** neste ato representado pelo Sr(a). Portador(a) da cédula de identidade RG nº , inscrita no CPF/MF sob nº , doravante denominado **MUNICIPIO** e de outro lado, a , com sede na , nº , neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº , representada estatutariamente pela , portador da cédula de identidade RG nº , inscrita no CPF/MF sob nº , residente e domiciliada na Rua , nº , Rio Grande da Serra, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, para as finalidades e nas condições a seguir definidas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento, pela **OSC,** de execução de programas, projetos e serviços assistenciais, vocacionado ao atendimento da população local, no segmento de acordo com o Plano de trabalho, elaborado nos moldes que acompanham o documento em anexo.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

1.2.A **ENTIDADE** atenderá_____devendo relacionar mensalmente as substituições que por ventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS – a gestão das vagas.

1.3.Fica reservado ao **MUNICIPIO,** através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o direito de encaminhar e validar os – público conforme objeto da colaboração) para atendimento na **ENTIDADE,** desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1.Efetuar mensalmente o repasse para custeio do objeto desta colaboração, conforme cronograma estipulado no Plano de Trabalho, os recurso financeiros definidos, provenientes do **,** através do deposito bancário na conta corrente nº , utilizada pela **OSC** para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

2.2.Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a na execução das atividades objeto desta Colaboração;

2.3.Assinalar prazo para que a **OSC** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

2.4.Assessorar, orientar, fiscalizar e participar da implantação e do desenvolvimento do Plano de Trabalho, inclusive indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, elaboradas em parceria com a **OSC**;

2.5.Proceder, periódica e obrigatoriamente a avaliação das atividades técnicas e financeiras destinadas à concretização do Plano de Trabalho, propondo a

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, bem como sua prorrogação;

2.6.Elaborar estudos sistemáticos, em parceria com a **OSC,** sobre os custos do objeto ora repassado, que servirão como parâmetro para eventuais alterações dos valores do presente TERMO.

2.7.

2.8.Estabelecer a hipótese em que os recursos repassados aos beneficiários possam ser redistribuídos a outras **OSC** congêneres ou não, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório nos termos do disposto do Inciso II, do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.9.Receber e examinar as comprovações apresentadas pelas entidades beneficiárias, emitindo parecer conclusivo, conforme instruções do Tribunal de Contas;

2.10.No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo tal exigência ser reiterada por no máximo 2 (duas) vezes, esgotando-se assim, as possibilidades de regularização das pendências;

2.11.Suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

2.12.Esgotadas as providências dos itens 2.9. e 2.10., comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

2.13.O(s) responsável(is) pelos controles internos e ordenador da despesa deverão

comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 03 (três) dias, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade beneficiária na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

2.14.Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-lo individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no inciso anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1.Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

3.2.Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

3.3.Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

3.4.Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

3.5.Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

3.6.Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

3.7.Permitir à **PREFEITURA**, através dos órgãos competentes, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste **TERMO**, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos:

3.8.Permitir o assessoramento, orientação, fiscalização e participação da **PREFEITURA** na implantação e no desenvolvimento do Plano de Trabalho adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, definidos com sua participação;

3.9.Prestar contas **parcialmente,** nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **após 15 dias** do pagamento de cada parcela mensal, de modo que ao final do prazo do termo, tenha sido realizada a prestação de contas de todos os meses em que ocorreram os repasses;

3.10.Sem prejuízo da prestação de contas mencionada na alínea anterior, prestar contas **integral,** nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 30 de janeiro do exercício subsequente**, dos recursos repassados durante o exercício em vigência;

3.11.Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas;

3.12.Juntar, ainda, nas comprovações, por ocasião da prestação de contas integral, os seguintes documentos:

3.12.1relatório sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

3.12.2.relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo se for o caso;

3.12.3.comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

3.12.4.cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e as respectivas conciliações bancárias, referentes ao exercício em que o numerário foi recebido;

3.12.5.certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis e,

3.12.6.manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em contas específicas, abertas em instituições financeiras oficial, indicadas pelo órgão público concessor.

3.1.Recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período aprazado, inclusive proveniente das aplicações financeiras realizadas, salvo se ocorrer o aditamento do presente **TERMO**, sob pena de perpetrada qualquer irregularidade na prestação de contas tal como estabelecido na alínea anterior, ter suspenso o seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com o consequente impedimento de receber quaisquer outros recursos municipais;

3.2.Manter a contabilidade e registros regulares, devidamente atualizados, à disposição dos agentes públicos nos locais da execução dos serviços, relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO;**

3.3.Manter a ficha individual de matrícula e a relação nominal das pessoas atendidas,
devidamente preenchidas e atualizadas, sujeitas a exame, sem prévio aviso, por parte dos órgãos municipais incumbidos da execução deste **TERMO**.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

3.4.Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou Órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado atestando estar depositada em conta bancária de aplicação financeira da eventual parcela ainda não aplicada.

3.5.Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

3.6.Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

3.7.Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

3.8.Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

3.9.Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, assinada pelo contador da Entidade;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1.O Plano de Trabalho proposto pela **OSC** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

4.1.2.diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

4.1.3.descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.1.4.prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.1.5.definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.1.6.plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

4.1.7.estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

4.1.8.valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

4.1.9.modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

4.1.10.prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

4.1.Excepcionalmente, admitir-se-á a **OSC** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria e a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

4.2.Constará como anexo do instrumento de parceria, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

5.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor_____ _____, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº_____, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1.Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusãol, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

7.2.Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

8.1.O valor total estimado da presente Colaboração é de R$___, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: , número do empenho _____, data da nota de empenho_/_/_, observando-se as disposições dos arts. 16 e 19, § 3º, I da Lei 4.320/64 e 25 da Lei Complementar 101/2000, devendo serem aplicados única e exclusivamente na execução do objeto ora pactuado.

8.2.O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o décimo dia útil de cada mês.

8.3.O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA LIBERAÇÃO

9.1.O valor estimado dos recursos financeiros a serem transferidos para a **OSC** é o produto do benefício “por grupo”, pelo número estimado de usuários, pelo número de meses ou parcelas, cujos valores constam do Plano de Trabalho, observadas as disposições específicas da lei autorizadora.

9.2.O valor dos repasses mensais ou parcelas será o produto o benefício “por grupo”, definido no Plano de Trabalho, pelo número de usuários assistidos, computados no período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês corrente**,** tendo como limite máximo o número de usuários originalmente previsto.

9.2.1.O valor do benefício “por grupo” poderá ser alterado pelo **MUNICIPIO**, mediante portaria da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, ou eventual conduta modificatória, a ser formalizada por via de aditamento, subordinado à efetiva demonstração por meio de estudo de custos, da insuficiência dos recursos originalmente estimados.

9.2.2.O repasse mensal ou parcela será efetivada somente após a apresentação da prestação de contas, após a celebração deste instrumento, subordinada tal liberação à apresentação pela OSC da documentação referida na Cláusula Quarta, relativa à prestação de contas, acompanhada de relatório aprovado pelo MUNICIPIO, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, avaliatório das atividades efetivamente desenvolvidas.

9.2.3.A **OSC** deverá, no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituições bancárias oficiais, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo para a operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

9.2.4.A **OSC** computará obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do TERMO, aplicando-as exclusivamente para a consecução de seu objeto, bem como, quando da apresentação da prestação de contas, juntará demonstrativos das mesmas, através do extrato bancário, contendo o movimento diário, sob pena de vir a ser compelida a repor ou restituir este numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizados até a data do efetivo depósito.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1.A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

10.1.1.A **OSC** apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação e Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

10.1.2.Prestação de contas mensal: até 5º útil do mês subsequente o envio do relatório mensal de atividades por e-mail , até o 10º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo a prestação de contras completa, conteendr a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas impressa; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

10.1.3.Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 30 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres Municipais até 31 de janeiro do exercício subsequente que se refere o repasse.

10.2.Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

10.3.A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

10.4.Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.5.Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

11.1.O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria da Cidadania e Inclusão Social, órgão municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social.

11.2.Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1.A **OSC** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

12.1.1.A inexecução do objeto desta Colaboração;

12.1.2.Não apresentação do relatório de execução físico financeira;

12.1.3.Prestação de contas no prazo exigido;

12.1.4.Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1.A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por

desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.2.Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos Saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das apliações financeiras.

13.3.É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

13.4.Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERACÕES

14.1. Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, mediante proposta justificada e devidamente autorizada pelo **MUNICIPIO**, após analise a ser precedida pela Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO.**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Grande da Serra, de de 2023.

Secretária de Assitência Social, Cidadania e Inclusão

ENTIDADE

Presidente

Testemunhas :

1._____

2.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO N° .
OBJETO:
ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, de de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

E-mail pessoal:
Telefone (11)
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Telefone(s): (11)
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (11)
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

CADASTRO DO REPONSAVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

NOME:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de Gestão:	

NOME:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail institucional:	

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de Gestão:	

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concessor : Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Recurso :
Órgão Beneficiário :

Tipo de concessão :
Valor repassado :

Exercício : 2024

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio Grande da Serra, de de 2023.

Responsável pela concessão:
Secretária de Assitência Social, Cidadania e Inclusão

Responsável pela entidade beneficiária:
Presidente

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO

1.1.OSCE: , com sede na Rua: , nº – bairro – neste Município, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº , registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº .

1.2.REPRESENTANTE LEGAL: **,** (qualificação completa), portadora da cédula de identidade RG nº inscrita no CPF/MF sob nº residente e domiciliada Rua: nº Bairro, Rio Grande da Serra

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento ao _____ em regime de **Meio Aberto**, em conformidade com as diretrizes sociais, pedagógicas e de trabalho, elaboradas pela PREFEITURA em parceria com OSC, dentro do que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e nos termos e cláusulas estipuladas no **TERMO** ora firmado.

Meta: atendimento de **( ) .**

3 - FASES DA EXECUÇÃO

Os atendimentos prestados aos usuários pela OSCna área assistencial, de natureza continuada, no âmbito deste TERMO serão executados até __ de _____ de 2024.

4– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros transferidos à OSC, bem como, aqueles resultantes de sua aplicação no mercado financeiro, deverão ser utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste TERMO.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-3000 – ramal 1102

5– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A PREFEITURA repassará em ª parcelas, sendo parcelas no valor de **R$ (**), nos meses de a e 1 parcela de R$ **( )** no mês de dezembro/202 . Sendo assim o valor máximo de repasse será de **R$ ( ).**

As despesas com o presente TERMO serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob a rubrica nº **.**

6– VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência do mesmo período que perdurar o Termo de Responsabilidade pactuado entre o Estado e o executivo municipal, celebrado no **Processo Administrativo nº ,** podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo, após justificativa da PREFEITURA, através da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, respeitando-se o limite temporal máximo de 60 (sessenta) meses.

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

(nome do presidente)
Presidente